

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I (Comunicações)	
	PARLAMENTO EUROPEU	
	SESSÃO 2003/2004	
	Sessões de 28 e 29 de Janeiro de 2004	
	Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004	
(2004/C 96 E/01)	ACTA	
	DESENROLAR DA SESSÃO	1
	1. Reinício da sessão	1
	2. Aprovação da acta da sessão anterior	1
	3. Composição do Parlamento	1
	4. Verificação de poderes	1
	5. Composição das comissões e delegações	2
	6. Composição dos Grupos Políticos	2
	7. Entrega de documentos	2
	8. Transferência de dotações	6
	9. Transmissão de textos de acordos pelo Conselho	8
	10. Ordem do dia	8
	11. Votos de boas-vindas	9
	12. O programa da Presidência irlandesa e a Constituição Europeia (debate)	9
	13. Estatuto dos Deputados	9
	14. Política de concorrência (declaração seguida de debate)	10
	15. Intervenções de um minuto sobre questões políticas importantes	10

16. Céu Único Europeu (Regulamento-Quadro)*** III — Céu Único Europeu: Serviços de navegação aérea / Espaço aéreo / Interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo*** III (debate)	10
17. Estado da execução do Programa GALILEO (debate)	11
18. Concursos públicos de fornecimento, prestação de serviços e empreitadas de obras públicas*** III — Concursos públicos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais*** III (debate)	11
19. Embalagens e resíduos de embalagens*** III (debate)	12
20. Quitação 2001 (Comité das Regiões) (debate)	12
21. Seguimento das quitações 2001 (Comissão) (debate)	12
22. Política espacial europeia (Pergunta oral com debate)	13
23. Futuro da indústria têxtil e do vestuário na União Europeia alargada (Pergunta oral com debate)	13
24. Ordem do dia da próxima sessão	14
25. Encerramento da sessão	14
LISTA DE PRESENCAS	15

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

(2004/C 96 E/02)

ACTA

DESENNOLAR DA SESSÃO	17
1. Abertura da sessão	17
2. Decisão sobre a aplicação do processo de urgência	17
3. Relações UE-ONU (debate)	17
4. Aprovação da acta da sessão anterior	18
5. Período de votação	18
5.1. Relações UE-ONU (votação)	18
5.2. Estatísticas sobre a sociedade da informação*** I (artigo 110º bis do Regimento) (votação)	18
5.3. Cooperação financeira e técnica com os Territórios Ocupados (Cisjordânia e Gaza)*** I (artigo 110º bis do Regimento) (votação)	18
5.4. Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura * (artigo 110º bis do Regimento) (votação)	19
5.5. Céu Único Europeu (Regulamento-Quadro)*** III (votação)	19
5.6. Céu Único Europeu: Serviços de navegação aérea / Espaço aéreo / Interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo*** III (votação)	19
5.7. Concursos públicos de fornecimento, prestação de serviços e empreitadas de obras públicas*** III (votação)	20
5.8. Concursos públicos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais*** III (votação)	20
5.9. Embalagens e resíduos de embalagens*** III (votação)	20
5.10. Quitação 2001 (Comité das Regiões) (votação)	20
5.11. Acompanhamento das quitações 2001 (Comissão) (votação)	21
6. Entrega do Prémio Sakharov	21
7. Período de votação (continuação)	21
7.1. Comissões parlamentares (votação)	21
7.2. Estado da execução do Programa GALILEO (votação)	22
7.3. O programa da Presidência irlandesa e a Constituição Europeia (votação)	22
7.4. Política de concorrência (votação)	22
7.5. Política espacial europeia (votação)	22
7.6. Futuro do sector têxtil e do vestuário na União Europeia (votação)	23

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
8.	Declarações de voto	23
9.	Correcções de voto	23
10.	Consulta de comissões — Autorização para elaborar relatórios de iniciativa — Retirada de um relatório de iniciativa já autorizado pela Conferência dos Presidentes	25
11.	Comunicação de posições comuns do Conselho	26
12.	Transmissão dos textos aprovados na presente sessão	26
13.	Calendário das próximas sessões	27
14.	Interrupção da sessão	27
	LISTA DE PRESENCAS	28
	ANEXO I	
	RESULTADOS DAS VOTAÇÕES	30
1.	Relações UE-ONU*	30
2.	Estatísticas sobre a sociedade da informação ***I	31
3.	Cooperação financeira e técnica com os Territórios Ocupados (Cisjordânia e Gaza) ***I	32
4.	Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura*	32
5.	Céu Único Europeu (Regulamento-Quadro) *** III	32
6.	Céu único europeu: Serviços de navegação aérea — Espaço aéreo — Interoperabilidade da rede única de gestão de tráfego *** III	32
7.	Concursos públicos de fornecimento, prestação de serviços e empreitadas de obras públicas *** III	33
8.	Concursos públicos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais *** III	33
9.	Embalagens e resíduos de embalagens *** III	33
10.	Quitação 2001 (Comité das Regiões)	33
11.	Acompanhamento da quitação 2001 (Comissão)	35
12.	Comissões parlamentares	36
13.	Estado da execução do Programa GALILEO	37
14.	Presidência Irlandesa e Constituição Europeia	38
15.	Política de concorrência	38
16.	Política Espacial Europeia	39
17.	Futuro da indústria têxtil e do vestuário na União Europeia alargada	40
	ANEXO II	
	RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL	41
1.	Relatório Laschet A5-0480/2003 — Alteração 1	41
2.	Relatório Laschet A5-0480/2003 — Nº 10, 2ª parte	42
3.	Relatório Laschet A5-0480/2003 — Nº 10, 3ª parte	43
4.	Relatório Laschet A5-0480/2003 — Alteração 10	44
5.	Relatório Laschet A5-0480/2003 — Resolução	46
6.	Relatório Berenguer Fuster A5-0005/2004 — Resolução	47
7.	Relatório Zappala A5-0007/2004 — Projecto comum	48
8.	Relatório Zappala A5-0008/2004 — Projecto comum	49
9.	Relatório Avilès Perea A5-0486/2003 — Decisão	51
10.	Relatório Avilès Perea A5-0486/2003 — Alteração 3	52
11.	Relatório Avilès Perea A5-0486/2003 — Alteração 6	53
12.	Relatório Casaca A5-0004/2004 — Alteração 21	55
13.	Relatório Casaca A5-0004/2004 — Alteração 1, 1ª parte	56

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
	14. Relatório Casaca A5-0004/2004 — Alteração 1, 2ª parte	57
	15. Relatório Casaca A5-0004/2004 — Alteração 18	59
	16. Relatório Casaca A5-0004/2004 — Alteração 19	60
	17. Relatório Casaca A5-0004/2004 — Alteração 20	61
	18. Relatório Casaca A5-0004/2004 — Resolução	63
	19. Relatório Piétrasanta A5-0003/2004 — Nº 11	64
	20. Relatório Piétrasanta A5-0003/2004 — Resolução	65
	21. B5-0044/2004/rev. — Presidência irlandesa — Alteração 3	67
	22. B5-0047/2004 — Política de concorrência — Alteração 4	68
	23. B5-0047/2004 — Política de concorrência — Alteração 5	69
	24. B5-0047/2004 — Política de concorrência — Alteração 7	71
	25. B5-0047/2004 — Política de concorrência — Alteração 8	72
	26. B5-0045/2004 — Política espacial — Alteração 4	73
	27. B5-0045/2004 — Política espacial — Alteração 5	75
	28. B5-0045/2004 — Política espacial — Alteração 6	76
	29. B5-0045/2004 — Política espacial — Alteração 3	77
 TEXTOS APROVADOS		
	P5_TA(2004)0037	
	Relações UE-ONU	
	Resolução do Parlamento Europeu sobre as relações entre a União Europeia e as Nações Unidas (2003/2049(INI))	79
	 P5_TA(2004)0038	
	Estatísticas sobre a sociedade da informação ***I	
	Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas sobre a sociedade da informação (COM(2003) 509 — C5-0401/2003 — 2003/0199(COD))	90
	 P5_TC1-COD(2003)0199	
	Posição do Parlamento Europeu aprovada em primeira leitura em 29 de Janeiro de 2004 tendo em vista a adopção do Regulamento (CE) nº.../2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias sobre a sociedade da informação	90
	 ANEXO I	
	MÓDULO 1: AS EMPRESAS E A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO	94
	 ANEXO II	
	MÓDULO 2: OS INDIVÍDUOS, OS AGREGADOS DOMÉSTICOS E A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO	95
	 P5_TA(2004)0039	
	Cooperação financeira e técnica com os Territórios Ocupados (Cisjordânia e Gaza) ***I	
	Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº1734/94 do Conselho relativo à cooperação financeira e técnica com os Territórios Ocupados (COM(2003) 523 — C5-0403/2003 — 2003/0204(COD))	96
	 P5_TC1-COD(2003)0204	
	Posição do Parlamento Europeu aprovada em primeira leitura em 29 de Janeiro de 2004 tendo em vista a adopção do Regulamento (CE) nº.../2004 do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº1734/94 do Conselho relativo à cooperação financeira e técnica com a Cisjordânia e a Faixa de Gaza	97

P5_TA(2004)0040

Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura *

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão, em nome da Comunidade Europeia, do Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura (COM(2003) 602 — C5-0499/2003 — 2003/0231(CNS))

99

P5_TA(2004)0041

Céu Único Europeu (Regulamento-quadro) *** III

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o quadro para a realização do Céu Único Europeu («regulamento-quadro») (PE-CONS 3690/2003 — C5-0603/2003 — 2001/0060(COD))

100

P5_TA(2004)0042

Céu Único Europeu: Serviços de navegação aérea *** III

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prestação de serviços de navegação aérea no Céu Único Europeu (Regulamento sobre prestação de serviços) (PE-CONS 3691/2003 — C5-0604/2003 — 2001/0235(COD))

101

P5_TA(2004)0043

Céu Único Europeu: Espaço aéreo *** III

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à organização e utilização do espaço aéreo no Céu Único Europeu (Regulamento sobre espaço aéreo) (PE-CONS 3692/2003 — C5-0605/2003 — 2001/0236(COD))

102

P5_TA(2004)0044

Céu Único Europeu: Interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo *** III

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo (Regulamento sobre interoperabilidade) (PE-CONS 3693/2003 — C5-0606/2003 — 2001/0237(COD))

103

P5_TA(2004)0045

Concursos públicos de fornecimento, prestação de serviços e empreitadas de obras públicas *** III

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre o projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços (PE-CONS 3696/2003 — C5-0607/2003 — 2000/0115(COD))

104

P5_TA(2004)0046

Concursos públicos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais *** III

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre o projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos no sector da água, da energia e dos transportes e dos serviços postais (PE-CONS 3695/2003 — C5-0608/2003 — 2000/0117(COD))

105

P5_TA(2004)0047

Embalagens e resíduos de embalagens *** III

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens (PE-CONS 3697/2003 — C5-0629/2003 — 2001/0291(COD))

106

P5_TA(2004)0048

Quitação 2001 (Comité das Regiões)

1. Decisão do Parlamento Europeu sobre a quitação pela execução do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 2001 – Secção VII – Comité das Regiões (SEC(2002)405 – C5-0247/2002 – 2002/2107(DEC)) 107
2. Resolução do Parlamento Europeu que contém as observações que acompanham a decisão de quitação pela execução do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 2001 – Secção VII – Comité das Regiões (SEC(2002)405 – C5-0247/2002 – 2002/2107(DEC)) 108

P5_TA(2004)0049

Acompanhamento das quitações 2001 (Comissão)

Resolução do Parlamento Europeu sobre as medidas adoptadas pela Comissão para dar seguimento às observações constantes da resolução que acompanha a decisão de quitação pela execução do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 2001 (COM(2003)651 – C5-0536/2003 – 2003/2200(DEC)) 112

P5_TA(2004)0050

Comissões parlamentares *** I

Decisão do Parlamento Europeu sobre o número, a competência e as responsabilidades das comissões parlamentares 120

P5_TA(2004)0051

Estado da execução do programa GALILEO

Resolução do Parlamento Europeu sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a evolução do Programa GALILEO (COM(2002)518 – 2003/2041(INI)) 128

P5_TA(2004)0052

Presidência irlandesa e Constituição Europeia

Resolução do Parlamento Europeu sobre o programa da Presidência irlandesa em exercício do Conselho e a Constituição Europeia 131

P5_TA(2004)0053

Política de concorrência

Resolução do Parlamento Europeu sobre a política de concorrência 132

P5_TA(2004)0054

Política espacial europeia

Resolução do Parlamento Europeu sobre o plano de acção para a implementação de uma política espacial europeia 136

P5_TA(2004)0055

Futuro da indústria têxtil e do vestuário na União Europeia alargada

Resolução do Parlamento Europeu sobre o futuro da indústria têxtil e do vestuário na UE alargada . 139

Legenda dos símbolos utilizados

*	processo de consulta
** I	processo de cooperação, primeira leitura
** II	processo de cooperação, segunda leitura
***	processo de parecer conforme
*** I	processo de co-decisão, primeira leitura
*** II	processo de co-decisão, segunda leitura
*** III	processo de co-decisão, terceira leitura

(O processo indicado funda-se na base jurídica proposta pela Comissão)

Indicações relativas ao período de votação

Salvo indicação em contrário, os relatores comunicaram por escrito à Presidência a sua posição sobre as alterações.

Significado das siglas das Comissões

AFET	Comissão dos Assuntos Externos, dos Direitos do Homem, da Segurança Comum e da Política de Defesa
BUDG	Comissão dos Orçamentos
CONT	Comissão do Controlo Orçamental
LIBE	Comissão das Liberdades e dos Direitos dos Cidadãos, da Justiça e dos Assuntos Internos
ECON	Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários
JURI	Comissão dos Assuntos Jurídicos e do Mercado Interno
ITRE	Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia
EMPL	Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais
ENVI	Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor
AGRI	Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
PECH	Comissão das Pescas
RETT	Comissão da Política Regional, dos Transportes e do Turismo
CULT	Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação, os Meios de Comunicação Social e os Desportos
DEVE	Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação
AFCO	Comissão para os Assuntos Constitucionais
FEMM	Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades
PETI	Comissão das Petições

Significado das siglas dos Grupos Políticos

PPE-DE	Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) e dos Democratas Europeus
PSE	Grupo do Partido dos Socialistas Europeus
ELDR	Grupo do Partido Europeu dos Liberais, Democratas e Reformistas
Verts/ALE	Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia
GUE/NGL	Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde
UEN	Grupo União para a Europa das Nações
EDD	Grupo para a Europa das Democracias e das Diferenças
NI	Não-inscritos

I

(Comunicações)

PARLAMENTO EUROPEU

SESSÃO 2003/2004

Sessões de 28 e 29 de Janeiro de 2004

BRUXELAS

(2004/C 96 E/01)

ACTA**DESENROLAR DA SESSÃO**

PRESIDÊNCIA: Pat COX

Presidente

1. Reinício da sessão

A sessão é aberta às 15h05.

2. Aprovação da acta da sessão anterior

Os deputados abaixo indicados comunicaram as correcções de voto seguintes:

3. Composição do Parlamento

Joaquim Miranda comunicou por escrito a sua renúncia ao cargo de membro do Parlamento, com efeitos a contar de 1 de Fevereiro de 2004.

Yves Piétrasanta comunicou por escrito a sua renúncia ao cargo de membro do Parlamento, com efeitos a contar de 3 de Fevereiro de 2004.

Nos termos do artigo 8º do seu Regimento e do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 12º do Acto relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu por sufrágio universal directo, o Parlamento verifica a abertura das vagas respectivas e informará os Estados-Membros interessados.

4. Verificação de poderes

Por proposta da sua Comissão JURI, o Parlamento ratifica o mandato de Martin Kastler.

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

5. Composição das comissões e delegações

A pedido do Grupo PPE-DE, o Parlamento ratifica a seguinte nomeação:

Delegação para as relações com os países da Ásia do Sul e a Associação para a Cooperação Regional da Ásia do Sul (SAARC): Cees Bremmer, em substituição de Maria Martens.

6. Composição dos Grupos Políticos

Jan Dhaene aderiu ao Grupo PSE, com efeitos a contar de 28 de Janeiro de 2004.

7. Entrega de documentos

Foram recebidos os seguintes documentos:

1) Conselho e Comissão:

- Relatório global de acompanhamento da Comissão Europeia sobre o grau de preparação para a adesão à UE da República Checa, da Estónia, de Chipre, da Letónia, da Lituânia, da Hungria, de Malta, da Polónia, da Eslovénia e da Eslováquia (COM(2003) 675 — C5-0532/2003 — 2003/2201(INI))
enviado fundo: AFET
parecer: comissões interessadas
- Relatório da Comissão Europeia sobre os progressos alcançados pela Bulgária com vista ao alargamento (COM(2003) 676 — C5-0533/2003 — 2003/2202(INI))
enviado fundo: AFET
parecer: comissões interessadas
- Relatório da Comissão Europeia sobre os progressos alcançados pela Roménia com vista ao alargamento (COM(2003) 676 — C5-0534/2003 — 2003/2203(INI))
enviado fundo: AFET
parecer: comissões interessadas
- Relatório da Comissão Europeia sobre os progressos alcançados pela Turquia com vista ao alargamento (COM(2003) 676 — C5-0535/2003 — 2003/2204(INI))
enviado fundo: AFET
parecer: comissões interessadas
- Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um quadro único para a transparência das qualificações e competências (Europass) (COM(2003) 796 — C5-0648/2003 — 2003/0307(COD))
enviado fundo: CULT
parecer: BUDG, EMPL
base legal: artigo 149^a TCE, artigo 150^a TCE
- Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n^o 1257/1999 relativo ao apoio do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) ao desenvolvimento rural (COM(2003) 806 — C5-0032/2004 — 2003/0312(CNS))
enviado fundo: AGRI
parecer: BUDG
base legal: artigo 36^a TCE, artigo 37^a TCE
- Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de um acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Croácia respeitante ao regime provisório de pontos aplicável aos veículos pesados de mercadorias em trânsito na Áustria (COM(2003) 833 — C5-0033/2004 — 2003/0319(CNS))
enviado fundo: RETT
parecer: ENVI
base legal: artigo 71^a, n^o 1 TCE, artigo 300^a, n^o 2 al. 1 TCE

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

- Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de um acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Eslovénia respeitante ao regime provisório de pontos aplicável aos veículos pesados de mercadorias em trânsito na Áustria entre 1 de Janeiro de 2004 e 30 de Abril de 2004 (COM(2003) 835 — C5-0034/2004 — 2003/0320(CNS))
enviado fundo: RETT
 parecer: ENVI
base legal: artigo 71º, nº 1 TC, artigo 300º, nº 2 par. 1 TCE
- Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de um acordo administrativo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a Confederação Helvética respeitante ao regime provisório de pontos aplicável aos veículos pesados de mercadorias em trânsito na Áustria (COM(2003) 836 — C5-0035/2004 — 2003/0322(CNS))
enviado fundo: RETT
 parecer: ENVI
base legal: artigo 71º, nº 1 TCE, artigo 300º, nº 2 par. 1 TCE, artigo 300º TCE
- Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de um acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a antiga República Jugoslava da Macedónia respeitante ao regime provisório de pontos aplicável aos veículos pesados de mercadorias em trânsito na Áustria (COM(2003) 837 — C5-0036/2004 — 2003/0323(CNS))
enviado fundo: RETT
 parecer: ENVI
base legal: artigo 71º, nº 1-2 par. 1 TCE, artigo 300º, nº 3 par. 1 TCE
- Proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária para a promoção das organizações que operam ao nível europeu no domínio da igualdade entre homens e mulheres (COM(2004) 17 — C5-0037/2004 — 2003/0109(COD))
enviado fundo: FEMM
 parecer: BUDG, CONT
base legal: artigo 13º TCE
- Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à qualidade das águas doces que necessitam de ser protegidas ou melhoradas a fim de estarem aptas para a vida dos peixes (Versão Codificada) (COM(2004) 19 — C5-0038/2004 — 2004/0002(COD))
enviado fundo: JURI
 parecer: ENVI
base legal: artigo 175º, nº 1 TCE
- Conselho da União Europeia: Iniciativa do Reino Unido tendo em vista a aprovação de uma decisão do Conselho que altera a Decisão 2000/820/JAI que cria a Academia Europeia de Polícia (AEP) (5121/2004 — C5-0040/2004 — 2004/0802(CNS))
enviado fundo: LIBE
base legal: artigo 30º, nº 1 TUE, artigo 34º, nº 2 TUE
- Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão pela Comunidade Europeia do Acordo de Adesão da Comunidade Europeia à Convenção relativa aos Transportes Internacionais Ferroviários (COTIF) de 9 de Maio de 1980, com a redacção que lhe foi dada pelo Protocolo de Vilnius de 3 de Junho de 1999 (COM(2003) 696 — C5-0041/2004 — 2003/0269(CNS))
enviado fundo: RETT
base legal: artigo 71 TCE, artigo 300º, nº 2-3 par. 1 TCE
- Proposta de regulamento do Conselho que estabelece medidas para a recuperação das unidades populacionais de pescada do Sul e de lagostins no mar Cantábrico e a oeste da Península Ibérica e que altera o Regulamento (CE) nº 850/98 (COM(2003) 818 — C5-0042/2004 — 2003/0318(CNS))
enviado fundo: PECH
 parecer: ENVI
base legal: artigo 37º TCE

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

- Parecer da Comissão nos termos do nº2, terceiro parágrafo, alínea c) do artigo 251º do Tratado CE, sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à responsabilidade ambiental em termos de prevenção e reparação de danos ambientais (COM(2004) 55 — C5-0044/2004 — 2002/0021(COD))
enviado fundo: JURI
 parecer: ECON, ITRE, ENVI, PETI
base legal: artigo 175º, nº1 TCE
- Parecer da Comissão nos termos do nº2, terceiro parágrafo, alínea c) do artigo 251º do Tratado CE, sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à promoção da cogeração com base na procura de calor útil no mercado interno da energia e que altera a Directiva 92/42/CE (COM(2004) 49 — C5-0045/2004 — 2002/0185(COD))
enviado fundo: ITRE
 parecer: ENVI
base legal: artigo 175º, nº1 TCE
- Parecer da Comissão nos termos do nº2, terceiro parágrafo, alínea c) do artigo 251º do Tratado CE, sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a instrumentos de medição (COM(2004) 40 — C5-0046/2004 — 2000/0233(COD))
enviado fundo: ITRE
 parecer: JURI
base legal: artigo 95º TCE

2) comissões parlamentares**2.1) relatórios:**

- ***I Relatório sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1734/94 do Conselho relativo à cooperação financeira e técnica com os Territórios Ocupados (COM(2003) 523 — C5-0403/2003 — 2003/0204(COD)) — Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia.
Relator: Berenguer Fuster (A5-0002/2004).
- Relatório sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a evolução do programa GALILEO (COM(2002) 518 — C5-0075/2003 — 2003/2041(INI)) — Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia.
Relator: Piétrasanta (A5-0003/2004).
- Relatório sobre as medidas adoptadas pela Comissão para dar seguimento às observações constantes da resolução que acompanha a decisão de quitação pela execução do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 2001 (COM(2003) 651 — C5-0536/2003 — 2003/2200(DEC)) — Comissão do Controlo Orçamental.
Relator: Casaca (A5-0004/2004).
- ***I Relatório sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas sobre a sociedade da informação (Processo simplificado — nº2 do artigo 158º do Regimento) (COM(2003) 509 — C5-0401/2003 — 2003/0199(COD)) — Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia.
Relator: Berenguer Fuster (A5-0005/2004).

3) deputados**3.1) perguntas orais (artigo 42º do Regimento):**

- Guido Bodrato, em nome do Grupo PPE-DE, Gilles Savary, em nome do Grupo PSE, Nicholas Clegg, em nome do Grupo ELDR, Konstantinos Alyssandrakis, em nome do Grupo GUE/NGL, Yves Piétrasanta, em nome do Grupo Verts/ALE, Seán Ó Neachtain, em nome do Grupo UEN, à Comissão, sobre o Livro Branco sobre a Política Espacial Europeia (B5-0003/2004/rev. 1).

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

- Concepció Ferrer, em nome do Grupo PPE-DE, Nicholas Clegg, em nome do Grupo ELDR, Eryl Margaret McNally, em nome do Grupo PSE, Seán Ó Neachtain, em nome do Grupo UEN, Ilda Figueiredo, em nome do Grupo GUE/NGL, à Comissão, sobre a comunicação sobre «O futuro do sector dos têxteis e do vestuário na União Europeia alargada» (B5-0004/2004/rev. 1).
- José Ribeiro e Castro, em nome da Comissão LIBE, ao Conselho, sobre o debate anual de 2003 sobre os progressos na implementação do Espaço de Liberdade, de Segurança e de Justiça (ELSJ) na UE (artigos 2º e 39º TUE) (B5-0005/2004).
- José Ribeiro e Castro, em nome da Comissão LIBE, à Comissão, sobre o debate anual de 2003 sobre os progressos na implementação do Espaço de Liberdade, de Segurança e de Justiça (ELSJ) na UE (artigos 2º e 39º TUE) (B5-0006/2004).

3.2) *propostas de resolução (artigo 48º do Regimento):*

- Ilda Figueiredo, sobre as Perspectivas Financeiras para o período pós-2006 (B5-0043/2004).
enviada fundo: BUDG
parecer: RETT

3.3) *Declarações escritas para inscrição no livro de registos (artigo 51º do Regimento)*

- Hiltrud Breyer, Alexander de Roo, Marie Anne Isler Béguin, Paul A.A.J.G. Lannoye e Caroline Lucas sobre os malefícios sonoros provocados pelo tráfego aéreo (4/2004)

4) *Comité de Conciliação*

- Projecto Comum, aprovado pelo Comité de Conciliação de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o quadro para a criação do Céu Único Europeu («Regulamento-quadro») (PE-CONS 3690/2003 — C5-0603/2003 — 2001/0060(COD))
- Projecto Comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prestação de serviços de navegação aérea no Céu Único Europeu («Regulamento sobre prestação de serviços») (PE-CONS 3691/2003 — C5-0604/2003 — 2001/0235(COD))
- Projecto Comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à organização e utilização do espaço aéreo no céu único europeu («Regulamento sobre espaço aéreo») (PE-CONS 3692/2003 — C5-0605/2003 — 2001/0236(COD))
- Projecto Comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo («Regulamento sobre interoperabilidade») (PE-CONS 3693/2003 — C5-0606/2003 — 2001/0237(COD))
- Projecto Comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços (PE-CONS 3696/2003 — C5-0607/2003 — 2000/0115(COD))
- Projecto Comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais (PE-CONS 3695/2003 — C5-0608/2003 — 2000/0117(COD))
- Projecto Comum aprovado pelo Comité de Conciliação sobre a directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 94/62/CE, relativa a embalagens e resíduos de embalagens (PE-CONS 3697/2003 — C5-0629/2003 — 2001/0291(COD))

5) *delegação do Parlamento ao Comité de Conciliação*

- ***III Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens (PE-CONS 3697/2003 — C5-0629/2003 — 2001/0291(COD)) — Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação.
Relatora: Dorette Corbey (A5-0006/2004).

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

- ***III Relatório sobre o projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços (PE-CONS 3696/2003 — C5-0607/2003 — 2000/0115(COD)) — Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação.
Relator: Stefano Zappalà (A5-0007/2004)
- ***III Relatório sobre o projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos no sector da água, da energia e dos transportes e dos serviços postais (PE-CONS 3695/2003 — C5-0608/2003 — 2000/0117(COD)) — Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação.
Relator: Stefano Zappalà (A5-0008/2004)
- ***III Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho
 1. relativo à prestação de serviços de navegação aérea no Céu Único Europeu (Regulamento sobre prestação de serviços) (PE-CONS 3691/2003 — C5-0604/2003 — 2001/0235(COD))
 2. relativo à organização e utilização do espaço aéreo no Céu Único Europeu (Regulamento sobre espaço aéreo) (PE-CONS 3692/2003 — C5-0605/2003 — 2001/0236(COD))
 3. relativo à interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo (Regulamento sobre interoperabilidade) (PE-CONS 3693/2003 — C5-0606/2003 — 2001/0237(COD)) — Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação.
Relatora: Marieke Sanders-ten Holte (A5-0009/2004)
- ***III Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o quadro para a realização do Céu Único Europeu («regulamento-quadro») (PE-CONS 3690/2003 — C5-0603/2003 — 2001/0060(COD)) — Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação. Relator: Giovanni Claudio Fava (A5-0010/2004)

8. Transferência de dotações

A Comissão dos Orçamentos examinou a proposta de transferência de dotações nº 51/2003 (C5-0655/2003 — SEC(2003) 1470).

A Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar a transferência, nos termos do nº 2 do artigo 24º e do nº 1 do artigo 181º do Regulamento Financeiro de 25 de Junho de 2002, de acordo com a seguinte repartição:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B1-11 — Açúcar

— Artigo B1-110 — Restituições para o açúcar e a isoglicose DND - 204 000 000 EUR

Capítulo B1-15 — Frutas e produtos hortícolas

— Artigo B1-150 — Frutas e produtos hortícolas frescos
 — Número B1-1501 — Compensações financeiras para operações de retirada e despesas de compra DND - 50 000 000 EUR

Capítulo B1-16 — Produtos do sector vitivinícola

— Artigo B1-161 — Intervenções para os produtos do sector vitivinícola
 — Número B1-16111 — Destilação de vinho DND - 42 000 000 EUR

Capítulo B1-21 — Carne de bovino

— Artigo B1-210 — Restituições para a carne de bovino
 — Número B1-2100 — Restituições para a carne de bovino DND - 220 000 000 EUR
 — Artigo B1-212 — Restituições para a carne de bovino
 — Número B1-2127 — Programa de abate obrigatório DND - 47 000 000 EUR

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

Capítulo B1-31 — Programas alimentares

- Artigo B1-310 — Distribuição de produtos agrícolas aos desfavorecidos da Comunidade DND - 20 000 000 EUR

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B1-10 — Culturas arvenses

- Artigo B1-101 — Intervenções sob a forma de armazenagem de cereais
 - Número B1-1011 — Despesas técnicas relativas à armazenagem pública DND 25 000 000 EUR

Capítulo B1-12 — Azeite

- Artigo B1-121 — Ajudas à produção e acções específicas relacionadas com a produção de azeite
 - Número B1-1210 — Ajudas à produção DND 1 000 000 EUR
- Artigo B1-124 — Outras intervenções para o azeite DND 6 000 000 EUR

Capítulo B1-18 — Outros sectores ou produtos vegetais

- Artigo B1-185 — Arroz
 - Número B1-1854 — Depreciação das existências DND 31 000 000 EUR

Capítulo B1-20 — Leite e produtos lácteos

- Artigo B1-200 — Restituições para o leite e produtos lácteos
 - Número B1-2000 — Restituições para a manteiga e o *butter oil* DND 12 000 000 EUR
- Artigo B1-202 — Intervenções sob a forma de ajudas à utilização de leite desnatado
 - Número B1-2020 — Ajudas ao leite em pó desnatado destinado à alimentação de vitelos DND 11 000 000 EUR
 - Número B1-2024 — Ajudas ao leite desnatado utilizado no fabrico de caseína DND 42 500 000 EUR
- Artigo B1-203 — Intervenções sob a forma de armazenagem de manteiga e de natas
 - Número B1-2034 — Depreciação das existências DND 44 000 000 EUR
- Artigo B1-204 — Outras medidas relativas às matérias gordas butíricas DND 19 500 000 EUR

Capítulo B1-22 — Carnes de ovino e de caprino

- Artigo B1-222 — Outras intervenções sem ser sob a forma de armazenagem de carnes de ovino e de caprino
 - Número B1-2220 — Prémios por ovelha e por cabra DND 224 000 000 EUR
 - Número B1-2221 — Prémio fixo forfetário por ovelha e por cabra nas zonas desfavorecidas e de montanha DND 55 000 000 EUR
 - Número B1-2222 — Pagamentos complementares nos sectores da carne de ovino e de caprino DND 1 000 000 EUR

Capítulo B1-30 — Restituições para certas mercadorias resultantes da transformação de produtos agrícolas

- Artigo B1-301 — Restituições para certas mercadorias resultantes da transformação de produtos agrícolas
 - Número B1-3010 — Cereais e arroz DND 5 500 000 EUR
 - Número B1-3011 — Açúcar e isoglicose DND 7 000 000 EUR
 - Número B1-3012 — Leite desnatado e outros produtos lácteos DND 6 500 000 EUR

Capítulo B1-37 — Apuramento dos exercícios anteriores e reduções/suspensões dos adiantamentos a título dos capítulos B1-10 a B1-39

- Artigo B1-370 — Apuramento dos exercícios anteriores e reduções/suspensões dos adiantamentos a título dos capítulos B1-10 a B1-39
 - Número B1-3700 — Apuramento dos exercícios anteriores a título dos capítulos B1-10 a B1-39 DND 44 000 000 EUR
 - Número B1-3701 — Reduções/suspensões dos adiantamentos a título dos capítulos B1-10 a B1-39 DND 48 000 000 EUR

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

9. Transmissão de textos de acordos pelo Conselho

O Conselho transmitiu cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Acordo sob forma de troca de cartas relativo à aplicação provisória do protocolo que estabelece as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no acordo entre a Comunidade Europeia e a República Democrática de São Tomé e Príncipe sobre a pesca ao largo de São Tomé e Príncipe para o período de 1 de Junho de 2002 a 31 de Maio de 2005;
- Protocolo que estabelece as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no acordo entre a Comunidade Europeia e a República Democrática de São Tomé e Príncipe sobre a pesca ao largo de São Tomé e Príncipe para o período de 1 de Junho de 2002 a 31 de Maio de 2005;
- Acordo sob forma de troca de cartas relativo à aplicação provisória do protocolo que altera o quarto protocolo sobre as condições de pesca previstas no acordo de pesca entre a Comunidade Económica Europeia, por um lado, e o governo da Dinamarca e o governo local da Gronelândia, por outro, para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2004 e 31 de Dezembro de 2006;
- Acordo sob forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e o Estado de Israel respeitante a medidas de liberalização recíprocas e à substituição dos protocolos nºs 1 e 2 do Acordo de Associação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Estado de Israel, por outro;
- Acordo entre a Comunidade Europeia e o reino do Nepal sobre o comércio de produtos têxteis.

10. Ordem do dia

A ordem dos trabalhos foi já fixada (*ponto 8 da Acta de 12 de Janeiro de 2004*) e foi distribuída uma corrigenda à ordem do dia (340.652/O)/COR).

Esta corrigenda não foi alterada.

*
* * *

Pedido do Conselho de aplicação do processo de urgência (artigo 112º do Regimento) a:

quatro propostas de decisão relativas à conclusão de acordos ou entendimentos — sob a forma de troca de cartas — respeitantes ao regime provisório de pontos aplicável aos veículos pesados de mercadorias em trânsito na Áustria:

entre a Comunidade Europeia e

- a República da Croácia (COM(2003) 833 — C5-0033/2004 — 2003/0319(CNS))
- a República da Eslovénia (COM(2003) 835 — C5-0034/2004 — 2003/0320(CNS))
- a Confederação Helvética (COM(2003) 836 — C5-0035/2004 — 2003/0322(CNS))
- a antiga República Jugoslava da Macedónia (COM(2003) 837 — C5-0036/2004 — 2003/0323(CNS))

Fundamentação do pedido:

Este sistema provisório deverá entrar igualmente em aplicação a partir de 1 de Janeiro de 2004 para os países terceiros que já faziam parte do anterior sistema «Ecopontos».

O Parlamento será chamado a pronunciar-se sobre a aplicação do processo de urgência no início da sessão de amanhã.

Se a aplicação do processo de urgência for aprovada, este ponto será inscrito na ordem do dia da próximo período de sessões.

*
* * *

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

Intervenção de Pervenche Berès, que se insurge contra a decisão, tomada pelo Presidente na sessão de 12 de Janeiro de 2004, de enviar à Comissão JURI, nos termos do nº 4 do artigo 7º do Regimento, a questão da perda do mandato de Michel Raymond (*ponto 4 da Acta de 12 de Janeiro de 2004*), e considera que o Presidente deveria antes ter tomado nota desta perda de mandato (o Presidente responde-lhe que consultou a comissão competente para obter o devido parecer e que este procedimento está perfeitamente de acordo com o Regimento).

11. Votos de boas-vindas

O Presidente dá, em nome do Parlamento, as boas-vindas a uma delegação do Parlamento Líbio, chefiada por Ahmed Mohamed Ibrahim, Vice-Presidente do Congresso Geral do Povo Líbio, que toma lugar na tribuna oficial.

12. O programa da Presidência irlandesa e a Constituição Europeia (debate)

Declarações do Conselho e da Comissão: O programa da Presidência irlandesa e a Constituição Europeia

Dick Roche (Presidente em exercício do Conselho) e Michel Barnier (Comissário) fazem as declarações.

Intervenções de Elmar Brok e Klaus Hänsch (delegados do Parlamento à Convenção Europeia).

Intervenções de Hans-Gert Poettering, em nome do Grupo PPE-DE, Enrique Barón Crespo, em nome do Grupo PSE, Andrew Nicholas Duff, em nome do Grupo ELDR, Esko Olavi Seppänen, em nome do Grupo GUE/NGL, Monica Frassoni, em nome do Grupo Verts/ALE, Gerard Collins, em nome do Grupo UEN, William Abitbol, em nome do Grupo EDD, e Georges Berthu (Não-inscritos).

Intervenções, segundo o procedimento «catch the eye», dos Deputados Thierry Cornillet, Giorgio Napolitano, Carlo Fatuzzo, Richard Corbett, Cecilia Malmström, Luís Marinho, Olivier Dupuis, Jo Leinen, Charles Tannock e Carlos Carnero González, e de Dick Roche e António Vitorino (Comissário).

Propostas de resolução apresentadas, nos termos do nº 2 do artigo 37º do Regimento, para conclusão do debate, por:

- Elmar Brok, Íñigo Méndez de Vigo e Thierry Cornillet, em nome do Grupo PPE-DE, Klaus Hänsch, Giorgio Napolitano e Richard Corbett, em nome do Grupo PSE, Andrew Nicholas Duff, em nome do Grupo ELDR, Johannes Voggenhuber e Monica Frassoni, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre o programa da Presidência irlandesa do Conselho e a Constituição (B5-0044/2004/rev.);
- Gerard Collins e Cristiana Muscardini, em nome do Grupo UEN, sobre a CIG e as propostas da Presidência irlandesa (B5-0048/2004).

O debate é dado por encerrado.

Votação: *ponto 7.3 da Acta de 29.1.2004.*

13. Estatuto dos Deputados

Declaração do Conselho: Estatuto dos Deputados

Dick Roche (Presidente em exercício do Conselho) faz a declaração, à qual o Presidente dá uma breve resposta.

Intervenção de Enrique Barón Crespo.

Este ponto é dado por encerrado.

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

14. Política de concorrência (declaração seguida de debate)

Declaração da Comissão: Política de concorrência

Mario Monti (Comissário) faz a declaração.

Intervenções de Othmar Karas, em nome do Grupo PPE-DE, Bernhard Rapkay, em nome do Grupo PSE, Astrid Thors, em nome do Grupo ELDR, Philippe A.R. Herzog, em nome do Grupo GUE/NGL, Claude Turmes, em nome do Grupo Verts/ALE, e Benedetto Della Vedova (Não-inscritos).

PRESIDÊNCIA: James L.C. PROVAN

Vice-Presidente

Intervenções de Bert Doorn, Manuel António dos Santos, Carles-Alfred Gasòliba i Böhm, Armonia Bordes e Mario Monti.

Proposta de resolução apresentada, nos termos do nº 2 do artigo 37º do Regimento, para conclusão do debate, por:

- Christa Randzio-Plath e Benedetto Della Vedova, em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários sobre a política de concorrência (B5-0047/2004)

O debate é dado por encerrado.

Votação: *ponto 7.4 da Acta de 29.1.2004.*

15. Intervenções de um minuto sobre questões políticas importantes

Intervenções de um minuto, ao abrigo do artigo 121º bis do Regimento, dos deputados adiante indicados, a fim de chamar a atenção do Parlamento para, nomeadamente, questões políticas importantes: Miquel Mayol i Raynal, Sarah Ludford e Alexandros Alavanos.

16. Céu Único Europeu (Regulamento-Quadro) *III – Céu Único Europeu: Serviços de navegação aérea / Espaço aéreo / Interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo ***III (debate)**

Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o quadro para a criação do Céu Único Europeu («Regulamento-quadro») (PE-CONS 3690/2003 – C5-0603/2003 – 2001/0060(COD)).

Relator: Giovanni Claudio Fava (A5-0010/2004)

Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho:

1. relativo à prestação de serviços de navegação aérea no Céu Único Europeu («regulamento sobre prestação de serviços») (PE-CONS 3691/2003 – C5-0604/2003 – 2001/0235(COD))
2. relativo à organização e utilização do espaço aéreo no Céu Único Europeu («regulamento sobre o espaço aéreo») (PE-CONS 3692/2003 – C5-0605/2003 – 2001/0236(COD))
3. relativo à interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo («regulamento sobre a interoperabilidade») (PE-CONS 3693/2003 – C5-0606/2003 – 2001/0237(COD)).

Relatora: Maria Johanna (Marieke) Sanders-ten Holte (A5-0009/2004)

Giovanni Claudio Fava apresenta o seu relatório (A5-0010/2004).

Maria Johanna (Marieke) Sanders-ten Holte apresenta o seu relatório (A5-0009/2004).

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

Intervenção de Loyola de Palacio (Vice-Presidente da Comissão).

Intervenções de Ingo Schmitt, em nome do Grupo PPE-DE, Ulrich Stockmann, em nome do Grupo PSE, e Sylviane H. Ainarði, em nome do Grupo GUE/NGL.

PRESIDÊNCIA: Giorgos DIMITRAKOPOULOS

Vice-Presidente

Intervenções de Nelly Maes, em nome do Grupo Verts/ALE, Konstantinos Hatzidakis, Gilles Savary, Arlette Laguiller, Georg Jarzembowski, Jacqueline Foster, Giorgio Napolitano, Francesco Musotto e Loyola de Palacio.

O debate é dado por encerrado.

Votação: *pontos 5.5 e 5.6 da Acta de 29.1.2004*

17. Estado da execução do Programa GALILEO (debate)

Relatório sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre o estado da execução do Programa GALILEO (COM(2002) 518 — 2003/2041(INI)) — Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia. Relator: Yves Piétrasanta (A5-0003/2004)

Yves Piétrasanta apresenta o seu relatório.

Intervenção de Loyola de Palacio (Vice-Presidente da Comissão).

Intervenções de Alexander Radwan, em nome do Grupo PPE-DE, Norbert Glante, em nome do Grupo PSE, Josu Ortuondo Larrea, em nome do Grupo Verts/ALE, Seán Ó Neachtain, em nome do Grupo UEN, Marco Cappato (Não-inscritos), Brigitte Langenhagen e Gilles Savary.

PRESIDÊNCIA: David W. MARTIN

Vice-Presidente

Intervenções de Reino Paasilinna e Loyola de Palacio.

O debate é dado por encerrado.

Votação: *ponto 7.2 da Acta de 29.1.2004.*

18. Concursos públicos de fornecimento, prestação de serviços e empreitadas de obras públicas *III — Concursos públicos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais ***III (debate)**

Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação de fornecimentos públicos, de prestação de serviços públicos e de empreitadas de obras públicas (PE-CONS 3696/2003 — C5-0607/2003 — 2000/0115(COD)).

Relator: Stefano Zappalà (A5-0007/2004)

Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais (PE-CONS 3695/2003 — C5-0608/2003 — 2000/0117(COD)).

Relator: Stefano Zappalà (A5-0008/2004)

Charlotte Cederschiöld, em substituição do relator, apresenta os relatórios.

Intervenção de Frits Bolkestein (Comissário).

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

Intervenções de Stefano Zappalà, em nome do Grupo PPE-DE, Maria Berger, em nome do Grupo PSE, Astrid Thors, em nome do Grupo ELDR, Inger Schörling, em nome do Grupo Verts/ALE, Malcolm Harbour, Evelyne Gebhardt, Bill Miller, Joachim Wuermeling, Hans Karlsson e Frits Bolkestein.

O debate é dado por encerrado.

Votação: pontos 5.7 e 5.8 da Acta de 29.1.2004.

(A sessão, suspensa às 19h55, é reiniciada às 21h05)

PRESIDÊNCIA: Alonso José PUERTA

Vice-Presidente

19. Embalagens e resíduos de embalagens *III (debate)**

Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 94/62/CE, relativa a embalagens e resíduos de embalagens (PE-CONS 3697/2003 – C5-0629/2003 – 2001/0291(COD)).

Relatora: Dorette Corbey (A5-0006/2004)

Dorette Corbey apresenta o seu relatório.

Intervenções de María del Pilar Ayuso González, em nome do Grupo PPE-DE, David Robert Bowe, em nome do Grupo PSE, Bent Hindrup Andersen, em nome do Grupo EDD, Avril Doyle, Dana Rosemary Scallon e Michaele Schreyer (Comissária).

O debate é dado por encerrado.

Votação: ponto 5.9 da Acta de 29.1.2004.

20. Quitação 2001 (Comité das Regiões) (debate)

Relatório sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2001

Secção VII – Comité das Regiões (SEC(2002) 405 – C5-0247/2002 – 2002/2107(DEC)) – Comissão do Controlo Orçamental.

Relatora: María Antonia Avilés Perea (A5-0486/2003)

María Antonia Avilés Perea apresenta o seu relatório.

Intervenções de Diemut R. Theato, em nome do Grupo PPE-DE, Michiel van Hulten, em nome do Grupo PSE, Jan Mulder, em nome do Grupo ELDR, Jonas Sjöstedt, em nome do Grupo GUE/NGL, Jean-Louis Bernié, em nome do Grupo EDD, e Herbert Bösch.

O debate é dado por encerrado.

Votação: ponto 5.10 da Acta de 29.1.2004.

21. Seguimento das quitações 2001 (Comissão) (debate)

Relatório sobre as medidas adoptadas pela Comissão para dar seguimento às observações constantes da resolução que acompanha a decisão de quitação pela execução do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 2001 (COM(2003) 651 – C5-0536/2003 – 2003/2200(DEC)) – Comissão do Controlo Orçamental.

Relator: Paulo Casaca (A5-0004/2004)

Paulo Casaca apresenta o seu relatório.

Intervenção de Michaele Schreyer (Comissária).

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

Intervenções de Juan José Bayona de Perogordo, em nome do Grupo PPE-DE, Helmut Kuhne, em nome do Grupo PSE, Jan Mulder, em nome do Grupo ELDR, e Jonas Sjöstedt, em nome do Grupo GUE/NGL.

PRESIDÊNCIA: Renzo IMBENI

Vice-Presidente

Intervenções de Roberta Angelilli, em nome do Grupo UEN, Rijk van Dam, em nome do Grupo EDD, Diemut R. Theato, Herbert Bösch, María Antonia Avilés Perea, Eluned Morgan e Manuel António dos Santos.

O debate é dado por encerrado.

Votação: *ponto 5.11 da Acta de 29.1.2004.*

22. Política espacial europeia (Pergunta oral com debate)

Pergunta oral apresentada por Guido Bodrato, em nome do Grupo PPE-DE, Gilles Savary, em nome do Grupo PSE, Nicholas Clegg, em nome do Grupo ELDR, Konstantinos Alyssandrakis, em nome do Grupo GUE/NGL, Yves Piétrasanta, em nome do Grupo Verts/ALE, e Seán Ó Neachtain, em nome do Grupo UEN, sobre o Livro Branco sobre a Política Espacial Europeia (B5-0003/2004/rev.1)

Guido Bodrato, Gilles Savary e Konstantinos Alyssandrakis desenvolvem a pergunta oral.

Intervenção de Christine De Veyrac, em nome do Grupo PPE-DE.

Philippe Busquin (Comissário) responde à pergunta oral.

Proposta de resolução apresentada, nos termos do nº 5 do artigo 42º do Regimento, para conclusão do debate:

- Guido Bodrato, em nome da Comissão RETT, sobre o plano de acção para a implementação de uma política espacial europeia (B5-0045/2004)

O debate é dado por encerrado.

Votação: *ponto 7.5 da Acta de 29.1.2004.*

23. Futuro da indústria têxtil e do vestuário na União Europeia alargada (Pergunta oral com debate)

Pergunta oral apresentada por Concepció Ferrer, em nome do Grupo PPE-DE, Nicholas Clegg, em nome do Grupo ELDR, Eryl Margaret McNally, em nome do Grupo PSE, Seán Ó Neachtain, em nome do Grupo UEN, e Ilda Figueiredo, em nome do Grupo GUE/NGL, à Comissão: a Comunicação sobre «O futuro do sector dos têxteis e do vestuário na União Europeia alargada» (B5-0004/2004/rev.1)

Concepció Ferrer e Luis Berenguer Fuster desenvolvem a pergunta oral.

Intervenções de Regina Bastos, em nome do Grupo PPE-DE, Imelda Mary Read, em nome do Grupo PSE, Ilda Figueiredo, em nome do Grupo GUE/NGL, Bastiaan Belder, em nome do Grupo EDD, José Ribeiro e Castro, em nome do Grupo UEN, Carlos Lage e David Robert Bowie.

Philippe Busquin (Comissário) responde à pergunta oral.

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

Proposta de resolução apresentada, nos termos do nº 5 do artigo 42º do Regimento, para conclusão do debate:

- Concepció Ferrer, em nome da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia, sobre o futuro da indústria têxtil e do vestuário na UE (B5-0046/2004)

O debate é dado por encerrado.

Votação: *ponto 7.6 da Acta de 29.1.2004.*

24. Ordem do dia da próxima sessão

A ordem do dia da sessão de amanhã está fixada (documento «Ordem do dia» PE 340.652/OJJE).

25. Encerramento da sessão

A sessão é dada por encerrada às 23h20.

Julian Priestley,
Secretário-Geral

Renzo Imbeni,
Vice-presidente

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

LISTA DE PRESENCAS

Assinaram:

Aaltonen, Abitbol, Adam, Nuala Ahern, Ainardi, Alavanos, Almeida Garrett, Alyssandrakis, Andersen, Andersson, André-Léonard, Angelilli, Aparicio Sánchez, Arvidsson, Auroi, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Balfe, Baltas, Banotti, Barón Crespo, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Belder, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Bergaz Conesa, Berger, Bernié, Berthu, Beysen, Bigliardo, Blokland, Bodrato, Böge, Bösch, von Boetticher, Bonde, Bonino, Boogerd-Quaak, Booth, Bordes, van den Bos, Boselli, Boumediene-Thiery, Bourlanges, Bouwman, Bowe, Bowis, Bradbourn, Bremmer, Breyer, Brie, Brok, Brunetta, Buitenweg, Bullmann, Bushill-Matthews, Butel, Callanan, Calò, Camisón Asensio, Campos, Cappato, Cardoso, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Caullery, Cauquil, Cederschiöld, Celli, Cercas, Cerdeira Morterero, Cesaro, Ceyhun, Chichester, Claeys, Clegg, Coelho, Cohn-Bendit, Collins, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Cornillet, Paolo Costa, Cox, Crowley, Cushnahan, van Dam, Damião, Dary, Davies, De Clercq, Dehousse, Dell'Alba, Della Vedova, Dell'Utri, De Mita, Deprez, De Rossa, Descamps, Désir, Deva, De Veyrac, Dhaene, Díez González, Di Lello Finuoli, Dillen, Dimitrakopoulos, Doorn, Dover, Doyle, Dührkop Dührkop, Duff, Duhamel, Duin, Dupuis, Ebner, Echerer, El Khadraoui, Elles, Eriksson, Esclopé, Jillian Evans, Jonathan Evans, Robert J.E. Evans, Färm, Farage, Fatuzzo, Fava, Ferber, Fernández Martín, Ferrández Lezaun, Ferreira, Ferrer, Ferri, Fiebiger, Figueiredo, Fiori, Fitzsimons, Flemming, Fleisch, Florenz, Folias, Foster, Fournou, Frahm, Fraisse, Frassoni, Friedrich, Fruteau, Gahler, Gahrton, Gargani, Garot, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Gawronski, Gebhardt, Gemelli, Gill, Gil-Robles Gil-Delgado, Glante, Glase, Goebels, Goepel, Görlach, Gollnisch, Gomolka, Gorostiaga Atxalandabaso, Gouveia, Graefe zu Baringdorf, Graça Moura, Gröner, Grönfeldt Bergman, Grosch, Grosselet, Gutiérrez-Cortines, Guy-Quint, Hänsch, Hager, Hannan, Hatzidakis, Haug, Heaton-Harris, Hedkvist Petersen, Hermange, Herranz García, Herzog, Hieronymi, Hoff, Honeyball, Hortefeux, Howitt, Hudghton, Hughes, Huhne, van Hulst, Hyland, Iivari, Ilgenfritz, Imbeni, Inglewood, Isler Béguin, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggle, Jöns, Jonckheer, Jové Peres, Junker, Karamanou, Karas, Karlsson, Katiforis, Kessler, Kindermann, Kirkhope, Klaß, Knolle, Konrad, Korakas, Korhola, Koukiadis, Koulourianos, Krarup, Kratsa-Tsagaropoulou, Krehl, Kreissl-Dörfler, Krivine, Kronberger, Kuckelkorn, Kuhne, Kuntz, Lage, Lagendijk, Laguiller, Lalumière, Lamassoure, Lambert, Lang, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Laschet, Lechner, Leinen, Liese, Lipietz, Lisi, Lombardo, Lucas, Ludford, Lulling, Lynne, Maaten, McAvan, McCarthy, McCartin, MacCormick, McMillan-Scott, McNally, Maes, Malliori, Malmström, Manders, Manisco, Erika Mann, Thomas Mann, Mantovani, Marinho, Marinos, Markov, Marques, Maset Campos, Martelli, Martens, David W. Martin, Hans-Peter Martin, Hugues Martin, Martínez Martínez, Mastella, Mastorakis, Mathieu, Matikainen-Kallström, Hans-Peter Mayer, Xaver Mayer, Mayol i Raynal, Medina Ortega, Meijer, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Menea, Menrad, Messner, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Modrow, Mombaur, Monsonís Domingo, Moraes, Morgan, Morgantini, Morillon, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musotto, Musumeci, Myller, Nair, Napolitano, Napolitano, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Nobilia, Nogueira Román, Nordmann, Obiols i Germà, Ojeda Sanz, Ó Neachtain, Onesta, Oomen-Ruijten, Oreja Arburúa, Ortuondo Larrea, O'Toole, Paasilinna, Pacheco Pereira, Paciotti, Pack, Pannella, Parish, Pasqua, Pastorelli, Patakis, Patrie, Paulsen, Pérez Álvarez, Pérez Royo, Perry, Pesälä, Pex, Piecyk, Piétrasanta, Pirker, Píscarreta, Pittella, Plooi-j-van Gorsel, Poettering, Pohjamo, Poignant, Poli Bortone, Pomés Ruiz, Poos, Prets, Pronk, Provan, Puerta, Purvis, Queiró, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Rapkay, Read, Redondo Jiménez, Ribeiro e Castro, Ries, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rocard, Rod, Rodríguez Ramos, de Roo, Roth-Behrendt, Rothe, Roure, Rübige, Rutelli, Sacconi, Sacrédeus, Saint-Josse, Sakellariou, Salafraña Sánchez-Neyra, Sanders-ten Holte, Santer, Santini, dos Santos, Sartori, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Sbarbati, Scallon, Scapagnini, Scarbonchi, Scheele, Schierhuber, Schleicher, Gerhard Schmid, Herman Schmid, Olle Schmidt, Schmitt, Schnellhardt, Schörling, Ilka Schröder, Jürgen Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seppänen, Sichrovsky, Simpson, Sjöstedt, Skinner, Smet, Sörensen, Sommer, Sornosa Martínez, Souchet, Souladakos, Sousa Pinto, Speroni, Staes, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sterckx, Stevenson, Stihler, Stirbois, Stockmann, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Swiebel, Swoboda, Tajani, Tannock, Terrón i Cusí, Theato, Theorin, Thomas-Mauro, Thors, Thyssen, Titley, Torres Marques, Trakatellis, Turchi, Turco, Turmes, Uca, Vachetta, Väyrynen, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Hecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, Vattimo, Veltroni, Vermeer, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Virrankoski, Vlasto, Voggenhuber, Volcic, Wachtmeister, Wallis, Walter, Watson, Wenzel-Perillo, Whitehead, Wieland, Wiersma, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Wuori, Wynn, Zacharakis, Zappalà, Zimeray, Zimmerling, Zissener, Zorba, Zrihen

Observadores:

Balla, Biela, Kazys Jaunutis Bobelis, Bonnici, Mihael Brejc, Chronowski, Demetriou, Fazakas, Filipek, Gadzinowski, Gawłowski, Gurmai, Hegyi, Holáň, Horvat, Ilves, Kaposts, Kelemen, Klich, Kłopotek,

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

Klukowski, Kósáné Kovács, Kuzmickas, Kvietkauskas, Laar, Libicki, Lydeka, Łyżwiński, Macierewicz, Maldeikis, Manninger, Mavrou, Óry, Pasternak, Plokšto, Pospíšil, Protasiewicz, Rutkowski, Sefzig, Siekierski, Surján, Szájer, Szczygło, Tomaka, Tomczak, Vadai, Valys, George Varnava, Vastagh, Widuch, Wiśniowska, Wittbrodt, Janusz Czeskaw Wojciechowski, Záborská, Žiak

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

(2004/C 96 E/02)

ACTA**DESENROLAR DA SESSÃO**

PRESIDÊNCIA: Joan COLOM I NAVAL

*Vice-Presidente***1. Abertura da sessão**

A sessão é aberta às 9 horas.

2. Decisão sobre a aplicação do processo de urgência

Pedido de aplicação do processo de urgência:

- Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de um acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Croácia respeitante ao regime provisório de pontos aplicável aos veículos pesados de mercadorias em trânsito na Áustria (COM(2003) 833 — C5-0033/2004 — 2003/0319(CNS)) — Comissão RETT
- Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de um acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Eslovénia respeitante ao sistema provisório de pontos aplicável aos veículos pesados de mercadorias em trânsito na Áustria entre 1 de Janeiro de 2004 e 30 de Abril de 2004 (COM(2003) 835 — C5-0034/2004 — 2003/0320(CNS)) — Comissão RETT
- Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de um acordo administrativo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a Confederação Helvética respeitante ao regime provisório de pontos aplicável aos veículos pesados de mercadorias em trânsito na Áustria (COM(2003) 836 — C5-0035/2004 — 2003/0322(CNS)) — Comissão RETT
- Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de um acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a antiga República Jugoslava da Macedónia respeitante ao regime provisório de pontos aplicável aos veículos pesados de mercadorias em trânsito na Áustria (COM(2003) 837 — C5-0036/2004 — 2003/0323(CNS)) — Comissão RETT

A aplicação do processo de urgência é aprovada para as quatro propostas de decisão.

O prazo para a apresentação de alterações para a plenária é fixado para 5.2.2004, às 12 horas.

3. Relações UE-ONU (debate)

Relatório sobre as relações entre a União Europeia e a Organização das Nações Unidas (2003/2049(INI)) — Comissão dos Assuntos Externos, dos Direitos do Homem, da Segurança Comum e da Política de Defesa. Relator: Armin Laschet (A5-0480/2003)

Armin Laschet apresenta o seu relatório.

Intervenção de Christopher Patten (Comissário).

Intervenções de Ursula Stenzel, em nome do Grupo PPE-DE, Raimon Obiols i Germà, em nome do Grupo PSE, Bob van den Bos, em nome do Grupo ELDR, Pedro Marset Campos, em nome do Grupo GUE/NGL, Matti Wuori, em nome do Grupo Verts/ALE, José Ribeiro e Castro, em nome do Grupo UEN, Bastiaan Belder, em nome do Grupo EDD, Dominique F.C. Souchet (Não-inscritos), José Ignacio Salafranca Sánchez-Neyra, Johannes (Hannes) Swoboda, Pernille Frahm, Marie Anne Isler Béguin, Gianfranco Dell'Alba, Charles Tannock, Catherine Lalumière, Hans Modrow, Koldo Gorostiaga Atxalandabaso, Peter Liese, Jacques F. Poos, Luisa Morgantini, Vitaliano Gemelli, Richard Howitt, Per-Arne Arvidsson, Ioannis Souladakis, Edward H.C. McMillan-Scott, Lennart Sacrédeus, Othmar Karas, Nelly Maes e Brian Cowen (Presidente em exercício do Conselho).

O debate é dado por encerrado.

Votação: *ponto 5.1.*

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

PRESIDÊNCIA: Renzo IMBENI

Vice-Presidente

4. Aprovação da acta da sessão anterior

A acta da sessão anterior é aprovada.

Joan Vallvé e Malcolm Harbour comunicaram que estiveram presentes mas que os seus nomes não figuram na lista de presenças.

5. Período de votação

Os resultados pormenorizados das votações (alterações, votações em separado, votações por partes, etc.) constam do Anexo I à presente Acta.

5.1. Relações UE-ONU (votação)

Relatório sobre as relações entre a União Europeia e a Organização das Nações Unidas (2003/2049(INI)) — Comissão dos Assuntos Externos, dos Direitos do Homem, da Segurança Comum e da Política de Defesa.
Relator: Armin Laschet (A5-0480/2003)
(*Maioria requerida: simples*)
(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 1*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Aprovado (P5_TA(2004)0037)

Intervenções sobre a votação:

— do relator, sobre o resultado da votação do nº 35.

5.2. Estatísticas sobre a sociedade da informação * I (artigo 110º bis do Regimento) (votação)**

Relatório sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas sobre a sociedade da informação (COM(2003) 509 — C5-0401/2003 — 2003/0199(COD)) — Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia.
Relator: Luis Berenguer Fuster (A5-0005/2004)
(*Maioria requerida: simples*)
(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 2*)

PROPOSTA DA COMISSÃO, ALTERAÇÕES e PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Aprovado por votação única (P5_TA(2004)0038)

5.3. Cooperação financeira e técnica com os Territórios Ocupados (Cisjordânia e Gaza) * I (artigo 110º bis do Regimento) (votação)**

Relatório sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1734/94 do Conselho relativo à cooperação financeira e técnica com os Territórios Ocupados (COM(2003) 523 — C5-0403/2003 — 2003/0204(COD)) — Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia.
Relator: Luis Berenguer Fuster (A5-0002/2004)
(*Maioria requerida: simples*)
(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 3*)

PROPOSTA DA COMISSÃO, ALTERAÇÕES e PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Aprovado por votação única (P5_TA(2004)0039)

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

5.4. Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura * (artigo 110º bis do Regimento) (votação)

Relatório sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão, em nome da Comunidade Europeia, do Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura (COM(2003) 602 — C5-0499/2003 — 2003/0231(CNS)) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor.

Relatora: Caroline F. Jackson (A5-0012/2004)

(*Maioria requerida: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 4*)

PROPOSTA DA COMISSÃO, ALTERAÇÃO e PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Aprovado por votação única (P5_TA(2004)0040)

5.5. Céu Único Europeu (Regulamento-Quadro) * III** (votação)

Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o quadro para a criação do Céu Único Europeu (PE-CONS 3690/2003 — C5-0603/2003 — 2001/0060(COD)) — Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o quadro para a criação do Céu Único Europeu (PE-CONS 3690/2003 — C5-0603/2003 — 2001/0060(COD)) — Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação.

Relatório Fava — A5-0010/2004

(*Maioria requerida para a aprovação: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 5*)

PROJECTO COMUM

Aprovado (P5_TA(2004)0041)

5.6. Céu Único Europeu: Serviços de navegação aérea / Espaço aéreo / Interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo * III** (votação)

Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho:

1. relativo à prestação de serviços de navegação aérea no Céu Único Europeu («regulamento sobre prestação de serviços») (PE-CONS 3691/2003 — C5-0604/2003 — 2001/0235(COD))
2. relativo à organização e utilização do espaço aéreo no Céu Único Europeu («regulamento sobre o espaço aéreo») (PE-CONS 3692/2003 — C5-0605/2003 — 2001/0236(COD))
3. relativo à interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo («regulamento sobre a interoperabilidade») (PE-CONS 3693/2003 — C5-0606/2003 — 2001/0237(COD))

Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação — Relatório Sanders-ten Holte — A5-0009/2004

(*Maioria requerida para a aprovação: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 6*)

PROJECTO COMUM

Aprovado (P5_TA(2004)0042, P5_TA(2004)0043 e P5_TA(2004)0044)

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

5.7. Concursos públicos de fornecimento, prestação de serviços e empreitadas de obras públicas * III (votação)**

Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação de fornecimentos públicos, de prestação de serviços públicos e de empreitadas de obras públicas (PE-CONS 3696/2003 – C5-0607/2003 – 2000/0115(COD)) -Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação.

Relatório Zappalà – A5-0007/2004

(*Maioria requerida para a aprovação: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 7*)

PROJECTO COMUM

Aprovado (P5_TA(2004)0045)

5.8. Concursos públicos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais * III (votação)**

Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais (PE-CONS 3695/2003 – C5-0608/2003 – 2000/0117(COD)) – Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação.

Relatório Zappalà – A5-0008/2004

(*Maioria requerida para a aprovação: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 8*)

PROJECTO COMUM

Aprovado (P5_TA(2004)0046)

5.9. Embalagens e resíduos de embalagens * III (votação)**

Relatório sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 94/62/CE, relativa a embalagens e resíduos de embalagens (PE-CONS 3697/2003 – C5-0629/2003 – 2001/0291(COD)) -Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação.

Relatório Corbey – A5-0006/2004

(*Maioria requerida para a aprovação: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 9*)

PROJECTO COMUM

Aprovado (P5_TA(2004)0047)

5.10. Quitação 2001 (Comité das Regiões) (votação)

Relatório sobre a quitação pela execução do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 2001 – Secção VII – Comité das Regiões (SEC(2002) 405 – C5-0247/2002 – 2002/2107(DEC)) – Comissão do Controlo Orçamental.

Relatora: María Antonia Avilés Perea (A5-0486/2003)

(*Maioria requerida: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 10*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Aprovado (P5_TA(2004)0048)

Intervenções sobre a votação:

– da relatora, que solicitou que as partes do texto relativas ao OLAF não fossem postas à votação.

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

5.11. Acompanhamento das quitações 2001 (Comissão) (votação)

Relatório sobre as medidas adoptadas pela Comissão para dar seguimento às observações constantes da resolução que acompanha a decisão de quitação pela execução do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 2001 (COM(2003) 651 — C5-0536/2003 — 2003/2200(DEC)) — Comissão do Controlo Orçamental.

Relator: Paulo Casaca (A5-0004/2004)

(*Maioria requerida: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 11*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Aprovado (P5_TA(2004)0049)

*

* *

O período de votação é interrompido neste ponto.

PRESIDÊNCIA: Pat COX

Presidente

6. Entrega do Prémio Sakharov

Das 11 horas às 12h25, o Parlamento reuniu-se em sessão solene por ocasião da entrega do Prémio Sakharov a Kofi Annan, Secretário-Geral das Nações Unidas.

Intervenções, após os discursos feitos pelo Presidente e por Kofi Annan, de Brian Cowen (Presidente em exercício do Conselho), Christopher Patten (Comissário), Hans-Gert Poettering, em nome do Grupo PPE-DE, Enrique Barón Crespo, em nome do Grupo PSE, Graham R. Watson, em nome do Grupo ELDR, Francis Wurtz, em nome do Grupo GUE/NGL, Daniel Marc Cohn-Bendit, em nome do Grupo Verts/ALE, Charles Pasqua, em nome do Grupo UEN, Jens-Peter Bonde, em nome do Grupo EDD, Gianfranco Dell'Alba (Não-inscritos) e Elmar Brok (presidente da Comissão AFET).

PRESIDÊNCIA: Renzo IMBENI

Vice-Presidente

7. Período de votação (continuação)

7.1. Comissões parlamentares (votação)

Proposta de decisão B5-0040/2004

(*Maioria requerida: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 12*)

PROPOSTA DE DECISÃO

Aprovado (P5_TA(2004)0050)

*

* *

Intervenções de Françoise Grossetête, em nome do Grupo PPE-DE, que solicita que, tendo em conta a hora, o relatório Stefano Zappalà (A5-0470/2003), previsto para o período de votação de hoje, seja inscrito como primeiro ponto do período de votação da sessão de quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2004, Manuel Medina Ortega, em nome do Grupo PSE, que apoia este pedido, e Christopher Heaton-Harris, que se pronuncia contra o mesmo.

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

O Parlamento concorda com o pedido.

Intervenção de Evelyne Gebhardt, que solicita que os acordos alcançados entre os grupos políticos se mantenham válidos, apesar do adiamento da votação.

7.2. Estado da execução do Programa GALILEO (votação)

Relatório sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre o estado da execução do Programa GALILEO (COM(2002) 518 — 2003/2041(INI)) — Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia.

Relator: Yves Piétrasanta (A5-0003/2004)

(*Maioria requerida: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 13*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Aprovado (P5_TA(2004)0051)

7.3. O programa da Presidência irlandesa e a Constituição Europeia (votação)

Proposta de resolução B5-0044/2004/rev. e B5-0048/2004

(*Maioria requerida: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 14*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B5-0044/2004/rev.

Aprovado (P5_TA(2004)0052)

(A proposta de resolução B5-0048/2004 caduca.)

7.4. Política de concorrência (votação)

Proposta de resolução B5-0047/2004

(*Maioria requerida: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 15*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Aprovado (P5_TA(2004)0053)

Intervenções sobre a votação:

- Othmar Karas propôs uma alteração oral ao nº 15, a cuja tomada em consideração se opuseram mais de 32 deputados. Esta alteração oral não foi, pois, tida em conta.

7.5. Política espacial europeia (votação)

Proposta de resolução B5-0045/2004

(*Maioria requerida: simples*)

(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 16*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Aprovado (P5_TA(2004)0054)

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

7.6. Futuro do sector têxtil e do vestuário na União Europeia (votação)

Proposta de resolução B5-0046/2004
(*Maioria requerida: simples*)
(*Pormenores da votação: Anexo I, ponto 17*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Aprovado (P5_TA(2004)0055)

8. Declarações de voto

Declarações de voto escritas:

Nos termos do nº3 do artigo 137º do Regimento, as declarações de voto escritas constam do relato integral da presente sessão.

Declarações de voto orais:

Relatório Laschet — A5-0480/2003

— Jean-Maurice Dehousse

Relatório Fava — A5-0010/2004

— Luís Queiró

Relatório Corbey — A5-0006/2004

— Patricia McKenna

Relatório Avilés Perea — A5-0486/2003

— Jean-Maurice Dehousse

Relatório Casaca — A5-0004/2004

— Juan José Bayona de Perogordo

Propostas de resolução B5-0044/2004

— Jean-Maurice Dehousse, Patricia McKenna

Propostas de resolução B5-0045/2004

— Patricia McKenna

9. Correções de voto

Os deputados abaixo indicados comunicaram as correções de voto seguintes:

Relatório Laschet — A5-0480/2003

— Alteração 1

a favor: Yasmine Boudjenah, Marie-Françoise Garaud

contra: Richard A. Balfé, Carlos Carnero González, John Walls Cushnahan, Eija-Riitta Anneli Korhola

— nº 10, 2ª parte

a favor: Marie-Thérèse Hermange, Christine De Veyrac

contra: Sylviane H. Ainardi, Yasmine Boudjenah

abstenções: Marie-Françoise Garaud

— nº 10, 3ª parte

contra: Marie-Françoise Garaud

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

- Alteração 10 S
a favor: Richard Corbett, Stephen Hughes, Eryl Margaret McNally, Brian Simpson
contra: Richard A. Balfe
- resolução (conjunto)
a favor: Sarah Ludford, Marielle De Sarnez
contra: Ilda Figueiredo, Marie-Françoise Garaud

Relatório Berenguer Fuster (A5-0005/2004)

- resolução (conjunto)
a favor: Christine De Veyrac

Relatório Zappalà — A5-0007/2004

- projecto comum
a favor: Malcolm Harbour, Christine De Veyrac

Relatório Avilés Perea — A5-0486/2003

- decisão (conjunto)
abstenções: Franz Turchi
- Alteração 3
contra: Catherine Lalumière
- Alteração 6
contra: Catherine Lalumière

Relatório Casaca — A5-0004/2004

- Alteração 21
a favor: Ole B. Sørensen
contra: Enrique Barón Crespo, Dagmar Roth-Behrendt, Francisca Sauquillo Pérez del Arco, Brian Simpson, Graham R. Watson
- Alteração 1, 1ª parte
a favor: Dorette Corbey, Ole B. Sørensen
contra: José Ribeiro e Castro, Francisca Sauquillo Pérez del Arco, Maria Carrilho, Gilles Savary, Luís Marinho, Concepció Ferrer
abstenções: José María Gil-Robles Gil-Delgado, Marie-Thérèse Hermange, Juan Ojeda Sanz, Diemut R. Theato, Manuel Pérez Álvarez
- Alteração 1, 2ª parte
a favor: Dorette Corbey, Ole B. Sørensen
contra: Francisca Sauquillo Pérez del Arco, Maria Carrilho, Gilles Savary
abstenções: José María Gil-Robles Gil-Delgado, Juan Ojeda Sanz, Diemut R. Theato, Manuel Pérez Álvarez
- Alteração 18
contra: Francisca Sauquillo Pérez del Arco, Diemut R. Theato, Ole B. Sørensen, Maria Carrilho, Luís Marinho e Gilles Savary
abstenções: Dorette Corbey
- Alteração 19
contra: Ole B. Sørensen, Diemut R. Theato
- Alteração 20
contra: Ole B. Sørensen, Diemut R. Theato
- resolução (conjunto)
a favor: Karin Jöns, Diemut R. Theato, Ole B. Sørensen

Relatório Piétrasanta (A5-0003/2004)

- nº 11
a favor: Christine De Veyrac
- resolução (conjunto)
a favor: Christine De Veyrac

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

Proposta de resolução B5-0044/2004/rev.

- Alteração 3
a favor: Torben Lund, Claude Turmes
contra: Eryl Margaret McNally

Proposta de resolução B5-0047/2004

- Alteração 4
a favor: Claude Turmes
contra: Elizabeth Lynne
- Alteração 5
a favor: Claude Turmes
contra: Elizabeth Lynne
- Alteração 7 S
contra: Claude Turmes
- Alteração 8 S
a favor: Claude Turmes

Proposta de resolução B5-0045/2004

- alterações 3, 4 e 6
contra: Christine De Veyrac
- Alteração 5
contra: Christine de Veyrac e Gilles Savary

*

* *

Johan Van Hecke comunicou que não pôde participar na maioria das votações de hoje.

Christian Foldberg Rovsing fez uma declaração de interesses financeiros e, por este facto, não participou na votação do relatório Piétrasanta (A5-0003/2004).

10. Consulta de comissões — Autorização para elaborar relatórios de iniciativa — Retirada de um relatório de iniciativa já autorizado pela Conferência dos Presidentes

Consulta de comissões

A Comissão EMPL é consultada para parecer sobre:

- Fusões transfronteiras das sociedades de capitais
(COM(2003) 703 — C5-0561/2003 — 2003/0277(COD))
(Competente quanto à matéria de fundo: JURI)
- O princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento
(COM(2003) 657 — C5-0654/2003 — 2003/0265(CNS))
(Competente quanto à matéria de fundo: FEMM)

A Comissão BUDG é consultada para parecer sobre:

- A criação de uma Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas
(COM(2003) 687 — C5-0613/2003 — 2003/0273(CNS))
(Competente quanto à matéria de fundo: LIBE)

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

Autorização para elaborar relatórios de iniciativa nos termos do nº 2 do artigo 47º e do artigo 163º do Regimento

Comissão EMPL:

- Igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência: Plano de Acção Europeu (COM(2003) 650 — C5-0039/2004 — 2004/2004(INI))
(Consultada para parecer: FEMM)
(Nos termos da decisão da Conferência dos Presidentes de 8 de Janeiro de 2004)

Comissão RETT:

- Terceiro relatório de coesão: Fundos Estruturais após 2005 (2004/2005(INI))
(Consultadas para parecer: ITRE, ECON, FEMM, PECH, AGRI, EMPL, ENVI)
(Nos termos da decisão da Conferência dos Presidentes de 15 de Janeiro de 2004)

Comissão BUDG:

- Quadro político global para as próximas perspectivas financeiras após 2006 (2004/2006(INI))
(Consultadas para parecer: todas as comissões interessadas)
(Nos termos da decisão da Conferência dos Presidentes de 15 de Janeiro de 2004)

Comissão DEVE:

- A comunicação da Comissão intitulada «Governança e Desenvolvimento» (COM(2003) 615 — C5-0030/2004 é integrada no processo 2003/2164(INI), anunciado em 4 de Setembro de 2003.

Retirada de um relatório de iniciativa já autorizado pela Conferência dos Presidentes

Comissão EMPL:

- Melhoria da cooperação da UE para encorajar o mercado de trabalho no quadro dos sistemas de segurança social (2003/2166(INI))
(Anunciado na Acta de 4 de Setembro de 2003)

11. Comunicação de posições comuns do Conselho

O Presidente comunica, nos termos do nº 1 do artigo 74º do Regimento, que recebeu do Conselho a seguinte posição comum, bem como as razões que o levaram a adoptá-la, e a posição da Comissão sobre:

- Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de regulamento (CE) do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à coordenação dos sistemas de segurança social (C5-0043/2004 — 1998/0360(COD) — 15577/6/03 — 5240/2004)
enviado fundo: EMPL
 consultadas para parecer em primeira leitura: BUDG, JURI, LIBE, PETI

O prazo de três meses de que o Parlamento dispõe para se pronunciar começa a correr amanhã, 30 de Janeiro de 2004.

12. Transmissão dos textos aprovados na presente sessão

Nos termos do nº 2 do artigo 148º do Regimento, a acta da presente sessão será submetida à aprovação do Parlamento no início da próxima sessão.

Com o acordo do Parlamento, os textos aprovados serão imediatamente transmitidos aos respectivos destinatários.

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2004

13. Calendário das próximas sessões

As próximas sessões terão lugar de 9 a 12 de Fevereiro de 2004.

14. Interrupção da sessão

A sessão do Parlamento Europeu é dada por interrompida.

A sessão é dada por encerrada às 13 horas.

Julian Priestley,
Secretário-Geral

Pat Cox,
Presidente

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

LISTA DE PRESENCAS

Assinaram:

Aaltonen, Adam, Nuala Ahern, Ainardi, Alavanos, Almeida Garrett, Alyssandrakis, Andersen, Andersson, Andreasen, André-Léonard, Aparicio Sánchez, Arvidsson, Atkins, Attwooll, Auroi, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Balfe, Baltas, Banotti, Barón Crespo, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Belder, Berend, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Bergaz Conesa, Berger, Bernié, Berthu, Beysen, Bigliardo, Blokland, Bodrato, Böge, Bösch, von Boetticher, Bonde, Bonino, Boogerd-Quaak, Booth, Bordes, van den Bos, Boudjenah, Boumediene-Thiery, Bourlanges, Bouwman, Bowe, Bowis, Bradbourn, Bremmer, Breyer, Brie, Brok, Brunetta, Buitenweg, Bullmann, Bushill-Matthews, Busk, Callanan, Calò, Camisón Asensio, Campos, Cappato, Cardoso, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Cauquil, Cederschiöld, Celli, Cerdeira Morterero, Cesaro, Ceyhun, Chichester, Claeys, Clegg, Cocilovo, Coelho, Cohn-Bendit, Collins, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Cornillet, Paolo Costa, Raffaele Costa, Cox, Crowley, Cushnahan, Damião, Dary, Davies, De Clercq, Dehousse, De Keyser, Dell'Alba, Della Vedova, Dell'Utri, De Mita, Deprez, De Rossa, De Sarnez, Descamps, Désir, Deva, De Veyrac, Dhaene, Díez González, Di Lello Finuoli, Dillen, Dimitrakopoulos, Doorn, Dover, Doyle, Duff, Duhamel, Duin, Dupuis, Ebner, Echerer, El Khadraoui, Elles, Eriksson, Esclopé, Ettl, Jonathan Evans, Robert J.E. Evans, Färm, Fatuzzo, Fava, Ferber, Fernández Martín, Ferrández Lezaun, Ferreira, Ferri, Fiebiger, Figueiredo, Fiori, Fitzsimons, Flemming, Flesch, Florenz, Folias, Foster, Fourtoul, Frahm, Fraise, Frassoni, Fruteau, Gahler, Gahrton, Galeote Quecedo, Garaud, Gargani, Garot, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, Gawronski, Gebhardt, Gemelli, Gill, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goebbels, Goepel, Görlach, Gomolka, Goodwill, Gostiaga Atxalandabaso, Gouveia, Graefe zu Baringdorf, Graça Moura, Gröner, Grönfeldt Bergman, Grosch, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Guy-Quint, Hager, Hannan, Harbour, Hatzidakis, Haug, Hazan, Heaton-Harris, Hedkvist Petersen, Helmer, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Herzog, Hieronymi, Honeyball, Hortefeux, Howitt, Hudghton, Hughes, van Hulsten, Hume, Hyland, Iivari, Igenfritz, Imbeni, Inglewood, Isler Béguin, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jarzembowski, Jeggler, Jöns, Jonckheer, Jové Peres, Junker, Karamanou, Karas, Karlsson, Kastler, Katiforis, Kefler, Kindermann, Glenys Kinnoek, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Krivine, Kronberger, Kuckelkorn, Kuhne, Kuntz, Lage, Lagendijk, Laguiller, Lalumière, Lambert, Lange, Langen, Langenhagen, de La Perrière, Laschet, Lechner, Lehne, Lipietz, Lisi, Lombardo, Lucas, Ludford, Lulling, Lund, Lynne, Maaten, McAvan, McCarthy, McCartin, McCormick, McKenna, McMillan-Scott, McNally, Maes, Malliori, Malmström, Manders, Manisco, Erika Mann, Thomas Mann, Mantovani, Marchiani, Marinho, Marini, Marinos, Markov, Marques, Maset Campos, Martelli, Martens, David W. Martin, Hans-Peter Martin, Hugues Martin, Martínez Martínez, Mastorakis, Mathieu, Matikainen-Kallström, Mauro, Hans-Peter Mayer, Xaver Mayer, Mayol i Raynal, Medina Ortega, Meijer, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Mennea, Menrad, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Modrow, Mombaur, Monsonís Domingo, Montfort, Moraes, Morgan, Morgantini, Morillon, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musotto, Musumeci, Myller, Napoletano, Napolitano, Naranja Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Nicholson of Winterbourne, Niebler, Nisticò, Nogueira Román, Nordmann, Obiols i Germà, Ojeda Sanz, Ó Neachtain, Onesta, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Ortuondo Larrea, O'Toole, Paasilinna, Pacheco Pereira, Paciotti, Pack, Parish, Pasqua, Pastorelli, Patakis, Patrie, Paulsen, Pérez Álvarez, Pérez Royo, Perry, Pesälä, Pex, Piecyk, Piétrasanta, Pirker, Piscarreta, Pittella, Plooi-j-van Gorsel, Poettering, Pohjamo, Poignant, Poli Bortone, Pomés Ruiz, Poos, Posselt, Prets, Pronk, Provan, Puerta, Purvis, Queiró, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Rapkay, Read, Ribeiro e Castro, Ries, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rocard, Rod, Rodríguez Ramos, de Roo, Roth-Behrendt, Rothe, Roure, Rovsing, Rübiger, Rutelli, Sacrédeus, Saint-Josse, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Sandbæk, Santer, Santini, dos Santos, Sartori, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Sbarbati, Scallon, Scapagnini, Scheele, Schierhuber, Schleicher, Gerhard Schmid, Herman Schmid, Olle Schmidt, Schmitt, Schnellhardt, Schörling, Ilka Schröder, Jürgen Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seppänen, Simpson, Sjöstedt, Skinner, Smet, Sörensen, Sornosa Martínez, Souchet, Souladakis, Sousa Pinto, Speroni, Staes, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sterckx, Stevenson, Stihler, Stockmann, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Swiebel, Swoboda, Sylla, Sørensen, Tajani, Tannock, Terrón i Cusí, Theato, Theorin, Thomas-Mauro, Thorning-Schmidt, Thyssen, Titley, Torres Marques, Trakatellis, Turchi, Turco, Twinn, Uca, Vachetta, Väyrynen, Vairinhos, Valdivielso de Cué, Valenciano Martínez-Orozco, Vallvé, Van Hecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, Veltroni, van Velzen, Vermeer, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Vinci, Virrankoski, Vlasto, Voggenhuber, Volcic, Wachtmeister, Wallis, Walter, Watson, Watts, Weiler, Wenzel-Perillo, Whitehead, Wieland, Wiersma, Wijkman, Wuermeling, Wuori, Wurtz, Wynn, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimeray, Zimmerling, Zissener, Zorba, Zrihen

Observadores:

Bagó, Balsai, Biela, Kazys Jaunutis Bobelis, Chronowski, Zbigniew Chrzanowski, Demetriou, Didziokas, Ékes, Fazakas, Filipek, Gadzinowski, Gurmai, Hegyi, Holán, Horvat, Ilves, Jerzy Jaskiernia, Kamiński,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Kelemen, Klich, Kłopotek, Klukowski, Kvietauskas, Laar, Libicki, Lydeka, Łyżwiński, Maldeikis, Manninger, Mavrou, Óry, Plokšto, Pospíšil, Protasiewicz, Sefzig, Siekierski, Surján, Szájer, Szczygło, Tomaka, Tomczak, Valys, George Varnava, Vastagh, Vésaité, Wittbrodt, Záborská, Žiak

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

ANEXO I

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

Significado das abreviaturas e dos símbolos

+	aprovado
-	rejeitado
↓	caduco
R	retirado
VN (... , ... , ...)	votação nominal (votos a favor, votos contra, abstenções)
VE (... , ... , ...)	votação electrónica (votos a favor, votos contra, abstenções)
div	votação por partes
vs	votação em separado
alt	alteração
AC	alteração de compromisso
PC	parte correspondente
S	alteração supressiva
=	alterações idênticas
§	número
art	artigo
cons	considerando
PR	proposta de resolução
PRC	proposta de resolução comum
SEC	votação secreta

1. Relações UE-ONU *

Relatório: LASCHET (A5-0480/2003)

Objecto	Alteração nº	Autor	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações	
após o § 3	6	PPE-DE/PSE		+		
§ 5		texto original	vs	+		
§ 6		texto original	vs	+		
após o § 9	7/rev	PPE-DE/PSE		+		
§ 10	1	VAN ORDEN, TANNOCK ea	VN	-	79, 270, 22	
	5	GUE/NGL		-		
	4	GUE/NGL		-		
	§	texto original	div			
			1	+		
			2/VN	+	283, 80, 25	
		3/VN	+	306, 89, 20		

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Objecto	Alteração nº	Autor	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
§ 11		texto original	vs	+	
§ 12	10 S	VAN ORDEN, TANNOCK ea	VN	-	92, 313, 21
§ 17, travessão 11	2	GUE/NGL	VE	-	84, 325, 6
§ 18		texto original	vs	+	
após o § 22	8	PPE-DE/PSE		+	
§ 27, travessão 3	3	GUE/NGL		-	
§ 33		texto original	vs	+	
§ 35		texto original	vs	+	
§ 36, travessão 4	9	PPE-DE/PSE		+	
cons G		texto original	div		
			1	+	
			2	+	
votação: resolução (conjunto)			VN	+	367, 62, 14

Pedidos de votação nominal

PPE-DE votação final

M. Deputado TANNOCK ea: alts 1 e 10S, § 10 [travessões 1 e 2]

Pedidos de votação em separado

PSE §§ 10, 11, 12 [= alt 10S]

UEN §§ 5, 6, 11, 18, 33, 35

*Pedidos de votação por partes***UEN****cons G**

1ª parte: texto sem os termos «com personalidade jurídica ... Ministro dos Assuntos Externos»

2ª parte: estes termos

M. Deputado TANNOCK ea:

§ 10

1ª parte: texto sem os travessões 1 e 2

2ª parte: travessão 1

3ª parte: travessão 2

2. Estatísticas sobre a sociedade da informação *I**

Relatório: BERENGUER FUSTER (A5-0005/2004)

Objecto	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
votação única	VN	+	425, 2, 10

Pedidos de votação nominal

PPE-DE votação final

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

3. Cooperação financeira e técnica com os Territórios Ocupados (Cisjordânia e Gaza) ***I

Relatório: BERENGUER FUSTER (A5-0002/2004)

Objecto	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
votação única		+	

4. Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura *

Relatório: JACKSON (A5-0012/2004)

Objecto	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
votação única		+	

5. Céu Único Europeu (Regulamento-Quadro) ***III

Relatório: FAVA (A5-0010/2004)

Objecto	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
votação: projecto comum		+	

6. Céu único europeu: Serviços de navegação aérea – Espaço aéreo – Interoperabilidade da rede única de gestão de tráfego ***III

Relatório: SANDERS-TEN-HOLTE (A5-0009/2004)

Objecto	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
projecto comum nº 1 (prestação de serviços de navegação aérea)			
votação: projecto comum		+	
projecto comum nº 2 (prestação de serviços de navegação aérea)			
votação: projecto comum		+	
projecto comum nº 3 (interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo)			
votação: projecto comum		+	

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

7. Concursos públicos de fornecimento, prestação de serviços e empreitadas de obras públicas ***III

Relatório: ZAPPALÀ (A5-0007/2004)

Objecto	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE — observações
votação: projecto comum	VN	+	414, 23, 29

Pedidos de votação nominal

PPE-DE votação final

8. Concursos públicos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais ***III

Relatório: ZAPPALÀ (A5-0008/2004)

Objecto	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE — observações
votação: projecto comum	VN	+	411, 26, 32

Pedidos de votação nominal

PPE-DE votação final

9. Embalagens e resíduos de embalagens ***III

Relatório: CORBEY (A5-0006/2004)

Objecto	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE — observações
votação: projecto comum		+	

10. Quitação 2001 (Comité das Regiões)

Relatório: AVILÉS PEREA (A5-0486/2003)

Objecto	Alteração nº	Autor	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE — observações
proposta de decisão					
votação: decisão (conjunto)			VN	+	318, 153, 5
proposta de resolução					
§ 8, alínea a)	7	EDD		-	
§ 8, alínea c), travessão 1	2	PSE	VE	-	185, 269, 7
§ 10	8	EDD		-	
§ 11, alíneas b) e c)	9	EDD		-	

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Objecto	Alteração nº	Autor	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações	
§ 12	10	EDD		–		
	11	EDD		–		
	§	texto original	div			
			1		–	
			2		+	
após o § 12	12	EDD		–		
§ 16	3	PSE	VN	+	376, 89, 9	
	§	texto original	VN	↓		
§ 20 bis	§	texto original	vs	+		
§ 23	4	PSE		+		
	§	texto original	vs	↓		
§ 24	5	PSE		+		
§ 25	6	PSE	VN	+	383, 91, 6	
	§	texto original		↓		
votação: resolução (conjunto)				+		

A alteração 1 não é admissível (Anexo V, artigo 5º, nº 2 do Regimento).

Por decisão do Presidente do Parlamento Europeu, foram introduzidas em todas as versões linguísticas as seguintes alterações:

Travessão 10: suprimido

§ 8, alínea a), travessão 6: supressão dos termos «em particular dois funcionários superiores»

A parte correspondente da alteração 7 é igualmente não admissível.

§ 9: suprimido

§ 11, frase introdutória: supressão dos termos «ao relatório do OLAF»

§ 11, alínea a): Início da frase como se segue: «a situação não justifica»

§ 11, alínea a), travessão 1: supressão dos termos «falecido em 2001»

§ 11, alínea b), último travessão: supressão dos termos «à luz do relatório do OLAF»

§ 12: supressão do texto após «profissionalismo e independência»

§ 14: suprimido

§ 15: supressão dos termos «do OLAF»

§ 16: supressão dos termos «de acordo com o relatório do OLAF»

§ 20: subdivisão em 2 números (o número 20 bis começa em «Solicita ao Comité das Regiões»)

§ 24: supressão dos termos «como referido no relatório do OLAF».

Pedidos de votação nominal

PSE §§ 16, 25, alt 3

EDD proposta de decisão

Pedidos de votação em separado

PSE § 23

EDD § 20 bis

Pedidos de votação por partes

ELDR

§ 12

1ª parte: até «deficiências e irregularidades»

2ª parte: restante texto

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

11. Acompanhamento da quitação 2001 (Comissão)

Relatório: CASACA (A5-0004/2004)

Objecto	Alteração nº	Autor	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
antes do § 1	13 à 17	HEATON-HARRIS ea		-	
§ 15		texto original	div		
			1	+	
			2/VE	+	269, 189, 10
após o § 15	21	GUE/NGL	VN	-	134, 341, 1
	1	ELDR	div		
			1/VN	+	175, 174, 126
			2/VN	-	139, 191, 153
§ 16	2	ELDR	VE	+	297, 153, 4
§ 18	3	ELDR		+	
§ 19	4	ELDR		+	
§ 23	5 S	ELDR	VE	-	193, 251, 36
antes do § 24	18	HEATON-HARRIS ea	VN	-	138, 342, 4
	19	HEATON-HARRIS ea	VN	-	84, 391, 7
	20	HEATON-HARRIS ea	VN	-	86, 385, 8
§ 24, 1ª travessão	6	ELDR	VE	-	211, 230, 4
§ 25, travessão 6	7	ELDR		+	
§ 29, 1ª travessão	8	ELDR		-	
§ 29, travessão 2	9	ELDR		+	
§ 59	10	ELDR	VE	+	234, 184, 37
votação: resolução (conjunto)			VN	+	467, 11, 9

As alterações 11 e 12 não são admissíveis (nº 2 do artigo 139º do Regimento).

Pedidos de votação nominal

ELDR alt 1

GUE/NGL alt 21

M. HEATON HARRIS alts 1, 18, 19, 20, votação final

*Pedidos de votação por partes***PSE****§ 15**

1ª parte: texto sem os termos «desde 1999»

2ª parte: estes termos

EDD**alt 1**

1ª parte: até: «, no Verão de 2003;»

2ª parte: restante texto

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

12. Comissões parlamentares*proposta de decisão: B5-0040/2004*

Objecto	Alteração nº	Autor	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
proposta de decisão B5-0040/2004 (Conferência dos Presidentes)					
ponto 1, § 5	8	PPE-DE	VE	+	225, 173, 12
ponto 3, § 1		texto original	div		
			1	+	
			2/VE	+	240, 187, 14
ponto 4, § 8	12	PSE		+	
ponto 7, § 1	13	PPE-DE		R	
ponto 7, § 4	14	PPE-DE		R	
ponto 7, § 5	15	PPE-DE		R	
ponto 7, § 7	16	PPE-DE		R	
ponto 9, título	23	PPE, PSE, ELDR, GUE, Verts	div		
			1	+	
			2/VE	-	191, 243, 12
	3	EVANS ea		-	
ponto 10, § 1	1 = 17 = 18 =	PPE-DE PSE Verts/ALE		+	
	2 = 19 =	PPE-DE Verts/ALE		R	
ponto 10, § 2	2 =	PPE-DE Verts/ALE		R	
	19 =	PPE-DE Verts/ALE		-	
ponto 10, § 3	20	Verts/ALE		-	
ponto 15, título	21	Verts/ALE		-	
	9 = 10 =	PSE PPE-DE		+	
ponto 15, § 2	11	PPE-DE		+	
ponto 16	4	EVANS ea		-	
	7	EVANS ea		-	
	22	WUERMELIG ea	VE	-	153, 285, 11
ponto 19	5	EVANS ea		-	
	6	EVANS ea		-	
votação: decisão (conjunto)				+	

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

*Pedidos de votação por partes***PPE-DE****Ponto III, § 1.***1ª parte:* texto sem os termos «financeiras, económicas e»*2ª parte:* estes termos**PSE****alt 23***1ª parte:* texto sem o termo «Telecomunicações»*2ª parte:* este termo

Diversos

O Grupo PPE-DE retirou as alterações 2 e 13 a 16.

13. Estado da execução do Programa GALILEO

Relatório: PIÉTRASANTA (A5-0003/2004)

Objecto	Alteração nº	Autor	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
§ 11		texto original	VN	+	395, 37, 8
§ 19		texto original	vs	+	
§ 25		texto original	div		
			1	+	
			2	+	
após o § 28	2	PSE		+	
após o cons D	1	PSE			
votação: resolução (conjunto)			VN	+	392, 22, 43

Pedidos de votação nominal

PPE-DE votação final

M. HEATON-HARRIS ea: § 11

Pedidos de votação em separado

Verts/ALE § 19

*Pedidos de votação por partes***ELDR****§ 25***1ª parte:* até «por satélite GALILEU»*2ª parte:* restante texto

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

14. Presidência Irlandesa e Constituição Europeia

Propostas de resolução: B5-0044/rev e B5-0048/2004

Objecto	Alteração nº	Autor	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
propostas de resolução dos grupos políticos					
Proposta de resolução B5-0044/2004/rev (PPE-DE, PSE, ELDR, Verts/ALE)					
§ 1	1	Verts/ALE	VE	–	203, 231, 21
	2	PSE		–	
após o § 1	3	Verts/ALE	VN	–	104, 337, 16
votação: resolução (conjunto)				+	
B5-0048/2004		UEN		↓	

Pedidos de votação nominal

Verts/ALE alt 3

15. Política de concorrência

Proposta de resolução: B5-0047/2004

Objecto	Alteração nº	Autor	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
proposta de resolução B5-0047/2004 (Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários)					
conjunto do texto (<i>em bloco</i>)	1-3 6 9 10	PSE		–	
conjunto do texto (<i>votações em separado</i>)	4	PSE	VN	–	204, 250, 9
	5	PSE	VN	–	198, 245, 11
	7 S	PSE	VN	–	168, 294, 4
	8 S	PSE	VN	–	207, 252, 4
§ 13		texto original	div		
			1	+	
			2	+	
§ 26	11 S	PSE		–	
votação: resolução (conjunto)			VE	+	237, 213, 15

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Pedidos de votação nominal

ELDR alts 7, 8

Verts/ALE alts 4, 5

Pedidos de votação em separado

Verts/ALE § 26 [alt 11S sobre este §]

*Pedidos de votação por partes***Verts/ALE****§ 13**

1ª parte: até «e de subvenções cruzadas»

2ª parte: restante texto

Othmar Karas apresentou uma alteração oral ao nº15, que não foi aceite por ter havido mais de 32 deputados que se opuseram à sua tomada em consideração.

16. Política Espacial Europeia*Proposta de resolução: B5-0045/2004*

Objecto	Alteração nº	Autor	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
proposta de resolução B5-0045/2004 (Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia)					
antes do § 1	4	GUE/NGL	VN	–	86, 358, 6
§ 4	5	GUE/NGL	VN	–	74, 359, 7
	§	texto original	div		
			1	+	
2	+				
§ 7		texto original	vs	+	
§ 9		texto original	vs	+	
§ 13	6 S	GUE/NGL	VN	–	114, 327, 7
§ 14	1	PSE		+	
§ 17	2	PSE		–	
cons A		texto original	div		
			1	+	
			2	+	
após o cons A	3	GUE/NGL	VN	–	214, 230, 5
cons C		texto original	vs	+	
votação: resolução (conjunto)				+	

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004*Pedidos de votação nominal*

GUE/NGL alts 3, 4, 5, 6 S

Pedidos de votação em separado

ELDR § 7

Verts/ALE cons C, §§ 9, 13 [alt 6S sobre este §]

*Pedidos de votação por partes***ELDR****cons A**

1ª parte: texto sem os termos «e a China»

2ª parte: estes termos

Verts/ALE**§ 4**

1ª parte: até «esforço financeiro máximo»

2ª parte: restante texto

17. Futuro da indústria têxtil e do vestuário na União Europeia alargada*Proposta de resolução: B5-0046/2004*

Objecto	Alteração nº	Autor	VN, etc.	Votação	Votação por VN/VE – observações
proposta de resolução B5-0046/2004 <i>(Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia)</i>					
conjunto do texto <i>(votações em separado)</i>	1	GUE/NGL	vs	+	
	2	GUE/NGL	vs	+	
	3	GUE/NGL	vs	-	
	4	GUE/NGL	vs	-	
	5	GUE/NGL	vs	-	
	6	GUE/NGL	vs	+	
	7	GUE/NGL	vs	-	
	8	GUE/NGL	vs	-	
votação: resolução (conjunto)				+	

Pedidos de votação em separado

PPE-DE PPE-DE

PSE PPE-DE

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

ANEXO II

RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL

1. Relatório Laschet A5-0480/2003

Alteração 1

A favor: 79

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Booth, van Dam, Esclopé, Kuntz**GUE/NGL:** Ainardi, Wurtz**NI:** Berthu, Dillen, Hager, de La Perriere, Souchet**PPE-DE:** Arvidsson, Atkins, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Cushnahan, Elles, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Grönfeldt Bergman, Harbour, Heaton-Harris, Jackson, Kirkhope, Korhola, McMillan-Scott, Marini, Mastella, Nicholson, Parish, Perry, Provan, Purvis, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Scallon, Stenmarck, Stevenson, Sumberg, Tannock, Twinn, Zappalà**PSE:** Aparicio Sánchez, Campos, Carnero González, Cashman, Corbett, Dührkop Dührkop, Honeyball, Howitt, Hughes, Kinnock, McCarthy, McNally, Miller, Morgan, Murphy, O'Toole, Pérez Royo, Read, Stihler, Theorin, Vairinhos, Watts, Wynn**UEN:** Marchiani, Muscardini, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro**Contra: 270****EDD:** Andersen**ELDR:** André-Léonard, Boogerd-Quaak, Calò, Costa Paolo, De Clercq, Duff, Flesch, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis**GUE/NGL:** Brie, Eriksson, Fiebiger, Fraisse, Manisco, Markov, Modrow, Puerta**NI:** Beysen, Cappato, Della Vedova, Dupuis, Ilgenfritz, Mennea, Turco**PPE-DE:** Almeida Garrett, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébear, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Coelho, Cornillet, Descamps, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Fatuzzo, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Flemming, Fourtou, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hermange, Karas, Klamt, Klaf, Knolle, Konrad, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, McCartin, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Santer, Santini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vlasto, Wijkman, Wuermeling, Zacharakis**PSE:** Andersson, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, van den Berg, Bösch, Bullmann, Casaca, Cerdeira Morterero, Corbey, Désir, Díez González, Duin, El Khadraoui, Ettl, Färm, Fava, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, van Hulten, Hume, Iivari, Izquierdo Rojo, Jöns, Karamanou, Karlsson, Keßler, Kindermann, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miranda de Lage, Müller, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Piecyk, Poignant, Poos, Rapkay, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusí, Torres Marques, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Zorba, Zrihen

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

UEN: Poli Bortone, Turchi

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Echerer, Ferrández Lezaun, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Jonckheer, Lagendijk, Lambert, Lucas, MacCormick, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schroedter, Sörensen, Staes, Wuori

Abstenções: 22

GUE/NGL: Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Bordes, Caudron, Cauquil, Di Lello Finuoli, Figueiredo, Frahm, Herzog, Jové Peres, Krarup, Krivine, Marset Campos, Meijer, Patakis, Seppänen, Sjöstedt, Vachetta

PSE: Dehousse

UEN: Hyland, Ó Neachtain

2. Relatório Laschet A5-0480/2003

Nº 10, 2ª parte

A favor: 283

ELDR: André-Léonard, Attwooll, van den Bos, Calò, Costa Paolo, De Clercq, Duff, Flesch, Maaten, Malmström, Manders, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis

GUE/NGL: Boudjenah, Brie, Fiebiger, Fraise, Herzog, Markov, Marset Campos, Puerta

NI: Beysen, Cappato, Della Vedova, Dupuis, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, Mennea, Turco

PPE-DE: Almeida Garrett, Averoff, Avilés Perea, Banotti, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Coelho, Cornillet, Cushnahan, De Mita, Descamps, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Fatuzzo, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Flemming, Fourtou, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Hatzidakis, Jarzembowski, Jeggel, Karas, Klamt, Klauf, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, McCartin, Marini, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Salafrañca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sudre, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vlasto, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, van den Berg, Bösch, Bullmann, Campos, Carnero González, Casaca, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbey, Désir, Díez González, Duin, El Khadraoui, Ettl, Färm, Fava, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Glante, Goebbels, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, van Hulst, Hume, Iivari, Izquierdo Rojo, Jöns, Karamanou, Karlsson, Kindermann, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Leinen, McAvan, Malliori, Mann Erika, Martínez Martínez, Mastorakis, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miranda de Lage, Müller, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Rocard, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusi, Theorin, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Zorba, Zrihen

UEN: Fitzsimons, Muscardini, Poli Bortone, Turchi

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Buitenweg, Celli, Dhaene, Echerer, Ferrández Lezaun, Frassoni, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Lagendijk, Lambert, Lucas, MacCormick, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Sörensen, Staes, Wuori

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Contra: 80**EDD:** Andersen, Belder, Bernié, Blokland, Booth, van Dam, Esclopé, Kuntz**GUE/NGL:** Figueiredo, Manisco, Wurtz**NI:** Berthu, Dillen, Gorostiaga Atxalandabaso, de La Perriere, Souchet**PPE-DE:** Arvidsson, Atkins, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Elles, Foster, Grönfeldt Bergman, Harbour, Heaton-Harris, Hermange, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Nicholson, Nisticò, Parish, Perry, Provan, Purvis, Sacrédeus, Scallon, Stenmarck, Stevenson, Sumberg, Tannock, Twinn, Wachtmeister**PSE:** Adam, Cashman, Corbett, Dührkop Dührkop, Gill, Honeyball, Howitt, Hughes, Lange, McNally, Marinho, Miller, Moraes, Morgan, Murphy, O'Toole, Read, Rodríguez Ramos, Simpson, Stihler, Watts, Wynn**UEN:** Marchiani, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro**Verts/ALE:** Cohn-Bendit, Graefe zu Baringdorf, Maes, Schroedter**Abstenções: 25****GUE/NGL:** Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Bordes, Caudron, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Frahm, Jové Peres, Krarup, Krivine, Laguiller, Meijer, Modrow, Patakis, Seppänen, Sjöstedt, Vachetta, Vinci**NI:** Speroni**PSE:** Dehousse**UEN:** Hyland, Ó Neachtain**3. Relatório Laschet A5-0480/2003****Nº 10, 3ª parte****A favor: 306****ELDR:** Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson**GUE/NGL:** Eriksson, Frahm, Fraisse, Herzog, Jové Peres, Krarup, Maset Campos, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt**NI:** Beysen, Cappato, Della Vedova, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, Mennea, Turco**PPE-DE:** Almeida Garrett, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébear, Bodrato, Böge, von Boetticher, Boursanges, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Coelho, Cornillet, Cushnahan, De Mita, Descamps, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Fatuzzo, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Flemming, Fourtou, Gahler, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hermange, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Klamt, Klauf, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Marini, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Salafraña Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vlasto, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, van den Berg, Bösch, Bullmann, Campos, Carnero González, Casaca, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbey, Désir, Díez González, Duin, El Khadraoui, Ettl, Färm, Fava, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, van Hulten, Hume, Iivari, Izquierdo Rojo, Jöns, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miranda de Lage, Müller, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Rocard, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Weiler, Wiersma, Zorba, Zrihen

UEN: Fitzsimons, Muscardini, Poli Bortone, Turchi

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Dhaene, Echerer, Frassoni, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Lagendijk, Lambert, Lucas, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schroedter, Sörensen, Staes, Wuori

Contra: 89

EDD: Andersen, Belder, Bernié, Blokland, Booth, van Dam, Esclopé, Kuntz

GUE/NGL: Ainardi, Boudjenah, Figueiredo, Manisco, Wurtz

NI: Berthu, Dillen, Gorostiaga Atxalandabaso, de La Perriere, Souchet

PPE-DE: Arvidsson, Atkins, Balfe, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Elles, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Grönfeldt Bergman, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Nicholson, Parish, Perry, Provan, Purvis, Sacrédeus, Scallon, Stenmarck, Stevenson, Sturdy, Sumberg, Tannock, Twinn, Wachtmeister

PSE: Adam, Cashman, Corbett, Evans Robert J.E., Gill, Honeyball, Howitt, Hughes, Kinnock, McAvan, McCarthy, McNally, Morgan, Murphy, O'Toole, Patrie, Read, Rodríguez Ramos, Simpson, Stihler, Watts, Whitehead, Wynn

UEN: Marchiani, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro

Verts/ALE: Cohn-Bendit, Ferrández Lezaun, Graefe zu Baringdorf, MacCormick, Maes

Abstenções: 20

GUE/NGL: Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Bordes, Caudron, Cauquil, Di Lello Finuoli, Fiebiger, Krivine, Laguiller, Markov, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Vachetta, Vinci

PPE-DE: Stenzel

UEN: Hyland, Ó Neachtain

4. Relatório Laschet A5-0480/2003**Alteração 10****A favor: 92**

EDD: Andersen, Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Booth, van Dam, Esclopé, Kuntz, Mathieu

ELDR: Manders

GUE/NGL: Ainardi, Boudjenah, Frahm, Krarup, Seppänen, Wurtz

NI: Berthu, Dillen, de La Perriere, Souchet

PPE-DE: Arvidsson, Atkins, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Cesaro, Chichester, Deva, Dover, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Grönfeldt Bergman, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Herranz García, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Parish, Pastorelli, Perry, Provan, Purvis, Sacrédeus, Scallon, Stenmarck, Stevenson, Sturdy, Tannock, Twinn

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

PSE: Adam, Barón Crespo, Cashman, Dehousse, Evans Robert J.E., Gill, Honeyball, Howitt, Kinnock, Koukiadis, Leinen, McAvan, McCarthy, Marinho, Miller, Moraes, Morgan, Murphy, O'Toole, Read, Stihler, Terrón i Cusí, Titley, Watts, Whitehead, Wynn, Zorba

UEN: Marchiani, Musumeci, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro

Verts/ALE: Boumediene-Thiery, Celli, Echerer, Ortuondo Larrea

Contra: 313

ELDR: André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Lynne, Maaten, Malmström, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Bergaz Conesa, Brie, Caudron, Di Lello Finuoli, Fiebiger, Fraisse, Herzog, Jové Peres, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Puerta

NI: Beysen, Cappato, Dupuis, Gorostiaga Atxalandabaso, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, Turco

PPE-DE: Almeida Garrett, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Balfe, Banotti, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Coelho, Cornillet, Cushnahan, De Mita, Descamps, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Elles, Fatuzzo, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Flemming, Fourtou, Gahler, Garriga Polledo, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hermange, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Klamt, Klauf, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Marini, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nicholson, Niebler, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Bösch, Bullmann, Campos, Carnero González, Casaca, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbett, Corbey, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duin, El Khadraoui, Ettl, Färm, Fava, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Hughes, van Hulst, Hume, Iivari, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miranda de Lage, Müller, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swibel, Swoboda, Theorin, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Weiler, Wiersma, Zrihen

Verts/ALE: Auroi, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Cohn-Bendit, Dhaene, Ferrández Lezaun, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Lagendijk, Lucas, MacCormick, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Wuori

Abstenções: 21

GUE/NGL: Alavanos, Alyssandrakis, Bordes, Cauquil, Eriksson, Krivine, Laguiller, Patakis, Vachetta, Vinci

NI: Della Vedova, Mennea, Speroni

PPE-DE: Gawronski

UEN: Fitzsimons, Hyland, Muscardini, Ó Neachtain, Poli Bortone, Turchi

Verts/ALE: Lambert

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

5. Relatório Laschet A5-0480/2003

Resolução

A favor: 367

ELDR: André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Maaten, Malmström, Manders, Martelli, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Bergaz Conesa, Brie, Caudron, Fiebiger, Fraisse, Herzog, Markov, Maset Campos, Puerta

NI: Beysen, Borghezio, Cappato, Della Vedova, Dupuis, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, Mennea, Speroni, Turco

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, Bodrato, Bourlanges, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Coelho, Cornillet, Cushnahan, De Mita, Descamps, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Flemming, Fournou, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Hortefeux, Jarzembowski, Jeggel, Karas, Klamt, Klaß, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Sacrédeus, Santer, Santini, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bullmann, Campos, Carnero González, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, De Rossa, Désir, Dührkop Dührkop, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, van Hulten, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen

UEN: Crowley, Fitzsimons, Hyland, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Turchi

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Legendijk, Lambert, Lucas, MacCormick, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 62

EDD: Andersen, Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Booth, van Dam, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse

ELDR: Ludford

GUE/NGL: Alyssandrakis, Bordes, Cauquil, Krarup, Krivine, Laguiller, Patakis, Vachetta

NI: Berthu, Dillen, Gorostiaga Atxalandabaso, de La Perriere, Souchet

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

PPE-DE: Atkins, Balfe, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Elles, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Nicholson, Parish, Perry, Provan, Purvis, Salafranca Sánchez-Neyra, Stevenson, Sturdy, Sumberg, Tannock, Twinn

PSE: Dehousse

UEN: Marchiani, Pasqua, Thomas-Mauro

Abstenções: 14

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Manisco, Meijer, Modrow, Morgantini, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Vinci

6. Relatório Berenguer Fuster A5-0005/2004

Resolução

A favor: 425

EDD: Andersen, Belder, Bernié, Blokland, Bonde, van Dam, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Flesch, Lynne, Maaten, Malmström, Martelli, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Boudjenah, Brie, Caudron, Dary, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebigger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, Herzog, Jové Peres, Krarup, Markov, Marsed Campos, Meijer, Modrow, Patakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Vinci, Wurtz

NI: Berthu, Beysen, Borghezio, Gorostiaga Atxalandabaso, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Speroni

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Balfe, Banotti, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Callanan, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Chichester, Coelho, Cornillet, De Mita, Descamps, Deva, Dimitrakopoulos, Doorn, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Flemming, Foster, Fourtoul, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Inglewood, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Langen, Langenhagen, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nicholson, Niebler, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Parish, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Twinn, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling

PSE: Adam, Andersson, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bullmann, Campos, Carnero González, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbey, Dehousse, De Rossa, Díez González, Dührkop Dührkop, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ferreira, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulst, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen

UEN: Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Pasqua, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Lambert, Lucas, MacCormick, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 2

EDD: Booth

PPE-DE: Hannan

Abstenções: 10

GUE/NGL: Bordes, Cauquil, Krivine, Laguiller, Vachetta

NI: Cappato, Della Vedova, Dupuis, Garaud, Turco

7. Relatório Zappala A5-0007/2004

Projecto comum

A favor: 414

EDD: Belder, Blokland, van Dam

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Martelli, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Fraisse, Herzog, Puerta

NI: Beysen, Borghezio, Della Vedova, Garaud, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, Mennea, Speroni

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Balfe, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Bushill-Matthews, Callanan, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Descamps, Deva, Dimitrakopoulos, Doorn, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Flemming, Foster, Fourtou, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Mastella, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nicholson, Niebler, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Parish, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Twinn, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Villiers, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duin, El Khadraoui, Ettl,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Görlach, Gröner, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulten, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray, Zorba, Zrihen

UEN: Angelilli, Crowley, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Pasqua, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Lagendijk, Lambert, Lucas, MacCormick, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 23

EDD: Andersen, Bernié, Bonde, Booth, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse

GUE/NGL: Alyssandrakis, Bordes, Cauquil, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Krarup, Krivine, Laguiller, Seppänen, Sjöstedt, Vachetta

NI: Dillen

PSE: Goebbels

UEN: Fitzsimons

Abstenções: 29

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Bergaz Conesa, Boudjenah, Brie, Caudron, Dary, Di Lello Finuoli, Eriksson, Jové Peres, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Schmid Herman, Sylla, Vinci, Wurtz

NI: Berthu, Cappato, Dupuis, Gorostiaga Atxalandabaso, de La Perriere, Souchet, Turco

PSE: Dehousse

8. Relatório Zappala A5-0008/2004

Projecto comum

A favor: 411

EDD: Belder, Blokland, van Dam

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Martelli, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Dary, Fraise, Herzog, Puerta

NI: Beysen, Borghezio, Garaud, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, Mennea, Speroni

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Balfe, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Bushill-Matthews, Callanan, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, De Sarnez, Descamps, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Flemming, Foster, Fourtoul, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nicholson, Niebler, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Parish, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scallon, Scapagnini, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sudre, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Twinn, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Villiers, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Gröner, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulst, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray, Zorba, Zrihen

UEN: Angelilli, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Pasqua, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Legendijk, Lambert, Lipietz, Lucas, MacCormick, Maes, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 26

EDD: Abitbol, Andersen, Bernié, Bonde, Booth, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse

GUE/NGL: Alyssandrakis, Bordes, Cauquil, Fiebigger, Figueiredo, Frahm, Krarup, Krivine, Laguiller, Patakis, Schröder Ilka, Seppänen, Sjöstedt, Vachetta

NI: Dillen, Gorostiaga Atxalandabaso

PSE: Goebbels

Abstenções: 32

ELDR: Flesch

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Bergaz Conesa, Boudjenah, Brie, Caudron, Di Lello Finuoli, Eriksson, Jové Peres, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Schmid Herman, Sylla, Vinci, Wurtz

NI: Berthu, Cappato, Della Vedova, Dupuis, de La Perriere, Souchet, Turco

PSE: Dehousse, Ferreira, Görlach, Piecyk

Verts/ALE: Mayol i Raynal

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

9. Relatório Avilès Perea A5-0486/2003**Decisão****A favor: 318****EDD:** Belder, Blokland, van Dam**ELDR:** Monsonís Domingo, Rutelli**NI:** Berthu, Beysen, Borghezio, Cappato, Della Vedova, Dupuis, Garaud, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Speroni, Turco**PPE-DE:** Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilès Perea, Ayuso González, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, De Sarnez, Descamps, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Flemming, Florenz, Fourtou, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Hatzidakis, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Hortefeux, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Klamt, Klab, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener**PSE:** Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, Damião, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Görlach, Gröner, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray, Zorba, Zrihen**UEN:** Angelilli, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Pasqua, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi**Verts/ALE:** Dhaene**Contra: 153****EDD:** Abitbol, Andersen, Bernié, Bonde, Booth, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse**ELDR:** Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Martelli, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson**GUE/NGL:** Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Dary, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Jové Peres, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Vachetta, Vinci, Wurtz

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

NI: Dillen, Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Atkins, Balfe, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Nicholson, Parish, Perry, Provan, Purvis, Scallan, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Twinn, Villiers

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Legendijk, Lambert, Lipietz, Lucas, MacCormick, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Abstenções: 5

GUE/NGL: Fraisse, Herzog, Krarup, Puerta

PSE: van Hulten

10. Relatório Avilès Perea A5-0486/2003

Alteração 3

A favor: 376

EDD: Abitbol, Belder, Bernié, Blokland, van Dam, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Fleisch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Martelli, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson

NI: Berthu, Beysen, Hager, de La Perriere, Mennea, Souchet

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilès Perea, Ayuso González, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, De Sarnez, Descamps, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Flemming, Florenz, Fournou, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Kastler, Klamt, Klab, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, Damião, De Rossa, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Evans Robert J.E., Färm, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulten, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray, Zorba

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

UEN: Angelilli, Fitzsimons, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Poli Bortone, Queiró, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Lagendijk, Lambert, Lucas, MacCormick, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 89

EDD: Andersen, Bonde

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Dary, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, Jové Peres, Krarup, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Maset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Cappato, Della Vedova, Dupuis, Gorostiaga Atxalandabaso, Ilgenfritz, Kronberger, Turco

PPE-DE: Atkins, Balfe, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Nicholson, Parish, Perry, Provan, Purvis, Scallon, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Twinn, Villiers

PSE: Désir, Ferreira, Fruteau, Garot, Rocard, Roure, Savary, Zrihen

UEN: Crowley, Hyland, Ó Neachtain

Abstenções: 9

EDD: Booth

GUE/NGL: Herzog, Puerta

NI: Borghezio, Claeys, Dillen, Garaud, Speroni

PSE: Dehousse

11. Relatório Avilès Perea A5-0486/2003

Alteração 6

A favor: 383

EDD: Abitbol, Bernié, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Fleisch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Martelli, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Fraisse, Herzog

NI: Berthu, Beysen, Cappato, Della Vedova, Dupuis, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Turco

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilès Perea, Ayuso González, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, De Sarnez, Descamps, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Flemming, Florenz, Fourtou, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Jarzembowski, Jeggel, Karas, Kastler, Klamt, Klaß, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, Lulling,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

McCartin, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, Damião, De Rossa, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Haug, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulsten, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba

UEN: Angelilli, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Pasqua, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Legendijk, Lambert, Lipietz, Lucas, MacCormick, Maes, Mayol i Raynal, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 91

EDD: Andersen, Belder, Blokland, Bonde, van Dam

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Dary, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebigger, Figueiredo, Frahm, Jové Peres, Krarup, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marsset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Atkins, Balfe, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, De Veyrac, Dover, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Nicholson, Parish, Perry, Provan, Purvis, Scallon, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Twinn, Villiers

PSE: Dehousse, Désir, Ferreira, Fruteau, Garot, Hazan, Rocard, Roure, Savary, Zimeray, Zrihen

UEN: Crowley, Fitzsimons, Hyland, Ó Neachtain

Abstenções: 6

EDD: Booth

NI: Borghezio, Claeys, Dillen, Garaud, Speroni

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

12. Relatório Casaca A5-0004/2004**Alteração 21****A favor: 134**

EDD: Abitbol, Andersen, Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Booth, van Dam, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse

ELDR: Andreasen, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, De Clercq, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Schmidt, Sterckx, Watson

GUE/NGL: Alavanos, Alyssandrakis, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Dary, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebigger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, Herzog, Krarup, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Berthu, Borghezio, Claeys, Dillen, Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Speroni

PPE-DE: Atkins, Balfé, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Evans Jonathan, Flemming, Foster, Goodwill, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Mantovani, Marini, Mastella, Nicholson, Parish, Perry, Posselt, Provan, Purvis, Sacrédeus, Scallon, Stauner, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Twinn, Villiers

PSE: Barón Crespo, Corbett, Gröner, van Hulten, Junker, Kefler, Marinho

UEN: Angelilli, Bigliardo, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Pasqua, Poli Bortone, Thomas-Mauro, Turchi

Contra: 341

ELDR: André-Léonard, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, Duff, Flesch, Martelli, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski

GUE/NGL: Ainardi, Bergaz Conesa, Jové Peres, Marset Campos, Puerta

NI: Beysen, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Hager, Turco

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, De Sarnez, Descamps, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Florenz, Foliás, Fourtou, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Kastler, Klamt, Klaß, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vlasto, Wenzel-Perillo, Wieland, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Campos, Carnero González, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbey, Damião, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Rodríguez Ramos, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray, Zorba, Zrihen

UEN: Crowley, Fitzsimons, Hyland, Ó Neachtain, Queiró, Ribeiro e Castro

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Lagendijk, Lambert, Lipietz, Lucas, MacCormick, Maes, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Abstenções: 1

PSE: Dehousse

13. Relatório Casaca A5-0004/2004**Alteração 1, 1ª parte****A favor: 175**

EDD: Abitbol, Andersen, Belder, Bernié, Blokland, Booth, van Dam, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Martelli, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Dary, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, Jové Peres, Krarup, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Maset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Berthu, Borghezio, Claeys, Dillen, Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Speroni

PPE-DE: Atkins, Balfe, Beazley, Bébéar, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Evans Jonathan, Ferrer, Flemming, Foster, Goodwill, Hannan, Harbour, Helmer, Hermange, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Mantovani, Menrad, Musotto, Nicholson, Nisticò, Parish, Perry, Posselt, Provan, Purvis, Sacrédeus, Scallon, Stauner, Stevenson, Stockton, Sturdy, Tannock, Twinn, Villiers

PSE: Carrilho, van Hulten, Marinho, Savary

UEN: Angelilli, Bigliardo, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Pasqua, Poli Bortone, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Ahern, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Echerer, Evans Jillian, Gahrton, Hudghton, Lagendijk, Lambert, Lipietz, Lucas, MacCormick, Maes, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Wuori, Wyn

Contra: 174

ELDR: Costa Paolo, Sbarbati, Vallvé

NI: Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Turco

PPE-DE: Bastos, Brok, Cardoso, Cocilovo, Coelho, Gil-Robles Gil-Delgado, Gouveia, Klaß, Langenhagen, Lulling, Ojeda Sanz, Pérez Álvarez, Píscarreta, Schleicher, Theato

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, Damião, Dehousse, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wynn, Zimeray, Zorba, Zrihen

UEN: Crowley, Fitzsimons, Hyland, Ó Neachtain, Queiró

Verts/ALE: Auroi, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Ferrández Lezaun, Flautre, Graefe zu Baringdorf, Isler Béguin, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Voggenhuber

Abstenções: 126

ELDR: Rutelli

GUE/NGL: Herzog, Puerta

NI: Beysen, Hager

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bartolozzi, Bayona de Perogordo, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brunetta, Camisón Asensio, Cesaro, Cornillet, Cushnahan, De Mita, Deprez, De Sarnez, Descamps, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Elles, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferri, Fiori, Florenz, Folias, Fourtou, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Goepel, Gomolka, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hernández Mollar, Herranz García, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Kastler, Klamt, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Laschet, Lisi, McCartin, Mann Thomas, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Mombaur, Morillon, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pastorelli, Pex, Pirker, Poettering, Pomés Ruiz, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scapagnini, Schierhuber, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wiermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

14. Relatório Casaca A5-0004/2004

Alteração 1, 2ª parte

A favor: 139

EDD: Abitbol, Andersen, Bernié, Bonde, Booth, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Martelli, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Schmidt, Sterckx, Thors, Wallis, Watson

NI: Berthu, Borghezio, Claeys, Dell'Alba, Della Vedova, Dillen, Dupuis, Garaud, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Speroni, Turco

PPE-DE: Atkins, Balfe, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deprez, Deva, Dover, Evans Jonathan, Flemming, Foster, Goodwill, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Mantovani, Nicholson, Oomen-Ruijten, Parish, Perry, Pomés Ruiz, Posselt, Provan, Purvis, Sacrédeus, Scallon, Scapagnini, Stauner, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Twinn, Vatanen, Vidal-Quadras Roca, Villiers

PSE: Corbey, van Hulst

UEN: Angelilli, Bigliardo, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Pasqua, Poli Bortone, Thomas-Mauro, Turchi

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Verts/ALE: Ahern, Boumediene-Thiery, Breyer, Buitenweg, Evans Jillian, Hudghton, Jonckheer, Lagendijk, Lambert, Lipietz, Lucas, MacCormick, Maes, Mayol i Raynal, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 191

EDD: Belder, Blokland, van Dam

ELDR: Costa Paolo, Sbarbati, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski

GUE/NGL: Manisco, Sylla

NI: Cappato

PPE-DE: Bastos, Brok, Cardoso, Cocilovo, Coelho, Dell'Utri, Ferber, Fernández Martín, Folias, Gouveia, Klamt, Langenhagen, Lulling, McCartin, Musotto, Nassauer, Nisticò, Ojeda Sanz, Pérez Álvarez, Piscarreta, Pronk, Schleicher, Theato, Zimmerling

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray, Zorba, Zrihen

UEN: Crowley, Fitzsimons, Hyland, Ó Neachtain, Queiró, Ribeiro e Castro

Verts/ALE: Auroi, Bouwman, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Echerer, Ferrández Lezaun, Flautre, Graefe zu Baringdorf, Isler Béguin, Nogueira Román, Onesta, Sörensen

Abstenções: 153

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Dary, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, Herzog, Jové Peres, Krarup, Krivine, Laguiller, Markov, Marset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sjöstedt, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Beysen, Gorostiaga Atxalandabaso, Hager

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bartolozzi, Bayona de Perogordo, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brunetta, Camisón Asensio, Cesaro, Cornillet, Cushnahan, De Mita, De Sarnez, Descamps, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Elles, Fatuzzo, Ferrer, Ferri, Fiori, Florenz, Fourtoul, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gröfeldt Bergman, Grossetête, Hatzidakis, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Klaß, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Laschet, Liese, Lisi, Mann Thomas, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Naranjo Escobar, Niebler, Oostlander, Pack, Pastorelli, Pex, Pirker, Poettering, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Schierhuber, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, de Veyrinas, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wiermeling, Zacharakis, Zappalà, Zissener

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

15. Relatório Casaca A5-0004/2004**Alteração 18****A favor: 138**

EDD: Abitbol, Andersen, Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Booth, van Dam, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse

ELDR: Andreasen, Boogerd-Quaak, Maaten, Malmström, Manders, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Plooij-van Gorsel, Sanders-ten Holte, Schmidt

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Dary, Eriksson, Fiebigler, Figueiredo, Frahm, Krarup, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Berthu, Beysen, Borghezio, Claeys, Dillen, Gorostiaga Atxalandabaso, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Speroni

PPE-DE: Atkins, Balfe, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Evans Jonathan, Flemming, Foster, Goodwill, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Nicholson, Nisticò, Parish, Perry, Provan, Purvis, Sacrédeus, Scallon, Stauner, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Twinn, Villiers

PSE: Corbey, Marinho, Savary

UEN: Angelilli, Bigliardo, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Pasqua, Poli Bortone, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Boumediene-Thiery, Breyer, Buitenweg, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Gahrton, Hudghton, Legendijk, Lambert, Lipietz, Lucas, MacCormick, Maes, Onesta, Ortuondo Larrea, de Roo, Schörling, Schroedter, Staes, Wuori, Wyn

Contra: 342

ELDR: André-Léonard, Attwooll, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Fleisch, Huhne, Ludford, Martelli, Monsonís Domingo, Pesälä, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Sterckx, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Bergaz Conesa, Di Lello Finuoli, Fraisse, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Puerta

NI: Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Hager, Turco

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, De Sarnez, Descamps, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Folias, Fourtou, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Kastler, Klamt, Klaß, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Colom i Naval, Damião, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Kefler,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray, Zorba, Zrihen

UEN: Crowley, Fitzsimons, Hyland, Ó Neachtain, Queiró, Ribeiro e Castro

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Bouwman, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Echerer, Flautre, Graefe zu Baringdorf, Isler Béguin, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Piétrasanta, Sörensen, Voggenhuber

Abstenções: 4

NI: Garaud

PPE-DE: Posselt

PSE: van Hulst

Verts/ALE: Rod

16. Relatório Casaca A5-0004/2004**Alteração 19****A favor: 84**

EDD: Abitbol, Andersen, Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Booth, van Dam, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse

NI: Berthu, Borghezio, Claeys, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Speroni

PPE-DE: Atkins, Balfe, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Evans Jonathan, Flemming, Foster, Goodwill, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Nicholson, Nisticò, Parish, Provan, Purvis, Sacrédeus, Scallon, Stauner, Stevenson, Sturdy, Sumberg, Tannock, Twinn, Villiers

PSE: Marinho

UEN: Angelilli, Bigliardo, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Pasqua, Poli Bortone, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Breyer, Buitenweg, Evans Jillian, Gahrton, Hudghton, Lagendijk, Lucas, MacCormick, Maes, Ortuondo Larrea, de Roo, Schörling, Schroedter, Staes, Wuori, Wyn

Contra: 391

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Maaten, Malmström, Manders, Martelli, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sanders-ten Holte, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Boudjenah, Brie, Caudron, Dary, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebigger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, Herzog, Jové Peres, Krarup, Krivine, Manisco, Markov, Maset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Beysen, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Gorostiaga Atxalandabaso, Hager, Turco

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, De Sarnez, Descamps, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Ferri, Fiori, Florenz, Folias, Fourtou, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Hatzidakis, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Klamt, Klaß, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Píscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scapagnini, Schierhuber, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulten, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray, Zorba, Zrihen

UEN: Crowley, Fitzsimons, Hyland, Ó Neachtain, Queiró, Ribeiro e Castro

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Celli, Dhaene, Echerer, Flautre, Graefe zu Baringdorf, Isler Béguin, Jonckheer, Lambert, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Piétrasanta, Rod, Sörensen, Turmes, Voggenhuber

Abstenções: 7

ELDR: Boogerd-Quaak

GUE/NGL: Bordes, Cauquil, Laguiller

NI: Garaud

Verts/ALE: Ferrández Lezaun, Lipietz

17. Relatório Casaca A5-0004/2004

Alteração 20

A favor: 86

EDD: Abitbol, Andersen, Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Booth, van Dam, Esclopé, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse

ELDR: De Clercq

NI: Berthu, Borghezio, Claeys, Dillen, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Speroni

PPE-DE: Atkins, Balfé, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Evans Jonathan, Flemming, Foster, Goodwill, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Nicholson, Parish, Posselt, Provan, Purvis, Sacrédeus, Scallon, Stauner, Stevenson, Sturdy, Sumberg, Tannock, Twinn, Villiers

UEN: Angelilli, Bigliardo, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Pasqua, Poli Bortone, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Breyer, Buitenweg, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Gahrton, Hudghton, Legendijk, Lucas, MacCormick, Maes, Onesta, Ortuondo Larrea, de Roo, Schörling, Schroedter, Staes, Wuori, Wyn

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Contra: 385

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Maaten, Malmström, Manders, Martelli, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sanders-ten Holte, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Boudjenah, Brie, Caudron, Dary, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, Herzog, Jové Peres, Krarup, Krivine, Manisco, Markov, Maset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Beysen, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Gorostiaga Atxalandabaso, Hager, Turco

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, De Sarnez, Descamps, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Folias, Fourtou, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Klamt, Klaß, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bullmann, Campos, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Colom i Naval, Corbey, Damião, De Rossa, Désir, Dührkop Dührkop, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulst, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray, Zorba, Zrihen

UEN: Crowley, Fitzsimons, Hyland, Ó Neachtain, Queiró, Ribeiro e Castro

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Echerer, Graefe zu Baringdorf, Işler Béguin, Jonckheer, Lambert, Lipietz, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Piétrasanta, Rod, Sörensen, Turmes, Voggenhuber

Abstenções: 8

GUE/NGL: Bordes, Cauquil, Laguiller

NI: Garaud

PPE-DE: Rack, Rübzig

PSE: Bowe, Dehousse

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

18. Relatório Casaca A5-0004/2004**Resolução****A favor: 467**

EDD: Bernié, Booth, Mathieu, Saint-Josse

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Martelli, Monsonís Domingo, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sanders-ten Holte, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Bergaz Conesa, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Dary, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebigger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, Herzog, Jové Peres, Krarup, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Berthu, Beysen, Borghezio, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Souchet, Speroni, Turco

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Balfe, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Bushill-Matthews, Callanan, Camisón Asensio, Cardoso, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, De Sarnez, Descamps, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doorn, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Gahler, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernández Mollar, Herranz García, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Kirkhope, Klamt, Klafß, Knolle, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Liese, Lisi, McCartin, McMillan-Scott, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Mastella, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nicholson, Niebler, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Santini, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Twinn, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Vlasto, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Glante, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulst, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Junker, Karamanou, Karlsson, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Moraes, Morgan, Müller, Murphy, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray, Zorba, Zrihen

UEN: Angelilli, Bigliardo, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Pasqua, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Dhaene, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Lagendijk, Lambert, Lipietz, Lucas, MacCormick, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Contra: 11

EDD: Andersen, Belder, Blokland, Bonde, van Dam

GUE/NGL: Schröder Ilka

NI: Claeys, Dillen

PSE: Goebbels, Jöns

Verts/ALE: Bouwman

Abstenções: 9

GUE/NGL: Alyssandrakis, Patakis, Sylla

NI: Mennea

PPE-DE: Lulling

PSE: Martínez Martínez, Miranda de Lage

UEN: Turchi

Verts/ALE: Sörensen

19. Relatório Piétrasanta A5-0003/2004

Nº 11

A favor: 395

EDD: Abitbol, Andersen, Bonde, Kuntz, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Busk, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Nordmann, Paulsen, Pesälä, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Sørensen, Thors, Väyrynen, Vallvé, Van Hecke, Vermeer, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Herzog, Jové Peres, Krarup, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sylla, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Berthu, Beysen, Bonino, Cappato, Della Vedova, Dupuis, Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso, Hager, de La Perriere, Mennea, Souchet, Turco

PPE-DE: Almeida Garrett, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébear, Böge, von Boetticher, Bremmer, Brok, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Costa Raffaele, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, Descamps, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferri, Fiori, Florenz, Fourtou, Gahler, Galeote Quecedo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Gomolka, Gouveia, Grosch, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hernández Mollar, Herranz García, Hieronymi, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lechner, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Mastella, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Montfort, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oreja Arburúa, Pacheco Pereira, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenzel, Stockton, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, van den Berg, Berger, Bösch, Bullmann, Campos, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbett, Corbey, Damião, De Keyser, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, El Khadraoui, Ettl, Färm, Ferreira, Gebhardt, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulten, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lange, Leinen, Lund, McAvan, McNally, Malliori, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, Paasilinna, Paciotti, Piecyk, Pittella, Poos, Prets, Rapkay, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Thorning-Schmidt, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Volcic, Walter, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen

UEN: Angelilli, Bigliardo, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Poli Bortone, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Jonckheer, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, McCormick, McKenna, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Sörensen, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 37

EDD: Belder, Booth

NI: Ilgenfritz, Kronberger

PPE-DE: Arvidsson, Balfe, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Elles, Foster, Goodwill, Grönfeldt Bergman, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, Nicholson, Parish, Perry, Provan, Purvis, Scallon, Stenmarck, Sumberg, Tannock, Twinn, Villiers

UEN: Queiró

Abstenções: 8

NI: Borghezio, Claeys, Dillen

PSE: Dehousse, Martin Hans-Peter

UEN: Ribeiro e Castro

Verts/ALE: Flautre, Onesta

20. Relatório Piétrasanta A5-0003/2004

Resolução

A favor: 392

EDD: Abitbol, Kuntz, Mathieu

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, Busk, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mulder, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Nordmann, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sanders-ten Holte, Sbarbati, Sterckx, Sørensen, Väyrynen, Vallvé, Van Hecke, Vermeer, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Bergaz Conesa, Boudjenah, Brie, Caudron, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Herzog, Jové Peres, Krarup, Manisco, Modrow, Morgantini, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sylla, Uca, Vinci, Wurtz

NI: Berthu, Beysen, Borghezio, Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, von Boetticher, Bremmer, Brok, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Costa Raffaele, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, Descamps, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Florenz, Folias, Fournou, Gahler, Galeote Quecedo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grosch, Grosselet, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hernández Mollar, Herranz García, Hieronymi, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lechner, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Mastella, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Montfort, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pacheco Pereira, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wiermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bullmann, Campos, Carnero González, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbett, Corbey, Damião, Dehousse, De Keyser, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulst, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Koukiadis, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Moraes, Morgan, Murphy, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Poos, Prets, Rapkay, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Thorning-Schmidt, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen

UEN: Angelilli, Bigliardo, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Echerer, Ferrández Lezaun, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Jonckheer, Legendijk, Lannoye, Lipietz, McCormick, Maes, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Sørensen, Staes, Voggenhuber, Wyn

Contra: 22

EDD: Belder, Blokland, Booth, van Dam

GUE/NGL: Markov, Meijer, Schröder Ilka

NI: Bonino, Cappato, Della Vedova, Dupuis, Turco

PPE-DE: Helmer, Stockton

Verts/ALE: Breyer, Evans Jillian, Lambert, Lucas, McKenna, Schörling, Schroedter, Wuori

Abstenções: 43

EDD: Andersen, Bonde, Sandbæk

ELDR: Schmidt

GUE/NGL: Alyssandrakis, Bordes, Cauquil, Krivine, Laguiller, Patakis, Vachetta

NI: Claeys, Dillen

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

PPE-DE: Balfe, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Dover, Elles, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Inglewood, Kirkhope, McMillan-Scott, Nicholson, Parish, Perry, Purvis, Scallon, Sumberg, Tannock, Twinn, Villiers

UEN: Marchiani

Verts/ALE: Mayol i Raynal, Turmes

21. B5-0044/2004/rev. – Presidência irlandesa

Alteração 3

A favor: 104

EDD: Andersen, Bonde, Booth, Sandbæk

GUE/NGL: Alavanos, Bergaz Conesa, Boudjenah, Brie, Caudron, Figueiredo, Frahm, Herzog, Jové Peres, Manisco, Markov, Meijer, Modrow, Morgantini, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sylla, Uca, Vinci, Wurtz

NI: Bonino, Cappato, Della Vedova, Dupuis, Turco

PPE-DE: Balfe, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Ebner, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, Korhola, McMillan-Scott, Nicholson, Parish, Perry, Provan, Purvis, Sacrédeus, Scallon, Stockton, Tannock, Twinn, Villiers, Zimmerling

PSE: McNally, Napoletano, Napolitano, Paciotti, Volcic

Verts/ALE: Aaltonen, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Jonckheer, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, McKenna, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, de Roo, Schörling, Schroedter, Sørensen, Staes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 337

EDD: Abitbol, Belder, Blokland, van Dam

ELDR: Andreasen, André-Léonard, van den Bos, Busk, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Nordmann, Paulsen, Pesälä, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Sørensen, Väyrynen, Vallvé, Van Hecke, Vermeer, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Di Lello Finuoli, Eriksson, Krivine, Vachetta

NI: Beysen, Claeys, Dillen, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, Böge, von Boetticher, Bremmer, Brok, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Costa Raffaele, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, Descamps, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Florenz, Folias, Fourtou, Gahler, Galeote Quecedo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Goepel, Gomolka, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grosch, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hernández Mollar, Herranz García, Hieronymi, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lechner, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Mastella, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Montfort, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pacheco Pereira, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Wenzel-Perillo, Wieland, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zissener

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Bösch, Bowe, Campos, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbett, Corbey, Damião, Dehousse, De Keyser, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lund, McAvan, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Murphy, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Pérez Royo, Piecyk, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Thorning-Schmidt, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Walter, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen

UEN: Angelilli, Bigliardo, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Ahern, Hudghton, MacCormick

Abstenções: 16

EDD: Kuntz, Mathieu

ELDR: Boogerd-Quaak

GUE/NGL: Alyssandrakis, Bordes, Cauquil, Krarup, Laguiller, Patakis

NI: Berthu, Borghezio, Dell'Alba, Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso, Souchet

PSE: Berger

22. B5-0047/2004 – Política de concorrência**Alteração 4****A favor: 204**

EDD: Andersen, Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Mathieu, Sandbæk

ELDR: van den Bos, Lynne

GUE/NGL: Alavanos, Bergaz Conesa, Boudjenah, Brie, Caudron, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Herzog, Jové Peres, Krarup, Krivine, Manisco, Markov, Meijer, Modrow, Morgantini, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sylla, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Borghezio, Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Liese, Oomen-Ruijten

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, Damião, Dehousse, De Keyser, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulten, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Koukiadis, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lund, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Murphy, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Thorning-Schmidt, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasantá, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 250

EDD: Abitbol, Booth, Kuntz

ELDR: Andreassen, André-Léonard, Boogerd-Quaak, Busk, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Maaten, Malmström, Manders, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Nordmann, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sanders-ten Holte, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Sørensen, Thors, Väyrynen, Vallvé, Van Hecke, Vermeer, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Alyssandrakis, Patakis

NI: Berthu, Beysen, Bonino, Cappato, Della Vedova, Dupuis, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Turco

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Balfe, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Böge, von Boetticher, Bowis, Bradbourn, Bremmer, Brok, Brunetta, Bushill-Matthews, Callanan, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, Descamps, Deva, Dimitrakopoulos, Doorn, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Gahler, Galeote Quecedo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grosch, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hernández Mollar, Herranz García, Hieronymi, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lechner, Lisi, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Mastella, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Montfort, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nicholson, Nisticò, Ojeda Sanz, Oostlander, Oreja Arburúa, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rosing, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stockton, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Twinn, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wijkman, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

UEN: Angelilli, Bigliardo, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Abstenções: 9

GUE/NGL: Bordes, Cauquil, Laguiller

NI: Claey's, Dell'Alba, Dillen, Garaud

PPE-DE: Costa Raffaele

PSE: Martin Hans-Peter

23. B5-0047/2004 – Política de concorrência Alteração 5

A favor: 198

EDD: Andersen, Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk

ELDR: van den Bos

GUE/NGL: Alavanos, Bergaz Conesa, Boudjenah, Brie, Caudron, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Herzog, Jové Peres, Krarup, Krivine, Manisco, Markov, Meijer, Modrow, Morgantini, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

NI: Claeys, Dillen, Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Costa Raffaele

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, Damião, Dehousse, De Keyser, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Gebhardt, Gill, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulst, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Koukiadis, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lund, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Murphy, Napolitano, Napolitano, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Thorning-Schmidt, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 245

EDD: Abitbol, Booth, Kuntz

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Boogerd-Quaak, Busk, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Fleisch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Nordmann, Paulsen, Pesälä, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Sørensen, Thors, Väyrynen, Vallvé, Van Hecke, Vermeer, Virrankoski, Wallis, Watson

NI: Berthu, Beysen, Bonino, Cappato, Della Vedova, Dupuis, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Turco

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Balfé, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Böge, von Boetticher, Bowis, Bradbourn, Bremmer, Brok, Brunetta, Bushill-Matthews, Callanan, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, Descamps, Deva, Dimitrakopoulos, Doorn, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Gähler, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grosch, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hernández Mollar, Herranz García, Hieronymi, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Kirkhope, Klamt, Klaf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lechner, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Martens, Mastella, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Montfort, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nicholson, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Salafraña Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stockton, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Twinn, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Villiers, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

UEN: Angelilli, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Onesta

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Abstenções: 11**GUE/NGL:** Alyssandrakis, Bordes, Cauquil, Laguiller, Patakis**NI:** Borghezio, Dell'Alba, Garaud**PPE-DE:** Gargani, Scallon**PSE:** Martin Hans-Peter**24. B5-0047/2004 – Política de concorrência****Alteração 7****A favor: 168****EDD:** Andersen, Bonde, Booth, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk**GUE/NGL:** Alavanos, Bergaz Conesa, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Herzog, Krarup, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Meijer, Modrow, Morgantini, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sylla, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz**NI:** Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso**PPE-DE:** Costa Raffaele**PSE:** Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, Damião, Dehousse, De Keyser, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulten, Hume, Ivari, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Koukiadis, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lund, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Murphy, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, dos Santos, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swibel, Swoboda, Theorin, Thorning-Schmidt, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen**Verts/ALE:** Breyer, Ferrández Lezaun, Lagendijk, Staes**Contra: 294****EDD:** Abitbol, Belder, Blokland, van Dam, Kuntz**ELDR:** Andreasen, André-Léonard, Boogerd-Quaak, van den Bos, Busk, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Nordmann, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sanders-ten Holte, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Sørensen, Thors, Väyrynen, Vallvé, Van Hecke, Vermeer, Virrankoski, Wallis, Watson**NI:** Berthu, Beysen, Bonino, Borghezio, Cappato, Claeys, Dell'Alba, Della Vedova, Dillen, Dupuis, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Turco**PPE-DE:** Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Balfe, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Böge, von Boetticher, Bowis, Bradbourn, Bremmer, Brok, Brunetta, Bushill-Matthews, Callanan, Camisón Asensio, Cardoso, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, Descamps, Deva, Dimitrakopoulos, Doorn, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Gahler, Galeote Quecedo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grosch, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hernández Mollar, Herranz García, Hieronymi, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Kirkhope, Klamt, Klab, Knolle, Koch, Konrad,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lechner, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Mastella, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Montfort, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nicholson, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stockton, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Twinn, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

UEN: Angelilli, Bigliardo, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Jonckheer, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Abstenções: 4

GUE/NGL: Alyssandrakis, Patakis

PPE-DE: Scallon

PSE: Martin Hans-Peter

25. B5-0047/2004 – Política de concorrência**Alteração 8****A favor: 207**

EDD: Andersen, Bonde, Booth, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk

GUE/NGL: Alavanos, Bergaz Conesa, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Herzog, Jové Peres, Krarup, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Meijer, Modrow, Morgantini, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sylla, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Claeys, Dillen, Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbett, Corbey, Damião, Dehousse, De Keyser, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulst, Hume, Ivari, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kessler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lund, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Murphy, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stihler, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Thorning-Schmidt, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen

Verts/ALE: Aaltonen, Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Jonckheer, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Contra: 252**EDD:** Abitbol, Belder, Blokland, van Dam, Kuntz**ELDR:** Andreasen, André-Léonard, Boogerdt-Quaak, van den Bos, Busk, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Nordmann, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sanders-ten Holte, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Sørensen, Thors, Väyrynen, Vallvé, Van Hecke, Vermeer, Virrankoski, Wallis, Watson**NI:** Berthu, Beysen, Bonino, Borghezio, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Hager, Ilgenfritz, Kronberger, de La Perriere, Mennea, Souchet, Turco**PPE-DE:** Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Balfe, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Böge, von Boetticher, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Bushill-Matthews, Callanan, Camisón Asensio, Cardoso, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, Descamps, Deva, Doorn, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Gahler, Galeote Quecedo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Gomolka, Goodwill, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grosch, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hernández Mollar, Herranz García, Hieronymi, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lechner, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Mastella, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Montfort, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nicholson, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübige, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallon, Scapagnini, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stockton, Sudre, Sunberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Twinn, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wachtmeister, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener**UEN:** Angelilli, Bigliardo, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi**Abstenções: 4****GUE/NGL:** Alyssandrakis, Patakis**PPE-DE:** Costa Raffaele**PSE:** Martin Hans-Peter**26. B5-0045/2004 – Política especial****Alteração 4****A favor: 86****EDD:** Andersen, Bonde, Sandbæk**GUE/NGL:** Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Jové Peres, Krivine, Laguiller, Manisco, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sylla, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz**NI:** Bonino, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Kronberger, Turco**PPE-DE:** Ayuso González, Costa Raffaele, Dell'Utri, Gutiérrez-Cortines, Menrad, Nisticò, Oomen-Ruijten, Wachtmeister**PSE:** Damião, Junker, Piecyk, Rapkay, Van Lancker

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Verts/ALE: Aaltonen, Auroi, Boumediene-Thiery, Breyer, Buitenweg, Celli, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 358

EDD: Abitbol, Belder, Blokland, van Dam, Kuntz

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Busk, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Nordmann, Paulsen, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Sanders-ten Holte, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Sørensen, Thors, Väyrynen, Vallvé, Van Hecke, Vermeer, Virrankoski, Wallis, Watson

NI: Berthu, Beysen, Borghezio, Claeys, Dillen, Hager, Ilgenfritz, de La Perriere, Mennea, Souchet

PPE-DE: Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Balfe, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Böge, von Boetticher, Bowis, Bradbourn, Bremmer, Brok, Brunetta, Bushill-Matthews, Callanan, Camisón Asensio, Cardoso, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Cushnahan, De Mita, Deprez, Descamps, Deva, Dimitrakopoulos, Doorn, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Gahler, Galeote Quecedo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Gomolka, Goodwill, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grosch, Grossetête, Hannan, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hernández Mollar, Herranz García, Hieronymi, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Kirkhope, Klamt, Klab, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lechner, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Mastella, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Mombaur, Montfort, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nicholson, Ojeda Sanz, Oostlander, Oreja Arburúa, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Roving, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stockton, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Twinn, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhan, Corbett, Corbey, Dehousse, De Keyser, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Ferreira, Fruteau, Gebhardt, Gill, Glante, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulten, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Jöns, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Koukiadis, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lund, McAvan, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Prets, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Simpson, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Thorning-Schmidt, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Volcic, Walter, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen

UEN: Angelilli, Bigliardo, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Pasqua, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Cohn-Bendit

Abstenções: 6

EDD: Booth, Mathieu, Saint-Josse

GUE/NGL: Krarup

PSE: Martin Hans-Peter

Verts/ALE: Jonckheer

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

27. B5-0045/2004 – Política espacial**Alteração 5****A favor: 74****EDD:** Andersen, Bonde, Sandbæk**GUE/NGL:** Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Boudjenah, Brie, Caudron, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Jové Peres, Krivine, Manisco, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sylla, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz**NI:** Bonino, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Kronberger, Turco**PPE-DE:** Pomés Ruiz**PSE:** Damião, Goebbels, Savary**Verts/ALE:** Aaltonen, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lucas, MacCormick, McKenna, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, de Roo, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn**Contra: 359****EDD:** Abitbol, Belder, Blokland, Booth, van Dam, Kuntz**ELDR:** Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Fleisch, Huhne, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Nordmann, Paulsen, Plooi-jan Gorsel, Pohjamo, Ries, Sanders-ten Holte, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Sørensen, Thors, Väyrynen, Vallvé, Van Hecke, Vermeer, Virrankoski, Wallis, Watson**NI:** Berthu, Beysen, Borghezio, Claeys, Dillen, Ilgenfritz, de La Perriere, Mennea, Souchet**PPE-DE:** Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Balfé, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Böge, von Boetticher, Bowis, Bradbourn, Bremmer, Brok, Brunetta, Bushill-Matthews, Callanan, Camisón Asensio, Cardoso, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Costa Raffaele, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Descamps, Deva, Dimitrakopoulos, Doorn, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Florenz, Folias, Foster, Fourtjou, Gähler, Galeote Quecedo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Gomolka, Goodwill, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hernández Mollar, Herranz García, Hieronymi, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Kastler, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langenhagen, Lechner, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Mastella, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Montfort, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nicholson, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stockton, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Trakatellis, Twinn, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wachtmeister, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener**PSE:** Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, Dehousse, De Keyser, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fruteau, Gebhardt, Gill, Glante, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hedkvist Petersen, Honeyball, Hughes, van Hulten, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Murphy, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Prets, Rapkay, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Thorning-Schmidt, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

UEN: Angelilli, Bigliardo, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Pasqua, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Cohn-Bendit, Maes

Abstenções: 7

EDD: Mathieu

GUE/NGL: Bordes, Cauquil, Krarup, Laguiller

PSE: Martin Hans-Peter

Verts/ALE: Jonckheer

28. B5-0045/2004 – Política espacial**Alteração 6****A favor: 114**

EDD: Andersen, Belder, Blokland, Bonde, Booth, van Dam, Mathieu, Sandbæk

GUE/NGL: Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Bordes, Boudjenah, Brie, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Jové Peres, Krarup, Krivine, Laguiller, Manisco, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sylla, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Bonino, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Kronberger, Turco

PPE-DE: Averoff, Ayuso González, Balfe, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Deva, Dover, Foster, Goodwill, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Kirkhope, McMillan-Scott, Nicholson, Parish, Perry, Provan, Scallon, Schnellhardt, Stockton, Tannock, Twinn, Villiers

PSE: Duin, Kindermann, Lund

UEN: Angelilli

Verts/ALE: Aaltonen, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Mayol i Raynal, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, de Roo, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 327

EDD: Abitbol

ELDR: Andreasen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, van den Bos, Busk, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Nordmann, Paulsen, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sanders-ten Holte, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Sørensen, Thors, Väyrynen, Vallvé, Van Hecke, Vermeer, Wallis, Watson

NI: Berthu, Beysen, Borghesio, Hager, Ilgenfritz, de La Perriere, Mennea, Souchet

PPE-DE: Arvidsson, Avilés Perea, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Bébéar, Böge, von Boetticher, Bremmer, Brok, Brunetta, Camisón Asensio, Cardoso, Cederschiöld, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Costa Raffaele, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, Descamps, Dimitrakopoulos, Doorn, Doyle, Ebner, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Florenz, Folias, Fourtou, Gähler, Galeote Quecedo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Gomolka, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grosch, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hatzidakis, Hernández Mollar, Herranz García, Hieronymi, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lechner, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Mastella, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Montfort, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pacheco Pereira, Pack, Pastorelli, Pérez Álvarez, Pex, Pirker,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Wachtmeister, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, Damião, Dehousse, De Keyser, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fruteau, Gebhardt, Gill, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulten, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Koukiadis, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, McAvan, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Moraes, Morgan, Murphy, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Prets, Rapkay, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Volcic, Walter, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen

UEN: Bigliardo, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Pasqua, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Cohn-Bendit, Jonckheer, Sörensen

Abstenções: 7

EDD: Kuntz

GUE/NGL: Caudron

NI: Claeys, Dillen

PPE-DE: Sumberg

PSE: Ferreira, Martin Hans-Peter

29. B5-0045/2004 – Política espacial

Alteração 3

A favor: 214

EDD: Andersen, Bonde, van Dam, Mathieu, Sandbæk

ELDR: van den Bos

GUE/NGL: Alavanos, Alyssandrakis, Bergaz Conesa, Bordes, Boudjenah, Brie, Caudron, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Jové Peres, Krivine, Laguiller, Manisco, Meijer, Modrow, Morgantini, Patakis, Puerta, Schmid Herman, Schröder Ilka, Seppänen, Sylla, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Kronberger, Mennea, Turco

PPE-DE: Menrad

PSE: Adam, Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Cercas, Cerdeira Morterero, Ceyhun, Corbett, Corbey, Damião, De Keyser, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Duin, El Khadraoui, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ferreira, Fruteau, Gebhardt, Gill, Glante, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Honeyball, Howitt, Hughes, van Hulten, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Koukiadis, Kreissl-Dörfler, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lund, McAvan, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germà, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Prets, Rapkay, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Roure, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stihler, Stockmann, Swibel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Thorning-Schmidt, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Volcic, Walter, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zorba, Zrihen

UEN: Angelilli, Bigliardo, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Marchiani, Muscardini, Musumeci, Ó Neachtain, Pasqua, Poli Bortone, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Aaltonen, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Celli, Echerer, Evans Jillian, Ferrández Lezaun, Flautre, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Mayol i Raynal, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, de Roo, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 230

EDD: Abitbol, Belder, Blokland, Kuntz

ELDR: Andreassen, André-Léonard, Attwooll, Boogerd-Quaak, Busk, Calò, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Duff, Flesch, Huhne, Ludford, Lynne, Malmström, Manders, Newton Dunn, Nicholson of Winterbourne, Nordmann, Paulsen, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Rutelli, Sanders-ten Holte, Sbarbati, Schmidt, Sterckx, Sørensen, Thors, Väyrynen, Vallvé, Van Hecke, Vermeer, Virrankoski, Watson

NI: Berthu, Beysen, Bonino, Claeys, Dillen, Hager, Ilgenfritz, de La Perriere, Souchet

PPE-DE: Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Balfé, Banotti, Bartolozzi, Bastos, Bayona de Perogordo, Beazley, Bébéar, Berend, Böge, von Boetticher, Bowis, Bradbourn, Bremmer, Brok, Brunetta, Bushill-Matthews, Callanan, Camisón Asensio, Cardoso, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Costa Raffaele, Cushnahan, Dell'Utri, De Mita, Deprez, Descamps, Deva, Dimitrakopoulos, Doorn, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiori, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Gahler, Galeote Quecedo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Glase, Gomolka, Goodwill, Gouveia, Grönfeldt Bergman, Grosch, Grossetête, Gutiérrez-Cortines, Hannan, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hernández Mollar, Herranz García, Hieronymi, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kastler, Kirkhope, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lechner, Liese, Lisi, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Mastella, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Mombaur, Montfort, Morillon, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Nicholson, Nisticò, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Oreja Arburúa, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pastorelli, Pérez Álvarez, Perry, Pex, Pirker, Piscarreta, Poettering, Pomés Ruiz, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübige, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stockton, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Trakatellis, Twinn, Varela Suanzes-Carpegna, Vatanen, van Velzen, de Veyrinas, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wachtmeister, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling

PSE: Van Lancker

Verts/ALE: Cohn-Bendit, Jonckheer, Sørensen

Abstenções: 5

EDD: Booth

GUE/NGL: Krarup

NI: Borghezio

PSE: Dehousse, Martin Hans-Peter

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

TEXTOS APROVADOS**P5_TA(2004)0037****Relações UE-ONU****Resolução do Parlamento Europeu sobre as relações entre a União Europeia e as Nações Unidas (2003/2049(INI))***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o seguimento dado ao relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas intitulado «Nós, os povos: o papel das Nações Unidas no século XXI», à Declaração do Milénio de 2000 e à Comunicação das Nações Unidas intitulada «Uma visão de parceria: as Nações Unidas e a União Europeia», bem como aos relatórios do Secretário-Geral da ONU sobre a aplicação da Declaração do Milénio, de 31 de Julho de 2002 e 2 de Setembro de 2003 ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta as recomendações da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa sobre as Nações Unidas no dealbar do novo século ⁽²⁾ e sobre as relações com as Nações Unidas ⁽³⁾, bem como sobre a reforma das Nações Unidas ⁽⁴⁾,
 - Tendo em conta as directrizes adoptadas pelo Conselho Europeu de Gotemburgo, de 15 e 16 de Junho de 2001, sobre a cooperação UE-ONU e os acordos alcançados no Conselho «Assuntos Gerais» de 11 e 12 de Junho de 2001 e no Conselho «Relações Externas» de 21 e 22 de Julho de 2003,
 - Tendo em conta o compromisso assumido pelo Conselho no sentido de reforçar o papel da União Europeia nas organizações internacionais e, em particular, na ONU ⁽⁵⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 16 de Maio de 2002 sobre a criação de uma parceria eficaz com as Nações Unidas nos domínios do desenvolvimento e dos assuntos humanitários ⁽⁶⁾,
 - Tendo em conta as conclusões da Presidência do Conselho Europeu de Salónica, de 20 e 21 de Junho de 2003, e os relatórios apresentados sobre a prevenção de conflitos, a luta contra o terrorismo e uma Europa melhor num mundo melhor,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada «A União Europeia e as Nações Unidas: a escolha do multilateralismo» (COM(2003) 526),
 - Tendo em conta o artigo 163^o do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos, dos Direitos do Homem, da Segurança Comum e da Política de Defesa (A5-0480/2003),
- A. Considerando que um desenvolvimento harmonioso da humanidade só pode ser alcançado no âmbito de um sistema de governação global capaz de fomentar um mundo pacífico, próspero e justo, no qual sistemas eficazes e multilaterais de governação, como as Nações Unidas, desempenham um papel vital e central, e onde instituições internacionais com um bom funcionamento zelam por que a ordem internacional se fundamente no primado do direito e que este seja devidamente respeitado por todas as nações de forma não selectiva; exprimindo, por conseguinte, o seu apoio ao multilateralismo como instrumento para a resolução dos problemas e ameaças com que a comunidade internacional se confronta,
- B. Consciente da importância de um sistema internacional multilateral credível, baseado em processos de decisão e de execução eficazes, respeitadores dos princípios universais da democracia e do primado do direito e que promova um desenvolvimento sustentável e harmonioso,

⁽¹⁾ Relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas apresentado à 57^a sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, A/57/270, de 31 de Julho de 2002, e Relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas apresentado à 58^a sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, A/58/323, de 2 de Setembro de 2003, ambos sobre a implementação da Declaração do Milénio.

⁽²⁾ Recomendação 1476 (2000).

⁽³⁾ Recomendação 1411 (1999).

⁽⁴⁾ Recomendação 1967 (1998).

⁽⁵⁾ Conselho «Assuntos Gerais» de 18 e 19 de Fevereiro de 2002.

⁽⁶⁾ JO C 180 E de 31.7.2003, p. 538.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- C. Recordando que a União Europeia não é uma organização internacional, mas sim uma união dotada de uma política externa e de segurança comum que, a partir da Primavera de 2004, contará com um total de 25 Estados-Membros; recordando que, enquanto União, deveria aprofundar as suas relações com a Organização das Nações Unidas na base de uma estratégia política reforçada,
- D. Salientando que esta estratégia deverá beneficiar da experiência recolhida no âmbito da sua contribuição para as actividades das Nações Unidas, nomeadamente nos domínios do desenvolvimento, das questões humanitárias, da prevenção de conflitos, da gestão de crises, da reconstrução na sequência de conflitos e do desenvolvimento de instituições,
- E. Considerando que o reforço da cooperação entre a União Europeia e as Nações Unidas e uma melhor coordenação das instituições da UE e dos seus Estados-Membros permitirão responder de forma mais eficaz às principais ameaças com que a comunidade internacional se vê confrontada hoje em dia, especialmente o terrorismo internacional, a persistência de Estados em declínio, a deterioração da situação social e o aumento da pobreza no mundo, o crescimento das redes internacionais de crime organizado, o tráfico de seres humanos, armas e drogas, e a proliferação de armas não convencionais,
- F. Convicto de que o estabelecimento de uma agenda comum entre as Nações Unidas e a UE sobre questões de segurança contribuirá para aumentar a eficácia do sistema multilateral, o que deverá reflectir um consenso global sobre as principais ameaças que impendem sobre a paz e a segurança,
- G. Destacando o papel vital de uma estratégia proactiva da União Europeia na resolução dos problemas e conflitos internacionais numa base multilateral; convicto, portanto, da importância de uma UE reforçada, com personalidade jurídica e com um Ministro dos Assuntos Externos para alterar as actuais relações da UE e dos seus Estados-Membros com as Nações Unidas,
- H. Constatando que a actual capacidade da UE para promover os valores europeus não corresponde nem ao seu peso político e económico na comunidade internacional nem à sua contribuição financeira para o sistema das Nações Unidas, contribuição essa que provém do orçamento da União Europeia e dos orçamentos dos seus 15 Estados-Membros, bem como dos 10 futuros Estados-Membros,
- I. Consciente da contribuição positiva do alargamento da UE para melhorar a capacidade de negociação e conciliação no seio do sistema das Nações Unidas, dado que a UE passará a incluir países que participam em diferentes grupos regionais das Nações Unidas, facilitando assim o estabelecimento das pontes políticas e económicas necessárias num sistema multilateral de governação global,
- J. Constatando que o êxito de qualquer sistema multilateral baseado no respeito do primado do direito dependerá da sua capacidade de fazer respeitar as decisões tomadas,
- K. Convicto da importância de clarificar e reforçar o papel das Nações Unidas e das suas instituições no sistema de segurança mundial, nomeadamente na resposta a crises e na prevenção e reacção a violações maciças e sistemáticas dos direitos humanos,
- L. Realçando, neste contexto, que a conclusão das reformas institucionais lançadas pela Declaração do Milénio das Nações Unidas em matéria de estrutura, composição e processo de tomada de decisões do Conselho de Segurança, da Assembleia Geral e do CES constituem requisitos prévios para uma Organização das Nações Unidas mais eficaz,
- M. Consciente do compromisso assumido pelo Secretário-Geral das Nações Unidas no sentido de criar parcerias e alianças que contribuam para a resolução de um largo espectro de problemas internacionais actuais, para os quais os governos, isoladamente, não têm capacidade para encontrar soluções,
- N. Considerando que uma cooperação eficaz entre a União Europeia e as Nações Unidas constitui a pedra angular da política externa da UE, que se reveste de particular importância tendo em conta a crise institucional e política das Nações Unidas,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Aprofundar o papel da UE numa ONU reforçada

1. Congratula-se com a Comunicação da Comissão acima citada, que contribui para clarificar o estado actual da cooperação entre a instância executiva da União Europeia e as Nações Unidas; lamenta, todavia, que a Comissão não tenha desejado formular qualquer recomendação relativamente ao aprofundamento da cooperação entre as Nações Unidas e o Parlamento Europeu (uma das autoridades políticas da União e sua Autoridade Orçamental), apesar de o fazer em domínios que são da competência do Conselho e dos Estados-Membros;
2. Reafirma que o multilateralismo continua a ser a melhor forma de identificar e enfrentar as ameaças existentes e de alcançar a paz e a segurança a nível mundial; insta por conseguinte a UE a, no âmbito das Nações Unidas, prestar apoio contínuo e criar e implementar instrumentos multilaterais mediante, por exemplo, a apresentação de propostas concretas sobre o cumprimento dos tratados relativos às armas de destruição maciça e ao papel que deverá ser desempenhado a este respeito pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas;
3. Considera que num mundo abalado por conflitos, pelo subdesenvolvimento e pelas desigualdades, a União Europeia constitui um ponto de referência positivo que demonstra que povos que passaram por grandes crises e guerras fratricidas podem, por isso estar convictos, percorrer de mãos dadas o caminho da paz, da prosperidade e da democracia, desenvolvendo um modelo que conjuga o crescimento económico com a coesão e os direitos sociais, e acredita que esta experiência histórica constitui um estímulo para outros processos de integração regional no mundo;
4. Considera que a preparação da política externa e de segurança comum relativamente às Nações Unidas se deveria caracterizar pela participação e influência conjunta de todos os Estados-Membros da União Europeia;
5. Recorda que a UE e os seus Estados-Membros representam mais de 50 % das contribuições para as Nações Unidas e das forças de manutenção da paz e mais de 60 % da ajuda internacional ao desenvolvimento, e que, por conseguinte, deveriam assumir um papel-chave na futura configuração das Nações Unidas;
6. Entende que a Constituição da UE terá um impacto positivo no melhoramento das relações entre a UE e as Nações Unidas e reforçará a eficácia da acção da UE no seio da ONU, contribuindo assim para consolidar o papel central da ONU na defesa e execução de um efectivo multilateralismo na governação global, na segurança global e no respeito global dos direitos humanos; considera, além disso, que a UE deveria desempenhar um papel mais activo na reforma estrutural interna das Nações Unidas;
7. Considera que tal será possível, não apenas devido ao reconhecimento da personalidade jurídica da UE no plano internacional, mas também devido ao compromisso político assumido pela UE no sentido de desempenhar o papel de relevo que lhe compete no âmbito da política externa, conforme se reflecte na esperada clarificação das competências políticas e/ou executivas de cada instituição comunitária no âmbito das relações internacionais, da criação de um ministro da UE para os assuntos externos e do previsto reforço das competências da UE nos domínios da segurança e da política de defesa;
8. Considera necessário um empenho mais eficaz no âmbito da parceria UE-ONU no sentido da manutenção da paz e da segurança internacional, nos termos do artigo 1º da Carta das Nações Unidas;
9. Afirma que a obtenção de êxitos na governação mundial, perante os desafios de uma globalização e de uma interdependência crescentes, deverá basear-se num sistema multilateral eficaz e equitativo inequivocamente centrado nas Nações Unidas e dependerá:
 - do reforço do papel da ONU nos moldes propostos na Declaração do Milénio, particularmente procedendo às reformas necessárias a fim de a adequar à nova situação mundial, aperfeiçoando a representatividade, a estrutura, as normas que regem o processo de tomada de decisões e a eficácia do Conselho de Segurança, da Assembleia Geral, do Conselho Económico e Social (CES) e, se necessário, através da criação de um Conselho de Segurança Económica, Social e Ambiental e da reforma do Conselho de Tutela,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- do reforço e da racionalização dos mecanismos de acompanhamento e de avaliação da aplicação das decisões adoptadas no âmbito do sistema das Nações Unidas — incluindo conferências e cimeiras internacionais — e do aperfeiçoamento do sistema de aplicação das decisões tomadas por todas as instituições, em especial o Tribunal Internacional de Justiça e o Tribunal Penal Internacional,
- da consolidação e do êxito dos projectos de reforma das Nações Unidas, concentrados em torno da aplicação da Declaração do Milénio e das propostas do Secretário-Geral para o fortalecimento da organização,
- do aumento da coesão e da coerência entre as acções das Nações Unidas e das instituições financeiras internacionais (Instituições de Bretton Woods), incluindo a possibilidade de se criar um Conselho de Segurança Económica das Nações Unidas encarregado de avaliar o trabalho daquelas instituições, da Organização Internacional do Comércio e da Organização Internacional do Trabalho,
- da garantia de que as instituições económicas sejam compatíveis com os objectivos do desenvolvimento humano, social e sustentável,
- da promoção de uma participação activa das organizações regionais na preparação e execução de iniciativas das Nações Unidas e do estabelecimento de uma prática de coordenação de todos os tipos de iniciativas das Nações Unidas com os seus principais parceiros, como a União Europeia, e, sempre que possível, da promoção de acções e programas conjuntos,
- do reforço da capacidade de lançamento, sob a égide das Nações Unidas, de operações de manutenção e de construção da paz em cooperação, se for caso disso, com os seus principais parceiros, como a União Europeia, à luz das directrizes estabelecidas no Conselho Europeu de Gotemburgo,
- da simplificação do sistema de definição dos mandatos das Nações Unidas para intervenções militares;

10. Toma nota do relatório do Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre a reforma do Conselho de Segurança ⁽¹⁾, de 20 de Junho de 2003, e das recomendações nele contidas, bem como dos relatórios do Secretário-Geral das Nações Unidas às 57^a e 58^a Assembleias Gerais sobre a implementação da Declaração do Milénio; exprime o seu interesse em participar activamente no Grupo de Alto Nível designado pelo Secretário-Geral da ONU para examinar os desafios à paz e à segurança, estudar a contribuição que a acção colectiva pode trazer à resolução deste problemas, rever o funcionamento dos principais órgãos das Nações Unidas e suas relações recíprocas e recomendar os meios de reforço da ONU para uma reforma das suas instituições e dos respectivos procedimentos ⁽²⁾;

11. Apoia veementemente a iniciativa do Secretário-Geral das Nações Unidas no sentido de nomear um painel de personalidades ilustres para auxiliar a comunidade internacional, os países membros das Nações Unidas e as organizações internacionais a alcançarem os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio relacionados com a água e o saneamento; manifesta a sua vontade de participar activamente e conceder apoio político e financeiro a esta iniciativa;

12. Insta os Estados-Membros da UE a alcançarem com a maior urgência um acordo sobre a reforma institucional do sistema das Nações Unidas, na perspectiva da próxima aquisição de personalidade jurídica por parte da UE e à luz dos princípios que se seguem:

- aumento do número de membros do Conselho de Segurança (membros permanentes e não permanentes), que deveria reflectir melhor a situação mundial actual, incluindo a União Europeia como membro permanente logo que a sua personalidade jurídica seja reconhecida, bem como a atribuição de um lugar permanente suplementar a cada uma das seguintes regiões: África, Ásia e América Latina,
- melhoria do processo de tomada de decisão no seio do Conselho de Segurança, substituindo o actual sistema de veto por um sistema de veto duplo (veto válido só quando emitido por 2 membros permanentes), embora unicamente nos casos referidos no Capítulo VII da Carta das Nações Unidas (ameaças à paz, actos de guerra e actos de agressão),

⁽¹⁾ Relatório do Grupo de Trabalho sobre a questão de uma representação equitativa e sobre o aumento do número de Membros do Conselho de Segurança e de outras reuniões relacionadas com o Conselho de Segurança, de 20 de Junho de 2003 (57^a Assembleia Geral da ONU, suplemento 47-A/57/47).

⁽²⁾ Discurso do Secretário-Geral da ONU à Assembleia Geral da ONU, de 23 de Setembro de 2003, e decisão do Secretário-Geral da ONU anunciada em 4 de Novembro de 2003 ao nomear os membros do Grupo e confirmando os termos do seu mandato.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- flexibilização das relações entre o Secretário-Geral das Nações Unidas e o Tribunal Internacional de Justiça, permitindo ao Secretário-Geral consultar o Tribunal sobre questões jurídicas,
 - melhoria dos processos de aplicação da legislação a nível do Conselho de Segurança (fazer respeitar as suas resoluções) e do Tribunal Internacional de Justiça,
 - enquanto se aguarda um acordo sobre a participação plena da UE no processo de tomada de decisões das Nações Unidas:
 - participação de uma delegação da União Europeia na sessão anual da Assembleia Geral da ONU, delegação esta que deverá associar as três instituições políticas com poder de decisão (Parlamento Europeu, Conselho e Comissão) e que deverá ter o estatuto de observador «plus», pode intervir se solicitado, responder e co-patrocinar resoluções,
 - participação de uma delegação da União Europeia na reunião anual do CES, que deveria incluir representantes do Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão; deverá aplicar-se uma fórmula de participação análoga a todas as comissões e organismos subsidiários do CES (por exemplo, Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas),
 - participação da UE no processo decisório de todas as agências, fundos e programas das Nações Unidas que beneficiam de contribuições do orçamento da UE, nas mesmas condições que as estabelecidas para os países membros das Nações Unidas;
13. Solicita ao Conselho que analise a possibilidade de propor a participação da União Europeia como membro pleno do Conselho de Segurança e da Assembleia Geral das Nações Unidas;
14. Considera que o Ministro dos Assuntos Externos da União Europeia, cujas funções estão definidas no Projecto de Constituição Europeia, deveria ocupar o lugar proposto no parágrafo anterior para a UE;
15. Reafirma que a Carta das Nações Unidas constitui a base legal e política decisiva para a configuração das relações internacionais e o garante da paz e da segurança internacional; reconhece a necessidade de aprofundar o direito internacional e o sistema das Nações Unidas; salienta que, neste aspecto, o desafio principal é constituído pela aplicação do direito internacional e dos direitos humanos, pelo combate à pobreza e ao subdesenvolvimento e pela aplicação de um multilateralismo efectivo; salienta, ainda, que a União Europeia alargada a 25 países terá de assumir uma responsabilidade particular no processo de reforma; reconhece que a reforma institucional das Nações Unidas constitui um elemento deste processo;
16. Congratula-se com a maior coerência das Nações Unidas nas suas relações com a UE, já atingida no quadro da reforma administrativa actualmente em curso e reflectida pela designação de um representante das Nações Unidas junto da União Europeia, com um mandato estratégico global;
17. Congratula-se com o estudo de impacto do programa anual das Nações Unidas⁽¹⁾ e com a decisão de abrir em Bruxelas, em meados de 2004, um Centro Regional de Informação das Nações Unidas para a Europa Ocidental; regista que este Centro terá como principal missão a informação destinada aos cidadãos dos Estados-Membros da UE e de outros países europeus; convida a ONU a incluir igualmente no seu programa anual de actividades acções de informação sobre as relações entre a União Europeia e a ONU; convida a Comissão a lançar, se possível em concertação com este Centro, uma campanha de informação sobre as relações entre a UE e as Nações Unidas, que inclua informações sobre a contribuição financeira da UE para as actividades das Nações Unidas e das suas agências, fundos e programas; encoraja igualmente o Centro Regional das Nações Unidas a desenvolver as suas actividades em estreita concertação com as associações e instituições de educação da ONU, que constituem estruturas vitais da sociedade civil, a fim de difundir os valores comuns da UE e das Nações Unidas junto dos cidadãos;
18. Convida as autoridades belgas a envidarem todos os esforços possíveis para dotar a nova representação das Nações Unidas junto da UE e o Centro Regional de Informação das Nações Unidas de um estatuto apropriado e a porem à sua disposição as instalações necessárias;

(1) Relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas à 58ª Assembleia intitulada «Reforçar o sistema das Nações Unidas — questões relativas à informação».

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

19. Salienta que o reforço do papel da UE no seio das Nações Unidas requer:
- a melhoria da troca de informações, da consulta e, sempre que conveniente, a coordenação das agendas das instituições da UE com a das Nações Unidas,
 - o aprofundamento do debate entre as Instituições comunitárias sobre as questões que interessam ou dizem respeito às Nações Unidas, a fim de identificar conjuntamente os domínios políticos em que a UE deveria desempenhar um papel de pioneiro na definição da política das Nações Unidas, como a articulação da ONU com outras organizações internacionais (por exemplo, a OTAN); o reforço das relações entre segurança, desenvolvimento, políticas ambiental e humanitária, defesa e promoção dos valores da UE, em particular a democracia e o respeito dos direitos humanos, no âmbito das actividades das Nações Unidas,
 - a implementação e o acompanhamento das decisões tomadas pelas Nações Unidas (Conselho de Segurança, Assembleia Geral, CES, conferências internacionais), em todos os domínios e a todos os níveis das suas relações externas, especialmente no que respeita à implementação das relações bilaterais da UE com países terceiros (*mainstreaming*),
 - a coordenação com outros países no sentido da consecução de políticas comuns, como, por exemplo, a criação do Tribunal Penal Internacional, a aplicação do Protocolo de Quioto e a proibição de minas antipessoal a nível mundial,
 - a definição de uma posição comum da União Europeia em relação à reforma do sistema das Nações Unidas,
 - o desenvolvimento da dimensão parlamentar das relações UE-Nações Unidas de modo sólido e transparente,
 - a garantia da aplicação, nos domínios que se inserem no âmbito de actividades das Nações Unidas, em devido tempo e de forma adequada, do artigo 19º do Tratado UE, não apenas no plano da informação mas também no da coordenação, bem como de todos os acordos interinstitucionais aprovados pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão (por exemplo, acordos interinstitucionais sobre PESC/PESD e sobre disciplina orçamental), e, a mais longo prazo, a alteração do artigo 19º do Tratado UE, a fim de alcançar uma representação unificada da UE no seio das instâncias das Nações Unidas e de outras instituições internacionais,
 - o reforço dos mecanismos de coordenação da Política Externa e de Segurança Comum/Política Europeia de Defesa e Segurança (PESC/PESD), tendo em vista assegurar que os membros da UE no Conselho de Segurança (membros permanentes e não permanentes) tenham acesso a informações claras sobre a posição da UE quanto a questões que estejam a ser tratadas pelo Conselho de Segurança,
 - o redobrar dos esforços para alcançar uma Política Externa e de Segurança Comum mais eficaz e coesa através de um papel mais pró-activo da UE em questões do âmbito da segurança internacional e política e dos direitos humanos,
 - que se dê mais atenção às disposições relativas aos direitos humanos,
 - o desempenho de um papel mais dinâmico por parte da UE no âmbito das missões das Nações Unidas destinadas à manutenção e à implementação da paz,
 - o reforço do diálogo entre culturas e religiões como contributo para o debate sobre a diversidade cultural a nível internacional,
 - o reforço e o aprofundamento do diálogo político não apenas entre as instituições da UE e os países que são membros do Grupo Regional da Europa Ocidental nas Nações Unidas, mas também com outros grupos regionais, em especial os países ACP, os EUA e a América Latina, bem como com organizações regionais internacionais, nomeadamente sobre as questões constantes das agendas das Nações Unidas e da UE, particularmente as relacionadas com os objectivos da Declaração do Milénio,
 - a aplicação transparente e eficaz dos memorandos de entendimento ou outros tipos de acordo entre o Conselho ou a Comissão e as Nações Unidas e suas agências, programas e fundos, bem como a sua disponibilidade para coordenar a implementação de medidas de apoio aos objectivos das Nações Unidas num grande número de domínios,
 - a associação do diálogo e da cooperação a nível de serviços ao actual diálogo ao mais alto nível entre as instituições das Nações Unidas e da UE (Parlamento Europeu, Conselho e Comissão), tendo em vista desenvolver parcerias programáticas e, quando adequado, agendas comuns;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

20. Espera que a UE participe activamente na reforma e no desenvolvimento ulterior das Nações Unidas; considera que, em casos de genocídio, crimes de guerra e crimes contra a Humanidade nos termos das definições constantes dos artigos 6º, 7º e 8º do Estatuto do Tribunal Penal Internacional, as Nações Unidas devem poder intervir imediatamente; entende que, neste contexto, deverá ainda criar-se a possibilidade de contornar o direito de veto de um membro permanente do Conselho de Segurança caso uma instância independente, legitimada pelo Direito internacional (como, por exemplo, o Tribunal Internacional de Justiça ou o Tribunal Penal Internacional), entenda que existe um risco em relação a tais crimes;

21. Considera que, para aumentar o apoio dos cidadãos às Nações Unidas, é necessário reforçar o respeito pelas acções desta organização em prol dos direitos humanos fundamentais; por conseguinte, poderia ser elaborado um sistema de avaliação das violações cometidas por Estados membros da ONU contra as liberdades e direitos humanos fundamentais, acompanhado da possibilidade de sancionar os regimes que cometam infracções graves e sistemáticas, durante um longo período, a estes direitos e de lhes ser retirado o direito de voto na Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas até que cessem as violações;

Reforço da cooperação entre as Instituições da UE e o sistema das Nações Unidas

22. Congratula-se com a aplicação pelo Secretário-Geral das Nações Unidas da estratégia que visa reforçar a cooperação com as organizações regionais e aumentar a coordenação entre as acções das Nações Unidas e os seus principais parceiros, como a União Europeia, particularmente nos domínios do desarmamento, do controlo das exportações de armas, da prevenção de conflitos, dos aspectos civis e militares da gestão de crises, da ajuda humanitária, do desenvolvimento, da protecção dos direitos humanos, dos direitos sociais, dos direitos das populações indígenas, da protecção ambiental, do combate ao terrorismo, e da luta contra a criminalidade organizada, em particular o tráfico de seres humanos, de drogas e de armas, e do branqueamento de capitais;

23. Considera que esta abordagem e o desenvolvimento do diálogo político com o Parlamento Europeu, referido no nº 39, constituem os pontos de partida para uma estratégia comum de constituição de blocos que vise reforçar os sistemas multilaterais com base no princípio da cooperação, do diálogo construtivo e dos compromissos, procurando resolver sempre que possível os diferendos entre Estados-Membros da UE, e rejeitar abordagens de hostilidade multipolar ou rígida a nível internacional;

24. Sublinha que é necessário reforçar urgentemente a cooperação e a coordenação das acções no sector da saúde pública, nomeadamente em matéria de investigação e de prevenção, especialmente quando doenças graves e muito contagiosas de carácter epidémico colocam novas ameaças para a segurança global;

25. Reitera o seu pedido de proibição, à escala mundial, da clonagem do ser humano, apoiando, neste contexto, a iniciativa da Costa Rica e a decisão da Assembleia Geral da ONU de elaboração de uma convenção nesse sentido em 2004;

26. Solicita que, no âmbito de uma aplicação eficaz da Resolução 1373 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluindo a Convenção Internacional para a Repressão do Financiamento do Terrorismo, de 9 de Dezembro de 1999, a UE promova a aplicação das oito recomendações especiais do Grupo de Acção Financeira sobre Branqueamento de Capitais (GAFI) sobre o financiamento do terrorismo, de 31 de Outubro de 2001, e das quarenta recomendações do GAFI em matéria de luta contra o branqueamento de capitais, de 20 de Junho de 2003;

27. Solicita às Instituições comunitárias que apoiem a criação, no âmbito do sistema das Nações Unidas (a Comunidade de Democracias), de um intergrupo constituído por países democráticos; convida estes países e os Estados-Membros da UE a promoverem a participação deste intergrupo e a prestarem ajuda às ONG nos seus esforços de consecução deste objectivo, em especial os que se destinam à mobilização da sociedade civil;

28. Sublinha a necessidade de um equilíbrio adequado entre o objectivo de apoiar um funcionamento eficaz através de uma pluralidade de agências e o de garantir um genuíno valor acrescentado europeu nas acções internacionais; por conseguinte, congratula-se com o acordo-quadro assinado em 29 de Abril de 2003 pelas Nações Unidas e pela Comissão sobre os aspectos financeiros e administrativos da cooperação entre agências, fundos e programas das Nações Unidas (AFPNU) e a Comissão, bem como o memorando de entendimento e outros tipos de acordos celebrados por troca de cartas em 6 de Julho de 2000, 14 de Dezembro de 2000 e 14 de Maio de 2001 entre as agências das Nações Unidas e a Comissão;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

29. Verifica com satisfação que este acordo-quadro é também uma tentativa para responder aos pedidos dirigidos pelo Parlamento Europeu e pelo Tribunal de Contas à Comissão no sentido de ajustar os regimes de cooperação com as Nações Unidas às regras financeiras e administrativas da UE, mas lamenta que o Parlamento Europeu, ou melhor, as suas comissões competentes, não tenham sido devidamente consultadas e informadas sobre a sua preparação;

30. Exorta a Comissão, no âmbito da sua competência executiva, a dar novos passos no sentido de reforçar a cooperação e a coordenação, em conformidade com a proposta feita pelas Nações Unidas na sua citada comunicação, em especial:

- reforçando o diálogo já estabelecido e a parceria programática através:
 - do aprofundamento do diálogo entre unidades iniciado em finais de Outubro de 2003 e da sua extensão aos países e regiões nos quais já tenha sido alcançada uma experiência significativa em matéria de cooperação (por exemplo, no Sudeste da Europa e no Congo),
 - de uma participação activa na implementação de parcerias estratégicas não apenas nas áreas do desenvolvimento e da ajuda humanitária, mas também nos domínios da prevenção de conflitos e da solução civil de crises emergentes,
 - do alargamento a outros domínios, para além das questões do desenvolvimento e da ajuda humanitária, do actual diálogo político e da parceria programática (por exemplo, ambiente, saúde pública — em particular a luta contra a sida e outras doenças emergentes, graves e contagiosas de carácter epidémico —, política do consumidor, política de luta contra o terrorismo, combate à criminalidade organizada, em particular o tráfico de seres humanos, de droga de armas, consecução dos objectivos de combate à pobreza e ao subdesenvolvimento, desenvolvimento sustentável, prevenção de conflitos e aplicação coerente do Direito nas relações internacionais),
 - do desenvolvimento de uma programação, de acções de formação e de avaliação conjunta de projectos, tendo em vista um planeamento estratégico mais eficaz e a identificação das áreas que necessitam de uma maior coordenação e cooperação, não só a nível dos chefes de serviço, mas também dos representantes dos países,
- reafirmando o apoio da UE a uma nova Convenção das Nações Unidas sobre os Deficientes e procurando reforçar a cooperação entre as acções desenvolvidas em matéria de não discriminação ao abrigo do artigo 13º do Tratado CE e as actividades destinadas a apoiar cada uma das convenções da ONU sobre esta matéria,
- desenvolvendo as ligações entre o quadro regulamentar da UE em matéria de responsabilidade social das empresas e as orientações da Convenção «Global Compact» e da sub-comissão para os direitos humanos das Nações Unidas sobre as multinacionais, tendo em vista elaborar um tratado internacional vinculativo sobre a responsabilidade das empresas, cuja aplicação caberia à própria ONU,
- tendo em conta, na implementação dos programas de ajuda externa da UE, os acordos celebrados no âmbito do diálogo político entre a UE e as Nações Unidas e as decisões tomadas pelas Nações Unidas, incluindo a assistência técnica e financeira destinada a ajudar os países terceiros a atingir os objectivos e metas fixadas pelas Nações Unidas,
- implementando, à luz do Regulamento Financeiro da UE e sempre que possível, a cooperação financeira com as Nações Unidas com base num sistema de financiamento programático e de processos simplificados, e explicando claramente às Nações Unidas e às suas agências, programas e fundos os sistemas de financiamento da UE e os casos em que essa cooperação não é possível para as Instituições da UE com base numa abordagem programática,
- convidando os secretariados do Conselho e da comissão competente do Parlamento Europeu a assistirem a reuniões intra-unidades e informando os secretariados do PE e do Conselho sobre o seguimento dado às decisões tomadas nessas reuniões,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- apresentando ao PE e ao Conselho, até ao mês de Abril de cada ano, um relatório em que se faça um balanço da situação das relações entre a União Europeia e as suas instituições e a ONU, em especial no que se refere:
 - à aplicação do acordo-quadro financeiro e administrativo, à sua extensão a todas as iniciativas das Nações Unidas, em especial as que sejam levadas a cabo por agências, fundos e programas das Nações Unidas, e às dificuldades encontradas na sua aplicação,
 - à implementação do Plano de Acção aprovado pela Comissão no âmbito da sua comunicação acima citada e das recomendações e orientações políticas contidas na presente resolução,
 - à aplicação das parcerias estratégicas com agências, fundos e programas das Nações Unidas e à possibilidade de criar novas parcerias,
 - à participação de delegações da UE nas iniciativas e acções das Nações Unidas — incluindo as reuniões anuais dos seus organismos — e em conferências internacionais,
 - ao resultado do diálogo político sobre a programação estratégica de questões humanitárias, no âmbito da política de desenvolvimento e da ajuda humanitária, sobre a prevenção de conflitos e a resolução civil de crises emergentes, bem como sobre outros domínios da cooperação, tais como o ambiente, a saúde pública e a luta contra o terrorismo e a criminalidade organizada, em especial o tráfico de seres humanos, droga e armas,
 - à identificação (por rubrica orçamental) do contributo do orçamento da UE para as Nações Unidas e suas agências, fundos e programas,
 - à avaliação da utilização por parte das Nações Unidas dos recursos do orçamento da UE (por rubrica orçamental) durante o exercício orçamental anterior, e
 - à identificação de possíveis novas colaborações estratégicas com base na análise e na avaliação dos elementos referidos nos pontos anteriores;

31. Exorta igualmente o Conselho a negociar, à luz da sua Decisão de 21 de Julho de 2003⁽¹⁾ e da declaração conjunta da Presidência italiana da UE e do Secretário-Geral das Nações Unidas, de 24 de Setembro de 2003⁽²⁾, um acordo com as Nações Unidas sobre a prevenção de conflitos e a gestão de crises baseado nos seguintes princípios:

- maior cooperação positiva com base nos princípios da eficácia pragmática e da coerência política, promovendo os valores e interesses comuns através de uma melhor coordenação e não com base em aspectos formais que criem limitações desnecessárias,
- estabelecimento de mecanismos e procedimentos de protecção da troca, entre a UE e as Nações Unidas, de informações relacionadas com a gestão de crises (operações de manutenção e de construção da paz),
- estabelecimento de um conjunto de normas-quadro e procedimentos comuns a serem seguidos pela UE e pelas Nações Unidas na gestão de crises,
- informação, consulta e apresentação de relatórios regulares ao Parlamento Europeu, no respeito do Tratado da União Europeia e dos acordos interinstitucionais celebrados entre o Conselho e o Parlamento Europeu;

32. Considera que a citada Declaração Conjunta da Presidência italiana da UE e do Secretário-Geral das Nações Unidas deve ser implementada com base numa estratégia coerente das Nações Unidas em matéria de prevenção de conflitos e gestão de crises, distinguindo entre medidas operacionais de curto prazo e medidas estruturais de longo prazo aquando da apreciação das causas dos conflitos; por conseguinte, solicita ao Conselho e aos Estados-Membros que, aquando da implementação da referida Declaração Conjunta, tenham em linha de conta as conclusões e as recomendações aprovadas pela 57^a Assembleia Geral das Nações Unidas⁽³⁾ sobre a prevenção de conflitos e que colaborem activamente na sua implementação;

33. Insiste na necessidade de que a Presidência da UE informe o Parlamento Europeu, em devido tempo, das medidas que estejam a ser tomadas para a apresentação aos organismos e agências da ONU de qualquer posição ou proposta da UE (por exemplo, o documento das prioridades da UE para a sessão anual da Assembleia Geral, propostas de resoluções a serem apresentadas em nome da UE ao Conselho de Segu-

⁽¹⁾ Conclusões da Presidência do Conselho da UE para as relações externas de 21 de Julho de 2003.

⁽²⁾ Declaração conjunta aprovada na reunião da Tróica-Ministerial durante a 58^a Assembleia Geral da ONU de 24 de Setembro de 2003.

⁽³⁾ Resolução das Nações Unidas A/RES/57/337.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

rança ou à sessão anual do CES, particularmente à Comissão dos Direitos Humanos) e de informar as comissões competentes do PE sobre propostas de cooperação das Nações Unidas em matéria de gestão de crises (por exemplo, cooperação no Congo e na Libéria), de prevenção de conflitos, de gestão pós-conflito, de desenvolvimento e ajuda humanitária, e todos os restantes domínios do diálogo político e de colaboração em matéria de programação;

34. Convida o Conselho e os Estados-Membros a reforçarem, à luz do artigo 19^o do Tratado UE, não apenas a informação mútua, mas também a coordenação interna tanto em Bruxelas como nas Nações Unidas, sobre as questões a analisar nos organismos das Nações Unidas; para tal, propõe que o papel dos grupos de trabalho do Conselho em Bruxelas (por exemplo, o CONUN ou Grupo de Trabalho para a preparação das Conferências das Nações Unidas) seja reforçado e inclua a preparação de posições comuns ou mandatos e directrizes da UE antes que seja tomada qualquer decisão nos organismos políticos das Nações Unidas (Conselho de Segurança, Assembleia Geral e CES);

35. Sublinha, neste contexto, a necessidade urgente de melhorar o sistema actual de troca de informações e de coordenação entre os representantes dos Estados-Membros da UE nas Nações Unidas, assegurando particularmente a coordenação permanente entre os membros da UE que têm assento no Conselho de Segurança das Nações Unidas e os que ocupam a Presidência da UE; considera que esta melhoria evitará contradições entre posições ou directrizes políticas comuns adoptadas pela União Europeia e as posições manifestadas nos órgãos das Nações Unidas por qualquer Estado-Membro da UE;

36. Considera que a clarificação das relações entre o Conselho da UE e os seus Estados-Membros representados no Conselho de Segurança das Nações Unidas pode ser abordada no quadro de um Código de Conduta a adoptar nos termos do artigo 19^o do Tratado da UE, reforçando as directrizes já adoptadas e sublinhando que sempre que uma declaração é feita em nome da União Europeia ou da Comunidade Europeia, os Estados-Membros da UE devem abster-se de fazer declarações nacionais, que só devem ter lugar excepcionalmente e quando previamente justificadas à Presidência da UE;

37. Propõe que o Conselho e a Comissão organizem, com regularidade, reuniões conjuntas entre representantes da Presidência da UE, os Secretariados do Conselho, da Comissão e do Parlamento Europeu e representantes da ONU, a fim de coordenar e, sempre que possível, realizar avaliações por país em matéria de prevenção de conflitos, funcionamento de um «sistema de alerta precoce» e implementação dos mecanismos de gestão de crises existentes na UE e nas Nações Unidas;

38. Entende que, à luz da próxima aprovação de uma Constituição Europeia, a racionalização da representação diplomática da UE nas Nações Unidas é da mais elevada importância para melhorar as relações entre ambas; exorta, por conseguinte, o Conselho e a Comissão a alcançarem tão rapidamente quanto possível um acordo sobre uma delegação externa comum em cada uma das seguintes representações das Nações Unidas: Nova Iorque, Genebra, Viena e Nairobi;

39. Convida o Secretário-Geral das Nações Unidas e os organismos políticos, as agências, os fundos e os programas das Nações Unidas a alargarem ao Parlamento Europeu as práticas actuais de diálogo, cooperação e coordenação com o Conselho e a Comissão, recorrendo:

- à colaboração ao mais alto nível na preparação de um debate anual do PE sobre as actividades das Nações Unidas e respectivas relações com a UE e suas Instituições,
- à apreciação conjunta dos casos em que acções e programas conjuntos poderiam ser considerados pelo Parlamento Europeu, na sua qualidade de uma das Instituições políticas da UE e na qualidade de Autoridade Orçamental, para a maior parte dos domínios de actividade das Nações Unidas e suas agências, fundos e programas,
- à identificação conjunta de domínios em que poderiam ser estabelecidas ou reforçadas parcerias programáticas com a UE e, sempre que adequado, em que poderiam ser acordadas agendas comuns,
- ao lançamento conjunto, em colaboração com assembleias parlamentares regionais ou mundiais (por exemplo, a União Interparlamentar ou a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa), de uma rede de representantes parlamentares que se reuniriam com regularidade numa Assembleia parlamentar consultiva sob a égide das Nações Unidas a fim de debaterem questões políticas de grande importância para a actividade da ONU e para os desafios com que ela se confronta,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- ao convite ao Parlamento Europeu para contribuir activamente para os trabalhos do Grupo de Alto Nível⁽¹⁾ recentemente nomeado para preparar recomendações dirigidas ao Secretário-Geral da ONU para a próxima 59ª Assembleia Geral sobre as principais ameaças e futuros desafios à paz e à segurança e sobre a reforma das instituições e processos da ONU,
- ao convite ao Parlamento Europeu para participar no painel em curso sobre «Nações Unidas — relações com a sociedade civil», e à promoção, na UE, de um maior apoio aos grupos da sociedade civil nos Estados-Membros, tais como as «Associações das Nações Unidas», no intuito de criar entre os cidadãos uma maior consciencialização e ganhar o seu apoio para o papel das Nações Unidas,
- à aceitação da participação de representantes do PE nas delegações da UE às reuniões do Conselho de Segurança das Nações Unidas e às sessões anuais da Assembleia Geral e do CES, bem como nas representações da UE/CE nas agências, fundos e programas das Nações Unidas para os quais o orçamento da UE contribui e nas suas delegações às conferências internacionais,
- à promoção conjunta de encontros periódicos entre altos funcionários da ONU e os Presidentes das agências, fundos e programas das Nações Unidas, por um lado, e as comissões competentes do PE, por outro, para debaterem questões actuais,
- à organização conjunta da intervenção anual do Vice-Secretário-Geral das Nações Unidas numa reunião conjunta com as comissões e delegações competentes do Parlamento Europeu,
- à organização conjunta de uma reunião anual entre o Vice-Secretário-Geral da ONU e o Secretário-Geral do Parlamento Europeu, a fim de promover a cooperação e acções comuns a nível administrativo e da gestão, incluindo actividades de formação e informação;

40. Considera que o reforço do diálogo e da cooperação política com o Parlamento Europeu (o Parlamento de uma União de 25 Estados e representando cerca de 450 milhões de pessoas a partir de 2004) contribuirá para o êxito dos esforços do Secretário-Geral das Nações Unidas para desenvolver, em estreita cooperação com a União Parlamentar Internacional, uma dimensão parlamentar das Nações Unidas; reforçará também a dimensão democrática das Nações Unidas, promovendo a sua aproximação aos cidadãos de uma das regiões mais relevantes do mundo e que constitui um dos principais parceiros na resolução dos desafios e das ameaças com que o mundo actual se confronta;

41. Convida a sua comissão competente a garantir uma cooperação coerente e sistemática com as Nações Unidas e as suas agências, fundos e programas no quadro da implementação e do acompanhamento da presente resolução;

*
* *

42. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, ao Presidente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, ao Presidente da Assembleia Geral das Nações Unidas, ao Presidente do CES e aos parlamentos dos Estados-Membros da UE, à União Interparlamentar e à Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa.

⁽¹⁾ Comunicação do Secretário-Geral da ONU à Assembleia Geral da ONU, de 23 de Setembro de 2003, e decisão do Secretário-Geral da ONU anunciada em 4 de Novembro de 2003 em que nomeia os membros do Grupo e confirma os termos do seu mandato.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

P5_TA(2004)0038

Estatísticas sobre a sociedade da informação *I**

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas sobre a sociedade da informação (COM(2003) 509 – C5-0401/2003 – 2003/0199(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2003) 509) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 251º e o nº 1 do artigo 285º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C5-0401/2003),
- Tendo em conta o artigo 67º e o nº 2 do artigo 158º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia (A5-0005/2004),

1. Aprova a proposta da Comissão com as alterações nela introduzidas;
2. Requer à Comissão que lhe submeta de novo esta proposta, se pretender alterá-la substancialmente ou substituí-la por outro texto;
3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ Ainda não publicada em JO.

P5_TC1-COD(2003)0199

Posição do Parlamento Europeu aprovada em primeira leitura em 29 de Janeiro de 2004 tendo em vista a adopção do Regulamento (CE) nº .../2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias sobre a sociedade da informação

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o nº 1 do artigo 285º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Deliberando nos termos do artigo 251º do Tratado ⁽¹⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) Em Março de 2000, o Conselho Europeu de Lisboa estabeleceu para a Europa o objectivo de se tornar, num prazo de dez anos, na economia baseada no conhecimento mais dinâmica e competitiva do mundo.
- (2) O plano de acção eEurope 2002 – subscrito pelo Conselho Europeu de Santa Maria da Feira, realizado em Junho de 2000 – instituiu um processo de definição de objectivos e de avaliação comparativa, a fim de colocar a Europa em linha o mais rapidamente possível.

⁽¹⁾ Posição do Parlamento Europeu de 29 de Janeiro de 2004.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- (3) Em Junho de 2002, o Conselho Europeu de Sevilha subscreveu os objectivos do plano de acção eEurope 2005, que apelavam à criação de uma base jurídica que assegurasse o fornecimento de dados regulares e comparáveis nos Estados-Membros e permitisse um uso mais intensivo das estatísticas oficiais sobre a sociedade da informação.
- (4) Os indicadores estruturais utilizados no relatório anual da Primavera apresentado ao Conselho Europeu necessitam de indicadores baseados em informação estatística coerente no domínio da sociedade da informação.
- (5) O processo de avaliação comparativa eEurope, como parte integrante da aplicação do plano de acção eEurope, exige indicadores baseados em informação estatística coerente no domínio da sociedade da informação.
- (6) Os serviços da Comissão necessitam de estatísticas anuais harmonizadas sobre a utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) pelas empresas.
- (7) Os serviços da Comissão necessitam, também, de estatísticas anuais harmonizadas sobre a utilização das TIC pelos indivíduos e pelos agregados domésticos.
- (8) A rápida evolução no domínio da sociedade da informação impõe que as estatísticas produzidas se adaptem aos novos desenvolvimentos, quer estabelecendo módulos com uma duração limitada, quer permitindo a introdução de alterações através de medidas de aplicação que tenham em conta os recursos dos Estados-Membros e a carga imposta aos inquiridos, a exequibilidade técnica e metodológica e a fiabilidade dos resultados.
- (9) A produção de estatísticas comunitárias específicas rege-se pelas normas previstas no Regulamento (CE) nº 322/97 do Conselho, de 17 de Fevereiro de 1997, relativo às estatísticas comunitárias (1).
- (10) Atendendo a que o objectivo da acção proposta, nomeadamente a instituição de um quadro comum para a produção de estatísticas comunitárias sobre a sociedade da informação, não pode ser suficientemente realizado pelos Estados-Membros, e pode, pois, devido à dimensão e aos efeitos da acção prevista, ser melhor alcançado a nível comunitário, a Comunidade pode tomar medidas em conformidade com o princípio da subsidiariedade consagrado no artigo 5º do Tratado. Em conformidade com o princípio da proporcionalidade consagrado no mesmo artigo, a presente directiva não excede o necessário para atingir aquele objectivo.
- (11) As medidas necessárias à execução do presente regulamento serão aprovadas nos termos da Decisão 1999/468/CE do Conselho, de 28 de Junho de 1999, que fixa as regras de exercício das competências de execução atribuídas à Comissão (2).
- (12) O Comité do Programa Estatístico (CPE), instituído pela Decisão 89/382/CEE, Euratom do Conselho (3), foi consultado de acordo com o seu artigo 3º,

APROVARAM O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Objecto

O presente regulamento tem por objecto a criação de um quadro comum para produção sistemática de estatísticas comunitárias sobre a sociedade da informação.

(1) JO L 52 de 22.2.1997, p. 1. Regulamento com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1882/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 284 de 31.10.2003, p. 1).

(2) JO L 184 de 17.7.1999, p. 23 (Rectificação: JO L 269 de 19.10.1999, p. 45).

(3) JO L 181 de 28.6.1989, p. 47.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Artigo 2º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) «Estatísticas comunitárias»: as estatísticas na acepção do artigo 2º do Regulamento (CE) nº 322/97;
- b) «Produção de estatísticas»: o processo na acepção do artigo 2º do Regulamento (CE) nº 322/97;
- c) «Período de referência»: o período ao qual os dados se referem;
- d) «Ano de referência»: um período de referência de um ano civil;
- e) «Período de recolha»: o período especificado nas medidas de aplicação, durante o qual se procede à recolha dos dados.

Artigo 3º

Âmbito

1. As estatísticas a elaborar incluirão as informações necessárias para o processo de avaliação comparativa eEurope e úteis para os indicadores estruturais, bem como outra informação essencial para constituir uma base de análise da sociedade da informação.
2. As estatísticas serão organizadas em módulos definidos nos Anexos I e II.

Artigo 4º

Módulos

Os módulos do presente regulamento abrangem os seguintes domínios:

- as empresas e a sociedade da informação — módulo definido no Anexo I;
- os indivíduos e os agregados domésticos e a sociedade da informação — módulo definido no Anexo II.

Artigo 5º

Manual metodológico

Em estreita colaboração com os Estados-Membros, a Comissão elaborará e actualizará, em função das necessidades criadas por novas medidas de aplicação, um manual metodológico com as directrizes recomendadas em relação às estatísticas comunitárias produzidas em conformidade com o presente regulamento.

Artigo 6º

Transmissão de dados

1. Os Estados-Membros transmitirão à Comissão (Eurostat) os dados agregados e a metainformação exigidos pelo presente regulamento e pelas respectivas medidas de aplicação, incluindo dados confidenciais agregados, em conformidade com as disposições comunitárias em vigor relativas à transmissão de dados abrangidos pelo segredo estatístico. Estas disposições comunitárias aplicar-se-ão ao tratamento dos resultados, na medida em que estes incluam dados confidenciais.
2. Os Estados-Membros transmitirão os dados e a metainformação exigidos pelo presente regulamento em formato electrónico, de acordo com a norma de intercâmbio estabelecida entre a Comissão e os Estados-Membros.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Artigo 7º

Critérios de qualidade e relatórios

1. A Comissão (Eurostat) avaliará a qualidade dos dados transmitidos.
2. A Comissão (Eurostat), em estreita colaboração com os Estados-Membros, definirá normas comuns recomendadas, a fim de garantir a qualidade (de acordo com os critérios de qualidade por ele estabelecidos) dos dados fornecidos. Estas normas serão publicadas no manual metodológico.
3. Os Estados-Membros aprovarão todas as medidas necessárias para garantir a qualidade dos dados transmitidos.
4. Os Estados-Membros apresentarão à Eurostat um relatório sobre a qualidade dos dados transmitidos, de acordo com as normas referidas no nº 2, dentro de um prazo determinado posterior à data-limite de transmissão dos resultados finais. O relatório especificará os casos em que as normas recomendadas não tenham sido cumpridas. Este prazo será acordado aquando da elaboração das medidas de aplicação.

Artigo 8º

Medidas de aplicação

1. As medidas de aplicação dos módulos do presente regulamento dizem respeito à selecção e especificação, adaptação e alteração dos temas e suas características, cobertura, períodos de referência e desagregação das características, periodicidade e calendário do fornecimento dos dados e prazos-limite de transmissão dos resultados.
2. As medidas de aplicação, que incluem medidas de adaptação e actualização para ter em conta a evolução técnica e económica, serão determinadas em conformidade com o procedimento previsto no nº 2 do artigo 9º, em função dos recursos dos Estados-Membros e a carga imposta aos inquiridos, a exequibilidade técnica e metodológica e a fiabilidade dos resultados.
3. As medidas de aplicação devem ser elaboradas pelo menos nove meses antes do início de um período de recolha de dados.

Artigo 9º

Comité

1. A Comissão é assistida pelo Comité do Programa Estatístico, instituído pela Decisão 89/382/CEE, Euratom, adiante designado «Comité».
2. Sempre que se faça referência ao presente número, são aplicáveis os artigos 5º e 7º da Decisão 1999/468/CE, tendo-se em conta o disposto no seu artigo 8º.

O prazo previsto no nº 6 do artigo 5º da Decisão 1999/468/CE é de três meses.

Artigo 10º

Financiamento

1. Pelo menos em relação ao primeiro ano em que os Estados-Membros produzirem as estatísticas comunitárias previstas pelas medidas de aplicação adoptadas nos termos do presente regulamento, a Comissão concederá apoio financeiro aos Estados-Membros, a fim de ajudar a cobrir os custos da produção, do tratamento e da transmissão dessas estatísticas. O montante da contribuição financeira não ultrapassará 90 % desses custos.
2. As condições e os procedimentos para a concessão da contribuição financeira e para os respectivos pagamento e fiscalização devem cumprir o disposto no Regulamento (CE, Euratom) nº 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

3. Desde que as condições orçamentais o permitam, a Comissão continuará a contribuir financeiramente para os Estados-Membros, a fim de ajudar a compensar o custo do fornecimento destas estatísticas em anos subsequentes.
4. A autoridade orçamental autorizará as dotações disponíveis para a contribuição financeira no âmbito do processo orçamental anual das Comunidades Europeias.

Artigo 11º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em ...

Pelo Parlamento Europeu,
O Presidente

Pelo Conselho,
O Presidente

ANEXO I

MÓDULO 1: AS EMPRESAS E A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

a) Objectivos

O presente módulo tem por objectivo a disponibilização oportuna de estatísticas sobre as empresas e a sociedade da informação. O referido módulo fornece um quadro para os requisitos em termos de cobertura, duração e periodicidade, temas abrangidos, desagregação da informação disponibilizada e quaisquer estudos-piloto necessários.

b) Cobertura

O presente módulo abrange as actividades das empresas classificadas nas secções D a K e pela divisão 92 da nomenclatura estatística das actividades económicas na Comunidade Europeia (NACE Rev. 1.1). A secção J será incluída em função do sucesso de estudos-piloto prévios.

As estatísticas elaboradas terão por objecto as empresas.

c) Duração e periodicidade da disponibilização de dados

As estatísticas serão disponibilizadas anualmente, durante um período máximo de cinco anos de referência a partir da data de entrada em vigor do presente regulamento. Nem todas as características terão, necessariamente, de ser facultadas todos os anos; a periodicidade do fornecimento de cada característica será determinada e acordada no âmbito das medidas de aplicação referidas no artigo 8º.

d) Temas abrangidos

As características serão fornecidas com base na seguinte lista de temas:

- sistemas de TIC e sua utilização nas empresas
- utilização da Internet e de outras redes electrónicas pelas empresas
- processos de comércio electrónico (*eCommerce*) e negócio electrónico (*eBusiness*)
- competência em TIC na empresa e procura de competências em TIC
- barreiras à utilização das TIC, da Internet e de outras redes electrónicas e aos processos de comércio electrónico (*eCommerce*) e negócios electrónicos (*eBusiness*)

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- despesa e investimento em TIC
- segurança ao nível das TIC
- efeitos da utilização das TIC sentidos nas empresas.

Nem todos os temas terão, necessariamente, de ser abrangidos anualmente.

e) Desagregação da informação disponibilizada

Nem todas as desagregações terão, necessariamente, de ser fornecidas anualmente; as desagregações requeridas terão por base a lista seguinte e serão acordadas no âmbito das medidas de aplicação:

- por classe de dimensão
- por rubrica da NACE
- por região; as desagregações regionais serão limitadas a um máximo de três grupos.

f) Estudos-piloto

Sempre que sejam identificados novos requisitos importantes em matéria de dados ou seja de esperar uma qualidade insuficiente dos mesmos, a Comissão determinará a realização de estudos-piloto, a efectuar numa base voluntária pelos Estados-Membros antes de se proceder a qualquer recolha de dados. Estes estudos-piloto destinar-se-ão a avaliar a exequibilidade da recolha dos dados pertinentes, tendo em consideração as vantagens da disponibilidade dos dados relativamente aos custos da recolha e os ónus impostos aos inquiridos.

ANEXO II

MÓDULO 2: OS INDIVÍDUOS, OS AGREGADOS DOMÉSTICOS E A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

a) Objectivos

O presente módulo tem por objectivo o fornecimento oportuno de estatísticas sobre os indivíduos, os agregados e a sociedade da informação. O referido módulo faculta um quadro para os requisitos em termos de cobertura, duração e periodicidade, temas abrangidos, desagregação da informação disponibilizada e quaisquer estudos-piloto necessários.

b) Cobertura

O presente módulo é aplicável às estatísticas sobre os indivíduos e os agregados domésticos.

c) Duração e periodicidade da disponibilização de dados

As estatísticas serão disponibilizadas anualmente durante um período máximo de cinco anos de referência a partir da data de entrada em vigor do presente regulamento. Nem todas as características terão, necessariamente, de ser facultadas todos os anos; a periodicidade do fornecimento de cada característica será determinada e acordada no âmbito das medidas de aplicação referidas no artigo 8º.

d) Temas abrangidos

As características serão fornecidas com base na seguinte lista de temas:

- acesso e utilização das TIC pelos indivíduos e/ou pelos agregados domésticos
- utilização da Internet para fins distintos pelos indivíduos e/ou pelos agregados domésticos
- segurança das TIC
- competência em matéria de TIC
- barreiras à utilização das TIC e da Internet
- efeitos da utilização das TIC sentidos pelos indivíduos e/ou pelos agregados domésticos.

Nem todos os temas terão, necessariamente, de ser abrangidos anualmente.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

e) Desagregação da informação disponibilizada

Nem todas as desagregações terão, necessariamente, de ser fornecidas anualmente; as desagregações requeridas terão por base a lista seguinte e serão acordadas no âmbito das medidas de aplicação.

A. No que diz respeito às estatísticas relativas aos agregados domésticos:

- por tipo de agregado

B. No que diz respeito às estatísticas relativas aos indivíduos:

- por grupo etário
- por sexo
- por nível de ensino
- por situação de emprego
- por região.

f) Estudos-piloto

Sempre que sejam identificados novos requisitos importantes em matéria de dados ou seja de esperar uma qualidade insuficiente dos mesmos, a Comissão determinará a realização de estudos-piloto, a efectuar numa base voluntária pelos Estados-Membros antes de se proceder a qualquer recolha de dados. Estes estudos-piloto destinar-se-ão a avaliar a exequibilidade da recolha dos dados pertinentes, tendo em consideração as vantagens da disponibilidade dos dados relativamente aos custos da recolha e os ónus impostos aos inquiridos.

P5_TA(2004)0039**Cooperação financeira e técnica com os Territórios Ocupados (Cisjordânia e Gaza) ***I****Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1734/94 do Conselho relativo à cooperação financeira e técnica com os Territórios Ocupados (COM(2003) 523 – C5-0403/2003 – 2003/0204(COD))**

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2003) 523) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 251º e o artigo 179º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C5-0403/2003),
- Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia (A5-0002/2004),

1. Aprova a proposta da Comissão com as alterações nela introduzidas;
2. Requer à Comissão que lhe submeta de novo esta proposta, se pretender alterá-la substancialmente ou substituí-la por outro texto;
3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ Ainda não publicada em JO.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

P5_TC1-COD(2003)0204**Posição do Parlamento Europeu aprovada em primeira leitura em 29 de Janeiro de 2004 tendo em vista a adopção do Regulamento (CE) nº.../2004 do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1734/94 do Conselho relativo à cooperação financeira e técnica com a Cisjordânia e a Faixa de Gaza**

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o artigo 179º,

Tendo em conta a proposta da Comissão ⁽¹⁾,

Deliberando nos termos do artigo 251º do Tratado ⁽²⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) Deverão envidar-se todos os esforços no sentido de prevenir uma maior deterioração da economia palestina, contribuindo para uma gestão sã e para o equilíbrio orçamental da Autoridade Palestina e para consolidar a posição desta autoridade através de um reforço das instituições.
- (2) Em consequência dos recentes desenvolvimentos no processo de paz no Médio Oriente, continuarão a fazer-se sentir necessidades de ajuda financeira nos territórios da Cisjordânia e da Faixa de Gaza.
- (3) A Comunidade deverá, por isso, prosseguir o seu esforço de ajuda de acordo com o Regulamento (CE) nº 1734/94 ⁽³⁾.
- (4) O Regulamento (CE) nº 1734/94 deveria ser revisto pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho até ao final de 2005 por forma a ter em conta os desenvolvimentos ocorridos na região, em especial no que respeita à aplicação do roteiro para a paz (Elementos de um roteiro baseado nos resultados tendo em vista a resolução permanente do conflito israelo-palestiniano com base na existência de dois Estados).
- (5) O Regulamento (CE, Euratom) nº 2988/95 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1995, relativo à protecção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias ⁽⁴⁾ estabelece um enquadramento jurídico comum a todos os domínios das receitas próprias e das despesas das Comunidades. O Regulamento (Euratom, CE) nº 2185/96 do Conselho, de 11 de Novembro de 1996, relativo às inspecções e verificações no local efectuadas pela Comissão para proteger os interesses financeiros das Comunidades Europeias contra a fraude e outras irregularidades ⁽⁵⁾ é aplicável a todos os domínios da actividade das Comunidades, sem prejuízo do disposto nas regras comunitárias específicas aos diferentes domínios da política.
- (6) O Regulamento (CE) nº 1734/94 deverá, por isso, ser alterado nesse sentido,

APROVARAM O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O Regulamento (CE) nº 1734/94 é alterado do seguinte modo:

1. O artigo 1º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1º

1. A Comunidade implementará uma cooperação financeira e técnica com a Cisjordânia e a Faixa da Gaza, com o objectivo de contribuir para a realização do seu desenvolvimento económico, político e social sustentável. Se as circunstâncias o permitirem, essa implementação far-se-á no âmbito de programas plurianuais.

⁽¹⁾ JO C...

⁽²⁾ Posição do Parlamento Europeu de 29 de Janeiro de 2004.

⁽³⁾ JO L 182 de 16.7.1994, p. 4. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1882/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho JO L 284 de 31.10.2003, p.1).

⁽⁴⁾ JO L 312 de 23.12.1995, p. 1.

⁽⁵⁾ JO L 292 de 15.11.1996, p. 2.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

2. A Comissão elaborará, até 31 de Dezembro de 2005, um relatório de análise do presente regulamento, que terá em conta os desenvolvimentos recentemente ocorridos na região»

2. O artigo 2º é alterado do seguinte modo:

a) É inserido o seguinte número:

«3-a. Os beneficiários de medidas de apoio podem ser não só Estados e regiões, mas também autoridades locais, organizações regionais, organismos públicos, comunidades locais ou tradicionais, organizações de apoio a empresas, operadores privados, cooperativas, associações mutualistas, associações, fundações e organizações não governamentais.»

b) É aditado o seguinte número:

«7. Os avisos de concursos e os contratos serão abertos em igualdade de condições a todas as pessoas singulares e colectivas dos Estados-Membros e dos parceiros mediterrânicos, tal como definidos no Anexo I do Regulamento (CE) nº 1488/96 do Conselho, de 23 de Julho de 1996, relativo às medidas financeiras e técnicas de apoio à reforma das estruturas económicas e sociais no âmbito da parceria euro-mediterrânica (MEDA) (*).»

(*) JO L 189 de 30.7.1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2698/2000 (JO L 311 de 12.12.2000, p. 1).»

3. Ao artigo 4º é aditado o seguinte número:

«5. As decisões de financiamento e quaisquer convenções de financiamento e contratos delas resultantes preverão, designadamente a supervisão e o controlo financeiro por parte da Comissão (nomeadamente a Organização Europeia de Luta Antifraude (OLAF)), incluindo inspecções e verificações no local, nos termos do Regulamento (Euratom, CE) nº 2185/96 do Conselho (*), bem como auditorias por parte do Tribunal de Contas executadas, se for caso disso, no local. As medidas serão tomadas nos termos do artigo 5º, a fim de assegurar uma protecção adequada dos interesses financeiros das Comunidades Europeias, de acordo com o Regulamento (CE, Euratom) nº 2988/95 do Conselho (**). Se necessário, a OLAF realizará inquéritos, que serão regidos pelo Regulamento (CE) nº 1073/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho (***).

(*) JO L 292 de 15.11.1996, p. 2.

(**) JO L 312 de 23.12.1995, p. 1.

(***) JO L 136 de 31.5.1999, p. 1.»

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em ...

Pelo Parlamento Europeu,
O Presidente

Pelo Conselho,
O Presidente

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

P5_TA(2004)0040

Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura ***Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão, em nome da Comunidade Europeia, do Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura (COM(2003) 602 – C5-0499/2003 – 2003/0231(CNS))**

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (COM(2003) 602) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o artigo 37º, o nº 1 do artigo 175º e o primeiro parágrafo do nº 2 do artigo 300º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 300º do Tratado CE, nos termos do qual foi consultado pelo Conselho (C5-0499/2003),
 - Tendo em conta o artigo 67º e o nº 7 do artigo 97º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor (A5-0012/2004),
1. Aprova a proposta de decisão do Conselho, com as alterações nela introduzidas, e a conclusão do Tratado Internacional;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTOAlteração 1
Anexo C, ponto 1

1. «A Comunidade Europeia interpreta o nº 3, alínea d), do artigo 12º do Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos como reconhecendo que os recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura, ou as suas partes ou constituintes genéticos, que tenham sido objecto de inovação podem ser sujeitos a direitos de propriedade intelectual, desde que sejam cumpridos os critérios relativos a esses direitos.»

Suprimido

⁽¹⁾ Ainda não publicada em JO.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

P5_TA(2004)0041

Céu Único Europeu (Regulamento-quadro) *III**

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o quadro para a realização do Céu Único Europeu («regulamento-quadro») (PE-CONS 3690/2003 – C5-0603/2003 – 2001/0060(COD))

(Processo de co-decisão: terceira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto comum aprovado pelo Comité de Conciliação e a declaração dos Estados-Membros que se lhe reporta (PE-CONS 3690/2003 – C5-0603/2003),
 - Tendo em conta a sua posição em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho (COM(2001) 123) ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(2002) 658) ⁽³⁾,
 - Tendo em conta a sua posição em segunda leitura ⁽⁴⁾ sobre a posição comum do Conselho ⁽⁵⁾,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento à posição comum (COM(2003) 514 – C5-0419/2003) ⁽⁶⁾,
 - Tendo em conta o nº 5 do artigo 251º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 83º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da sua delegação ao Comité de Conciliação (A5-0010/2004),
1. Aprova o projecto comum e recorda a declaração dos Estados-Membros que se lhe reporta;
 2. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 254º do Tratado CE;
 3. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa pelo que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação, conjuntamente com a declaração dos Estados-Membros que se lhe reporta, no Jornal Oficial da União Europeia;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 272 E de 13.11.2003, p. 296.

⁽²⁾ JO C 103 E de 30.4.2002, p. 1.

⁽³⁾ Ainda não publicada em JO.

⁽⁴⁾ Textos Aprovados de 3.7.2003, P5_TA(2003)0324.

⁽⁵⁾ JO C 129 E de 3.6.2003, p. 1.

⁽⁶⁾ Ainda não publicado em JO.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

P5_TA(2004)0042

Céu Único Europeu: Serviços de navegação aérea *III**

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prestação de serviços de navegação aérea no Céu Único Europeu (Regulamento sobre prestação de serviços) (PE-CONS 3691/2003 – C5-0604/2003 – 2001/0235(COD))

(Processo de co-decisão: terceira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto comum aprovado pelo Comité de Conciliação (PE-CONS 3691/2003 – C5-0604/2003),
- Tendo em conta a sua posição em primeira leitura⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2001) 564)⁽²⁾,
- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(2002) 658)⁽³⁾,
- Tendo em conta a sua posição em segunda leitura⁽⁴⁾ sobre a posição comum do Conselho⁽⁵⁾,
- Tendo em conta o parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento à posição comum (COM(2003) 514 – C5-0420/2003)⁽⁶⁾,
- Tendo em conta o nº 5 do artigo 251º do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 83º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da sua delegação ao Comité de Conciliação (A5-0009/2004),

1. Aprova o projecto comum;
2. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 254º do Tratado CE;
3. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa pelo que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação no Jornal Oficial da União Europeia;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 272 E de 13.11.2003, p. 303.

⁽²⁾ JO C 103 E de 30.4.2002, p. 26.

⁽³⁾ Ainda não publicada em JO.

⁽⁴⁾ Textos Aprovados de 3.7.2003, P5_TA(2003)0325.

⁽⁵⁾ JO C 129 E de 3.6.2003, p. 16.

⁽⁶⁾ Ainda não publicado em JO.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

P5_TA(2004)0043

Céu Único Europeu: Espaço aéreo ***III

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à organização e utilização do espaço aéreo no Céu Único Europeu (Regulamento sobre espaço aéreo) (PE-CONS 3692/2003 – C5-0605/2003 – 2001/0236(COD))

(Processo de co-decisão: terceira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto comum aprovado pelo Comité de Conciliação e a declaração da Comissão que se lhe reporta (PE-CONS 3692/2003 – C5-0605/2003),
 - Tendo em conta a sua posição em primeira leitura⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2001) 564)⁽²⁾,
 - Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(2002) 658)⁽³⁾,
 - Tendo em conta a sua posição em segunda leitura⁽⁴⁾ sobre a posição comum do Conselho⁽⁵⁾,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento à posição comum (COM(2003) 514 – C5-0421/2003)⁽⁶⁾,
 - Tendo em conta o nº 5 do artigo 251º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 83º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da sua delegação ao Comité de Conciliação (A5-0009/2004),
1. Aprova o projecto comum e recorda a declaração da Comissão que se lhe reporta;
 2. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 254º do Tratado CE;
 3. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa pelo que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação, conjuntamente com a declaração da Comissão que se lhe reporta, no Jornal Oficial da União Europeia;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 272 E de 13.11.2003, p. 316.

⁽²⁾ JO C 103 E de 30.4.2002, p. 35.

⁽³⁾ Ainda não publicada em JO.

⁽⁴⁾ Textos Aprovados de 3.7.2003, P5_TA(2003)0326.

⁽⁵⁾ JO C 129 E de 3.6.2003, p. 11.

⁽⁶⁾ Ainda não publicado em JO.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

P5_TA(2004)0044

Céu Único Europeu: Interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo ***III

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo (Regulamento sobre interoperabilidade) (PE-CONS 3693/2003 – C5-0606/2003 – 2001/0237(COD))

(Processo de co-decisão: terceira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto comum aprovado pelo Comité de Conciliação (PE-CONS 3693/2003 – C5-0606/2003),
 - Tendo em conta a sua posição em primeira leitura⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2001) 564)⁽²⁾,
 - Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(2002) 658)⁽³⁾,
 - Tendo em conta a sua posição em segunda leitura⁽⁴⁾ sobre a posição comum do Conselho⁽⁵⁾,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento à posição comum (COM(2003) 514 – C5-0422/2003)⁽⁶⁾,
 - Tendo em conta o nº 5 do artigo 251º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 83º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da sua delegação ao Comité de Conciliação (A5-0009/2004),
1. Aprova o projecto comum;
 2. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 254º do Tratado CE;
 3. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa pelo que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação no Jornal Oficial da União Europeia;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 272 E de 13.11.2003, p. 325.

⁽²⁾ JO C 103 E de 30.4.2002, p. 41.

⁽³⁾ Ainda não publicada em JO.

⁽⁴⁾ Textos Aprovados de 3.7.2003, P5_TA(2003)0327.

⁽⁵⁾ JO C 129 E de 3.6.2003, p. 26.

⁽⁶⁾ Ainda não publicado em JO.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

P5_TA(2004)0045

Concursos públicos de fornecimento, prestação de serviços e empreitadas de obras públicas *III**

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre o projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços (PE-CONS 3696/2003 – C5-0607/2003 – 2000/0115(COD))

(Processo de co-decisão: terceira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto comum aprovado pelo Comité de Conciliação (PE-CONS 3696/2003 – C5-0607/2003) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a sua posição em primeira leitura ⁽²⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2000) 275) ⁽³⁾,
- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(2002) 236) ⁽⁴⁾,
- Tendo em conta a sua posição em segunda leitura ⁽⁵⁾ sobre a posição comum do Conselho ⁽⁶⁾,
- Tendo em conta o parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento à posição comum (COM(2003) 503 – C5-0399/2003) ⁽⁷⁾,
- Tendo em conta o nº 5 do artigo 251º do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 83º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da sua delegação ao Comité de Conciliação (A5-0007/2004),

1. Aprova o projecto comum;
2. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 254º do Tratado CE;
3. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa pelo que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação no Jornal Oficial da União Europeia;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ Ainda não publicado em JO.

⁽²⁾ JO C 271 E de 7.11.2002, p. 176.

⁽³⁾ JO C 29 E de 30.1.2001, p. 11.

⁽⁴⁾ JO C 203 E de 27.8.2002, p. 210.

⁽⁵⁾ Textos aprovados de 2.7.2003, P5_TA(2003)0312.

⁽⁶⁾ JO C 147 E de 24.6.2003, p. 1.

⁽⁷⁾ Ainda não publicado em JO.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

P5_TA(2004)0046

Concursos públicos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais *III****Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre o projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos no sector da água, da energia e dos transportes e dos serviços postais (PE-CONS 3695/2003 – C5-0608/2003 – 2000/0117(COD))**

(Processo de co-decisão: terceira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto comum aprovado pelo Comité de Conciliação (PE-CONS 3695/2003 – C5-0608/2003),
 - Tendo em conta a sua posição em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2000) 276) ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(2002) 235) ⁽³⁾,
 - Tendo em conta a sua posição em segunda leitura ⁽⁴⁾ sobre a posição comum do Conselho ⁽⁵⁾,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento à posição comum (COM(2003) 501 – C5-0398/2003) ⁽⁶⁾,
 - Tendo em conta o nº 5 do artigo 251º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 83º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da sua delegação ao Comité de Conciliação (A5-0008/2004),
1. Aprova o projecto comum;
 2. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 254º do Tratado CE;
 3. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa pelo que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação no Jornal Oficial da União Europeia;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 271 E de 7.11.2002, p. 293.

⁽²⁾ JO C 29 E de 30.1.2001, p. 112.

⁽³⁾ JO C 203 E de 27.8.2002, p. 183.

⁽⁴⁾ Textos aprovados de 2.7.2003, P5_TA(2003)0313.

⁽⁵⁾ JO C 147 E de 24.6.2003, p. 137.

⁽⁶⁾ Ainda não publicado em JO.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

P5_TA(2004)0047

Embalagens e resíduos de embalagens *III**

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens (PE-CONS 3697/2003 – C5-0629/2003 – 2001/0291(COD))

(Processo de co-decisão: terceira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto comum aprovado pelo Comité de Conciliação e a declaração interinstitucional que se lhe reporta (PE-CONS 3697/2003 – C5-0629/2003) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a sua posição em primeira leitura ⁽²⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho (COM(2001) 729) ⁽³⁾,
 - Tendo em conta a sua posição em segunda leitura ⁽⁴⁾ sobre a posição comum do Conselho ⁽⁵⁾,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento à posição comum (COM(2003) 536 – C5-0433/2003) ⁽⁶⁾,
 - Tendo em conta o nº 5 do artigo 251º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 83º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da sua delegação ao Comité de Conciliação (A5-0006/2004),
1. Aprova o projecto comum e confirma a declaração conjunta do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão sobre o mesmo;
 2. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 254º do Tratado CE;
 3. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa pelo que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação, conjuntamente com a declaração interinstitucional que se lhe reporta, no Jornal Oficial da União Europeia;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ Ainda não publicado em JO.

⁽²⁾ JO C 272 E de 13.11.2003, p. 287.

⁽³⁾ JO C 103 E de 30.4.2002, p. 17.

⁽⁴⁾ Textos Aprovados de 2.7.2003, P5_TA(2003)0318.

⁽⁵⁾ JO C 107 E de 6.5.2003, p. 17.

⁽⁶⁾ Ainda não publicado em JO.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

P5_TA(2004)0048

Quitação 2001 (Comité das Regiões)**1.****Decisão do Parlamento Europeu sobre a quitação pela execução do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 2001 — Secção VII — Comité das Regiões (SEC(2002)405 — C5-0247/2002 — 2002/2107(DEC))**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Conta de Gestão e Balanço Financeiro relativos ao exercício de 2001 (SEC(2002)405 — C5-0247/2002),
- Tendo em conta o relatório anual do Tribunal de Contas Europeu relativo ao exercício de 2001, acompanhado das respostas das instituições (C5-0538/2002) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a declaração sobre a fiabilidade das contas e a legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas Europeu nos termos do artigo 248^o do Tratado CE (C5-0538/2002),
- Tendo em conta a recomendação do Conselho de 7 de Março de 2003 (C5-0087/2003),
- Tendo em conta os artigos 272^o, n^o 10, e 275^o do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 22^o, n^{os} 2 e 3, do Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 ⁽²⁾, assim como o artigo 50^o do Regulamento Financeiro de 25 de Junho de 2002 ⁽³⁾,
- Tendo em conta as observações formuladas pelo auditor financeiro do Comité das Regiões (CdR) na sua nota de 25 de Setembro de 2001 ao Secretário-Geral da referida instituição,
- Tendo em conta a carta de 27 de Fevereiro de 2003 do Director da Administração do CdR à Presidente da Comissão do Controlo Orçamental,
- Tendo em conta a carta do Tribunal de Contas, recebida em 11 de Julho de 2003 pelo Comité das Regiões em resposta ao seu pedido de uma auditoria às contas de 2001, e o relatório de investigação provisório do OLAF, datado de 28 de Julho de 2003,
- Tendo em conta o relatório final do OLAF, de 8 de Outubro de 2003, e as observações do Comité das Regiões ao mesmo relatório, transmitidas por carta de 29 de Outubro de 2003,
- Tendo em conta o artigo 93^o bis e o Anexo V do seu Regimento,
- Tendo em conta a sua decisão e a sua resolução de 8 de Abril de 2003 ⁽⁴⁾ sobre o adiamento da decisão de quitação,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0486/2003),

1. Dá quitação ao Secretário-Geral do Comité das Regiões pela execução do orçamento do exercício de 2001;

2. Regista as observações constantes da resolução anexa;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que a acompanha ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Contas, ao Comité das Regiões e ao Comité Económico e Social Europeu, e de as fazer publicar no Jornal Oficial da União Europeia (Série L).

⁽¹⁾ JO C 295 de 28.11.2002, p. 1.

⁽²⁾ JO L 356 de 31.12.1977, p. 1.

⁽³⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 148 de 16.6.2003, pp. 57 e 58.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

2.

Resolução do Parlamento Europeu que contém as observações que acompanham a decisão de quitação pela execução do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 2001 – Secção VII – Comité das Regiões (SEC(2002) 405 – C5-0247/2002 – 2002/2107(DEC))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Conta de Gestão e Balanço Financeiro relativos ao exercício de 2001 (SEC(2002) 405 – C5-0247/2002),
- Tendo em conta o relatório anual do Tribunal de Contas Europeu relativo ao exercício de 2001, acompanhado das respostas das instituições (C5-0538/2002) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a declaração sobre a fiabilidade das contas e a legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas Europeu nos termos do artigo 248º do Tratado CE (C5-0538/2002),
- Tendo em conta a recomendação do Conselho de 7 de Março de 2003 (C5-0087/2003),
- Tendo em conta os artigos 272º, nº 10, e 275º do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 22º, nºs 2 e 3, do Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 ⁽²⁾, assim como o artigo 50º do Regulamento Financeiro de 25 de Junho de 2002 ⁽³⁾,
- Tendo em conta as observações formuladas pelo auditor financeiro do Comité das Regiões (CdR) na sua nota de 25 de Setembro de 2001 ao Secretário-Geral da referida instituição,
- Tendo em conta a carta de 27 de Fevereiro de 2003 do Director da Administração do CdR à Presidente da Comissão do Controlo Orçamental,
- Tendo em conta a carta do Tribunal de Contas, recebida em 11 de Julho de 2003 pelo Comité das Regiões em resposta ao seu pedido de uma auditoria às contas de 2001, e o relatório de investigação provisório do OLAF, datado de 28 de Julho de 2003,
- Tendo em conta o artigo 93º bis e o Anexo V do seu Regimento,
- Tendo em conta a sua decisão e a sua resolução de 8 de Abril de 2003 ⁽⁴⁾ sobre o adiamento da decisão de quitação,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0486/2003),

1. Recorda que, por decisão de 8 de Abril de 2003, adiou a concessão de quitação pelas contas do Comité das Regiões relativas ao exercício de 2001 pelas seguintes razões:

- a existência de contradições e diferenças de interpretação entre os documentos elaborados pelo auditor financeiro e pelo Director da Administração, documentos recebidos no âmbito do processo de quitação e confirmados na reunião da Comissão do Controlo Orçamental de 19 de Março de 2003;
- o pedido específico de assistência externa, já feito pelo auditor financeiro, para o tratamento de problemas de gestão financeira pendentes;
- preocupações formuladas pelo auditor financeiro no que diz respeito a reembolsos pela participação em reuniões externas, assim como por despesas de viagem e de estadia;

2. Reafirma que, na sua citada resolução de 8 de Abril de 2003, solicitou ao Comité das Regiões que encomendasse imediatamente a realização de uma auditoria detalhada, completa e independente por uma instituição externa reconhecida – de preferência, o Tribunal de Contas Europeu – sobre a execução geral do orçamento do Comité e sobre a gestão financeira e administrativa, devendo tal auditoria examinar, entre outras, as áreas acima referidas e atestar a boa gestão financeira da instituição, auditoria cujos resultados deveriam ser transmitidos à autoridade competente para a decisão de quitação o mais rapidamente possível, a fim de permitir a esta última examinar a decisão final de quitação pela execução do orçamento de 2001;

⁽¹⁾ JO C 295 de 28.11.2002, p. 1.

⁽²⁾ JO L 356 de 31.12.1977, p. 1.

⁽³⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 148 de 16.6.2003, pp. 57 e 58.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

3. Toma nota de que, em resposta à referida resolução, e a pedido do Comité das Regiões, o Tribunal de Contas procedeu (por carta de 14 de Maio de 2003) a um alargamento do âmbito da auditoria em curso relativa à declaração de fiabilidade para 2002; tal auditoria incluiria, assim, uma análise dos processos de controlo em vigor e um exame da legalidade e regularidade de uma amostra das operações subjacentes, nomeadamente, uma amostra das operações subjacentes de 2001 relativas à rubrica orçamental 1004 — Despesas de viagem e de estadia para reuniões, convocatórias e despesas conexas; recorda que o Tribunal se comprometeu a encontrar-se com a comissão competente do Parlamento a fim de lhe comunicar as suas conclusões em tempo útil para permitir a esta última elaborar e apresentar um segundo relatório ao Parlamento durante o Outono de 2003;

4. Toma nota das conclusões do Tribunal, transmitidas por carta ⁽¹⁾ assinada pelo seu Presidente, a saber: «Foi constatado que as verificações se intensificaram em 2002, na sequência de um relatório do auditor financeiro, de Setembro de 2001, e da nomeação de um novo responsável pelo fundo para adiantamentos, em Janeiro de 2002. As conclusões das verificações e exames do Tribunal sobre as contas de 2001 do Comité não revelam qualquer infracção substancial das disposições orçamentais ou financeiras aplicáveis às despesas executadas pelo Comité das Regiões em 2001. As conclusões são conformes com a declaração de fiabilidade emitida pelo Tribunal, incluída no seu relatório anual relativo ao exercício de 2001»;

5. Salienta que as conclusões do Tribunal de Contas parecem contradizer as suas próprias averiguações, contidas na carta sectorial de 2002 dirigida ao Comité das Regiões e colocada à disposição da sua Comissão do Controlo Orçamental, as quais revelam que, numa amostra de 30 transacções, foram detectados 8 erros;

6. Toma nota de que a carta do Tribunal de Contas não representa a «auditoria detalhada, completa e independente» que havia solicitado ao Comité das Regiões; lamenta que a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas não tenha detectado as deficiências existentes na execução dos processos de celebração de contratos e concursos públicos pelo Comité das Regiões, que constituem uma parte importante do relatório do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF); constata, no entanto, que as referidas deficiências constam do relatório anual relativo ao exercício de 2002;

7. Critica o Tribunal de Contas, que, ao contrário do OLAF, não detectou quaisquer irregularidades no Comité das Regiões; espera que, até ao fim de Fevereiro de 2004, o Tribunal de Contas emita um parecer que indique detalhadamente como foi possível chegar a conclusões tão divergentes;

8. Toma nota das seguintes conclusões, baseadas em algumas das conclusões do OLAF:

a) processos de adjudicação de contratos:

- não existem quaisquer provas concretas de elementos que possam sugerir benefícios pessoais ou intenções dolosas por parte do pessoal do Comité das Regiões, nem quaisquer perdas financeiras para este último;
- houve, porém, incompetência e negligência sistemáticas relativamente às disposições essenciais em matéria de processos de concurso e de gestão financeira, incluindo elementos de fraude e propostas falsas;
- uma cultura endémica de falta de profissionalismo e de improvisação;
- de futuro, o Comité das Regiões deverá prestar ao seu pessoal formação profissional em matéria de processos financeiros e de concursos;
- o Comité das Regiões deverá associar o seu serviço jurídico aos processos administrativos;
- o seu Presidente deverá considerar a possibilidade de abrir processos disciplinares no que diz respeito aos funcionários em causa;

b) pagamento de subsídios aos Membros do Comité das Regiões:

- vários Membros apresentaram pedidos de reembolso de despesas e/ou documentos justificativos falsos ou incompletos, em violação do artigo 196^o do Código Penal belga e da Decisão Real belga de 31 de Maio de 1933 sobre declarações relativas a subsídios e subvenções;
- a Administração do Comité das Regiões deverá adoptar normas detalhadas em matéria de listas de presença e de subsídios;

⁽¹⁾ Carta não datada do deputado Fabra Vallés a Sir Albert Bore, recebida pelo CdR em 11 de Julho de 2003.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- as normas do Comité das Regiões em matéria de denunciante devem ser alteradas em conformidade com o modelo acordado entre o Parlamento, o Conselho e a Comissão;
 - os pagamentos a certos Membros devem ser reavaliados e, se necessário, deverá proceder-se à repetição do indevido;
 - o Comité das Regiões deve examinar a possibilidade de instaurar processos disciplinares a funcionários deste Comité por não terem informado o OLAF de factos de que tinham conhecimento e susceptíveis de constituírem irregularidades em prejuízo dos interesses financeiros da Comunidade;
- c) papel do auditor financeiro
- foi desrespeitado o papel institucional do auditor financeiro, a CCAC e a competência do Presidente para ignorar as recusas de visto;
 - os esforços da administração visaram desencorajar ou desestabilizar o portador de más novas, neste caso o auditor financeiro, em vez de se destinarem a alterar a situação em benefício do Comité das Regiões;
9. Recorda o artigo 10º do Regulamento (CE) nº 1073/1999 relativo ao OLAF⁽¹⁾, segundo o qual o director deste organismo é expressamente obrigado a transmitir às autoridades judiciais todas as informações relativas a factos susceptíveis de resultar em procedimento penal; sublinha que o referido regulamento não confere quaisquer poderes discricionários ao director e que cabe exclusivamente às autoridades judiciais competentes a decisão de instaurar ou não um procedimento penal;
10. Toma nota das seguintes observações do Comité das Regiões, anexas a uma carta do Presidente do Comité, datada de 29 de Outubro de 2003:
- a) não parece ser necessário entregar o caso às autoridades judiciais no que diz respeito à conduta de qualquer dos actuais ou antigos Membros ou elementos do pessoal do Comité das Regiões;
- b) relativamente aos subsídios dos Membros:
- o montante pendente de 9 552,12 euros do Membro «A»⁽²⁾ será, tanto quanto legal e administrativamente possível, recuperado dos seus herdeiros;
 - o montante contestado de 261,50 euros de subsídio diário pago ao Membro «B» em 2000 já foi reembolsado ao Comité das Regiões;
 - o caso relativo ao Membro «C» foi reexaminado em detalhe e a análise mostra um saldo de 1 140,23 euros a seu favor;
 - as disposições relevantes e os formulários de pedidos de subsídios dos Membros deverão ser reexaminados;
- c) relativamente aos processos de concurso:
- não ocorreram quaisquer prejuízos financeiros para o CdR;
 - o Comité das Regiões decidiu não renovar o contrato para a impressão de boletins informativos com a empresa em questão;
- d) relativamente à gestão geral:
- o CdR adoptou uma nova política de pessoal em Abril de 2003;
 - na sua reunião de 8 de Outubro de 2003, a Mesa do Comité das Regiões acordou em elaborar um plano de trabalho para melhorar a administração e a gestão da instituição, com a participação de três grupos de trabalho, os quais deverão apresentar à Mesa uma proposta de reforma para decisão em Fevereiro de 2004;
 - o Comité das Regiões decidiu aceitar o pedido do antigo Secretário-Geral, cuja nomeação foi anulada pelo Tribunal de Primeira Instância em 18 de Setembro de 2003 (Processo T-73/01) por razões de carácter processual, no sentido de lhe ser concedida uma licença sem vencimento a partir de 1 de Fevereiro de 2004, com base na sua actual posição de funcionário de grau A2 do Comité das Regiões, e de lhe ser concedida a reforma antecipada a partir de 1 de Setembro de 2004;

⁽¹⁾ JO L 136 de 31.5.1999, p. 1.

⁽²⁾ Este montante diz respeito a 1998, pelo que não é abrangido pelo presente relatório de quitação.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

11. Toma nota da declaração do Presidente do Comité das Regiões à comissão competente, em 4 de Novembro de 2003, na qual o mesmo reconheceu que houve uma cultura endémica de clientelismo no Comité das Regiões em 2001 e anunciou a sua intenção de apresentar uma proposta global de reforma administrativa do Comité das Regiões à Mesa deste último em Fevereiro de 2004; considera que esta proposta deveria ser elaborada com a colaboração activa de um perito externo independente, por exemplo um antigo membro do Tribunal de Contas, e regozija-se com o compromisso nesse sentido assumido pelo Secretário-Geral em exercício; solicita ao Comité das Regiões que transmita o texto da proposta ao Parlamento Europeu logo que possível; considera que esta proposta deve incluir garantias no que se refere à capacidade do auditor interno para cumprir as suas obrigações com profissionalismo e independência;
12. Solicita ao Presidente do Comité das Regiões que inclua um plano de acção para a reforma completa da Instituição, semelhante ao apresentado pela Comissão em Março de 2000, que contenha medidas específicas, objectivos e prazos que permitam avaliar os progressos efectuados;
13. Apoia as críticas e recomendações relativas à instauração de processos disciplinares a uma série de funcionários do Comité das Regiões, incluindo dois funcionários identificados, e regozija-se com o compromisso assumido nesse sentido pelo Secretário-Geral em exercício;
14. Apoia o trabalho do auditor interno; condena, sem prejuízo dos resultados do processo encetado pelo auditor interno nos termos do artigo 24º do Estatuto dos Funcionários, o bloqueio oficial a que a administração do Comité das Regiões sujeitou o auditor financeiro/auditor interno e os seus colaboradores no exercício das suas funções ao abrigo do Regulamento Financeiro; louva o auditor interno e os seus colaboradores pelas suas tentativas sérias e repetidas (embora, em última instância, sem êxito) no sentido de convencer a administração e a Mesa do Comité das Regiões da necessidade de tomar medidas de reparação; reconhece que, na ausência da protecção normalmente dispensada aos funcionários que dão a conhecer comportamentos incorrectos, o auditor interno tomou a iniciativa certa ao transmitir as suas preocupações directamente ao Parlamento Europeu e não deve ser vítima de consequências adversas devido a essa atitude;
15. Toma nota de que a regulamentação relativa ao pagamento de subsídios aos Membros do Comité das Regiões foi revista em 19 de Novembro de 2002 e prevê, doravante, que os títulos de viagem e cartões de embarque sejam apresentados antes de qualquer reembolso;
16. Exige que o Comité das Regiões emita uma declaração no sentido de que tudo fará para que todos os seus Membros contribuam empenhadamente para garantir a aplicação consequente e correcta das regras relativas à atribuição de subsídios aos Membros do Comité das Regiões;
17. Insiste em que sejam tomadas todas as medidas necessárias para recuperar todos os montantes indevidamente pagos a actuais e antigos Membros do Comité das Regiões; considera, no entanto, que os pedidos dos Membros não podem, em circunstância alguma, ser antedatados;
18. Toma nota da decisão do Tribunal de Primeira Instância, de 18 de Setembro de 2003, que anula a nomeação do Secretário-Geral do Comité das Regiões (processo T-73/01);
19. Solicita ao Comité das Regiões que se pronuncie sobre a oportunidade ou não de instaurar um processo disciplinar para determinar eventuais responsabilidades de funcionários deste Comité e que informe o Parlamento da sua decisão;
20. Solicita ao Comité das Regiões que indefira o pedido do antigo Secretário-Geral, cuja nomeação foi anulada pelo Tribunal de Primeira Instância, em 18 de Setembro de 2003, por razões processuais, no sentido de lhe ser concedida uma licença sem vencimento por motivos de ordem pessoal da sua posição actual como funcionário do grau A2 do Comité das Regiões e reforma antecipada com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004;
21. Solicita ao Comité das Regiões que apresente um relatório completo sobre a decisão de quitação actual em tempo útil para que possa ser tido em conta no âmbito do processo de quitação relativo ao exercício de 2002; considera que o Presidente deve assumir responsabilidade pessoal pela execução das reformas e espera ser regularmente informado sobre os progressos registados; decide voltar a examinar o compromisso de levar a cabo o processo de reformas na sua próxima decisão de quitação relativa a 2002;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

22. Insiste em que o Presidente, tal como tem vindo a fazer, assegure o respeito, em toda a Instituição, pelo gabinete e pela pessoa do auditor interno e que os conselhos e orientações deste último sejam acatados com seriedade; espera que as medidas de reforma permitam divulgar abertamente irregularidades e fraudes sem risco de assédio individual ou institucional, como ocorreu no passado;
23. Solicita ao Comité das Regiões que adopte as medidas necessárias para garantir que, no futuro, não seja dado aos denunciadores de bona fide o mesmo tratamento a que o auditor financeiro foi sujeito;
24. Solicita que o auditor interno receba um pedido formal de desculpas do Comité das Regiões logo que o processo encetado pelo auditor interno nos termos do artigo 24º do Estatuto dos Funcionários tenha chegado a uma conclusão e sem prejuízo dos resultados do referido processo.

P5_TA(2004)0049**Acompanhamento das quitações 2001 (Comissão)****Resolução do Parlamento Europeu sobre as medidas adoptadas pela Comissão para dar seguimento às observações constantes da resolução que acompanha a decisão de quitação pela execução do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 2001 (COM(2003)651 – C5-0536/2003 – 2003/2200(DEC))**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a sua Resolução de 8 de Abril de 2003 que contém as recomendações que acompanham a decisão relativa à quitação pela execução do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 2001 (Comissão)⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão sobre o acompanhamento relativo a quitações 2001 (COM(2003)651 – C5-0536/2003),
 - Tendo em conta o artigo 276º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 147º do Regulamento Financeiro,
 - Tendo em conta o artigo 6º do Anexo V do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0004/2004),
- A. Considerando que o Serviço de Auditoria Interna da Comissão apresentou ao Parlamento Europeu um relatório no qual examinou cerca de 400 contractos e subsídios do Eurostat abrangendo o período compreendido entre 1999 e 2002; considerando que o citado relatório tem em consideração onze relatórios finais e seis projectos de relatório do Eurostat – Capacidade interna de auditoria (CAI); que a DG-Orçamento elaborou um relatório que demonstrava o incumprimento das disposições financeiras em vigor até 1999; que, para além desse relatório e dos relatórios do SAI e da DG-Orçamento, a Comissão criou uma *task force* que, por sua vez, também elaborou um relatório,

Observações gerais

1. Solicita ao Tribunal de Contas que avalie nos seus relatórios anuais os progressos realizados pela Comissão no sentido de uma declaração positiva de fiabilidade;
2. Solicita à Comissão que estabeleça, em tempo útil para a sua quitação para o exercício de 2002, um quadro de classificação que indique em que medida as Direcções-Gerais cumprem as condições de base das 24 normas de controlo interno relativamente aos requisitos ligados às suas actividades e de que forma o fazem;

⁽¹⁾ JO L 148 de 16.6.2003, p. 21.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

3. Considera que os relatórios de actividade anuais das Direcções-Gerais e dos serviços constituem um instrumento importante, que permitirá uma melhor gestão e controlo; por conseguinte, considera que o relatório de síntese deve transmitir uma imagem fiel da situação, nomeadamente no que diz respeito às reservas e declarações; solicita que o Serviço de Auditoria Interna participe na elaboração do relatório de síntese em pé de igualdade com o Secretariado e a Direcção-Geral dos Orçamentos;
4. Assinala que, de acordo com a Comissão, os dados financeiros para 2002 foram reconciliados entre os dois sub-sistemas de SINCOM 2;
5. Assinala que o Tribunal de Contas não pôde concluir a auditoria externa do sistema de contabilidade até finais de 2003; insiste, contudo, em ser informado sobre os resultados desta auditoria em tempo útil para a quitação à Comissão relativa ao exercício de 2002;
6. Congratula-se com o facto de a Comissão ter lançado um projecto-piloto sobre os programas levados a cabo pela Direcção-Geral do Emprego, no âmbito dos quais os beneficiários de subsídios serão informados dos pagamentos que irão receber logo que o gestor tenha efectuado o pedido de pagamento;
7. Assinala, com grande apreensão, que a Comissão não apresentou um plano de acção circunstanciado — não tendo sequer dado indícios de que estaria disposta a alterar minimamente os seus procedimentos — tendo em vista a inscrição no orçamento dos juros sobre os adiantamentos comunitários ou os 20 % das recuperações ao abrigo do Regulamento (CEE) nº 595/91 do Conselho⁽¹⁾, embora estas modificações tenham sido solicitadas expressamente no ponto 43 da anteriormente referida resolução sobre a quitação à Comissão relativamente ao exercício de 2001 e devessem ter sido apresentadas até 9 de Julho de 2003;
8. Recorda que, nos termos do actual Regulamento Financeiro, as recuperações de fundos comunitários são também, por sua vez, fundos comunitários e que, por conseguinte, as recuperações efectuadas ao abrigo do Regulamento (CEE) nº 595/91 fazem parte das receitas comunitárias devendo, por isso, ser tratadas em conformidade; convida a Comissão a, no interesse da clareza, encetar os procedimentos necessários para alinhar a terminologia utilizada no Regulamento (CEE) nº 595/91 com a que é utilizada no Regulamento Financeiro e a respeitar, entretanto, integralmente as disposições do Regulamento Financeiro;
9. Considera que a entrada de montantes negativos e positivos na mesma rubrica orçamental contraria os requisitos básicos de transparência estabelecidos pelo Regulamento Financeiro actual; por conseguinte, solicita à Comissão que inscreva os montantes das recuperações entregues aos Estados-Membros em rubricas orçamentais diferentes das rubricas das recuperações em favor do orçamento comunitário;
10. Recorda à Comissão que o Serviço de Publicações, que actuou sob instruções do Eurostat, não procedeu à reverificação das facturas dos fundos provenientes da rede Datashop e que este facto, aliado à cultura do secretismo que prevalecia, facilitou a criação de um «sistema de envelope financeiro» no Eurostat;
11. Solicita que o Serviço de Auditoria Interna efectue uma auditoria sobre a legalidade e a regularidade dos fundos recuperados, retidos, classificados como «pagamentos excessivos atribuídos ao programa correspondente» ou utilizados para «acções judiciais» nos termos do Regulamento (CEE) nº 595/91;
12. Recorda o carácter de urgência conferido pelo Parlamento à apresentação de números exactos relativos aos devedores no âmbito das declarações financeiras anuais;

Externalização e reforma da Comissão

13. Assinala que a Comissão elaborou um guia administrativo no qual chama a atenção dos funcionários para as suas obrigações e para a necessidade de respeitarem a separação entre os interesses privados e os interesses públicos;
14. Assinala que os coeficientes correctores não serão aplicados aos direitos a pensão acumulados após a entrada em vigor do novo Estatuto dos Funcionários;

⁽¹⁾ JO L 67 de 14.3.1991, p. 11.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Eurostat

15. Constata que, no seio do Eurostat, o Regulamento Financeiro foi sistematicamente violado desde 1999 e que os órgãos de gestão do Eurostat não reagiram energicamente aos relatórios dos serviços internos de auditoria, nem informou inequivocamente os seus superiores hierárquicos sobre as irregularidades existentes, e apesar de nenhum Comissário ter assumido, até à data, a responsabilidade política pelas irregularidades detectadas no Eurostat, reconhece, contudo, que os Comissários admitiram erros e fizeram esforços para desenvolver um plano de acção para evitar a repetição no futuro de situações intoleráveis deste tipo;

16. Lamenta que o Comissário Solbes, como Comissário directamente responsável pelo Eurostat, não tenha actuado mais cedo face à evidência crescente de gestão financeira irregular entre 2000 e 2003, nem tenha assumido a responsabilidade política logo que a escala dos problemas no seu departamento foi revelada, no Verão de 2003;

17. Constata que a questão do Eurostat minou a confiança na aplicação das reformas administrativas da Comissão realizadas desde Março de 2000, que tinham a ambição de criar «a melhor gestão do mundo»; entende que devem ser aumentados os esforços para reafirmar o apoio ao processo de reformas no seu todo e ao moral dos funcionários, de modo a garantir que não ocorram novos retrocessos;

18. Constata, além disso, que não são necessárias novas disposições para evitar a repetição no futuro das irregularidades detectadas; entende ser antes necessário que as disposições existentes sejam aplicadas por forma a que os gestores e os Comissários responsáveis possam assumir melhor as respectivas responsabilidades administrativas e políticas;

19. Reitera a sua exigência formulada nos nºs 19 e 20 da Resolução do Parlamento Europeu de 4 de Dezembro de 2003 ⁽¹⁾, sobre a avaliação das actividades do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), no sentido de a Comissão apresentar sem demora propostas legislativas destinadas a superar deficiências já patentes no novo Regulamento Financeiro e que potenciam actualmente o risco de fraude; neste contexto, exige, especialmente que as disposições sejam alteradas de forma a que possam ser excluídas da adjudicação de contratos as empresas que se recusem a revelar quem são os respectivos proprietários; exige, além disso, que se preveja no Regulamento Financeiro uma fiscalização mais eficaz dos Directores-Gerais na sua qualidade de gestores orçamentais, a fim de evitar abusos de poder; propõe, neste contexto, que o contabilista da Comissão seja obrigado a verificar, pelo menos através de controlos aleatórios aos sistemas, as informações que lhe são transmitidas pelos gestores orçamentais; sugere ainda que as denominadas capacidades internas de auditoria das Direcções-Gerais deixem de estar na dependência apenas dos Directores-Gerais, passando a ficar também subordinadas ao auditor interno da Comissão, e considera que os lugares de contabilista e de auditor interno devem ser providos mediante concurso público;

20. Insta a Comissão a colmatar, quer pelo recurso a uma revisão das disposições de execução, quer por meio de medidas legislativas/processuais, quaisquer deficiências identificadas no novo regulamento financeiro que possam expor o orçamento da Comunidade ao risco de fraude; recomenda que todas essas medidas sejam consideradas em conjugação com a revisão prevista do regulamento do OLAF;

21. Congratula o Serviço de Auditoria Interna da Comissão e o Eurostat-CAI pela qualidade e pela consistência do seu trabalho; assinala, contudo, que os consideráveis atrasos, a resistência e a hesitação da Comissão em transmitir estes relatórios fundamentais ao Parlamento são inaceitáveis; convida a Comissão a considerar a hipótese de publicar integralmente estes documentos, ou, pelo menos, versões anónimas dos mesmos;

22. Salaria que os citados relatórios confirmam plenamente a importância política concedida, tanto na sua Resolução de 13 de Março de 2003 sobre a protecção dos interesses financeiros das Comunidades e luta contra a fraude ⁽²⁾ como na anteriormente referida Resolução sobre a quitação, às questões pendentes relativas à gestão do Eurostat;

23. Recorda que a quitação de 8 de Abril de 2003 pela execução do orçamento do exercício de 2001 apenas foi concedida porque não foram colocadas à disposição do Parlamento informações importantes relacionadas com o caso Eurostat; recorda ainda que se tratava, em particular, dos relatórios de auditoria relativos ao Eurostat já exigidos pelo Parlamento no nº 27 da sua Resolução de 13 de Março de 2003, *supra* referida;

⁽¹⁾ P5_TA(2003)0551.

⁽²⁾ P5_TA(2003)0099.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

24. Consta que, não obstante afirmações em sentido contrário, subsistem dúvidas consideráveis quanto ao facto de os Comissários não terem tido acesso às informações alarmantes constantes dos relatórios de auditoria relativos ao Eurostat;

25. Retira dos citados relatórios as seguintes quatro conclusões gerais:

- a existência de denunciante foi determinante e concedeu operacionalidade às conclusões dos serviços de auditoria profissional; consequentemente, a Comissão deve reabilitar integralmente os intervenientes e estes devem igualmente receber uma reparação pelos danos materiais e morais que sofreram;
- a existência de um corpo profissional e independente de auditores, quer a nível dos serviços quer a nível geral, assumiu uma importância vital para que pudessem ser detectadas e corrigidas práticas de gestão e práticas financeiras incorrectas, que estavam instauradas há muito tempo; é fundamental o reforço e o apoio ao desenvolvimento do modelo de auditoria interna proposto no âmbito da reforma da Comissão;
- existe uma necessidade premente de combater a cultura do secretismo, da complexidade e da falta de transparência nos fluxos de informação no seio da Comissão e entre a Comissão e organismos externos, como o Parlamento Europeu ou o OLAF; esta cultura levou a que relatórios de auditoria iniciais com mensagens claras e directas, e de carácter urgente e prioritário, como, por exemplo, o relatório do Eurostat-CAI, de Setembro de 1999, sobre «o sistema de envelopes financeiros» dos Datashops, permanecessem despercebidos, desconhecidos e sem consequências durante quase quatro anos, o que implicou custos avultadíssimos para as Instituições Europeias;
- há, ainda, que efectuar progressos consideráveis no que diz respeito ao apuramento das responsabilidades; as medidas tomadas pela Comissão o início de Julho, na sequência dos pedidos do Parlamento Europeu, em resposta às provas incontestáveis de má gestão e de irregularidades graves representaram mais uma excepção do que a regra; sublinha que os Comissários são, a título individual, politicamente responsáveis pelos erros cometidos por serviços da sua responsabilidade e devem, por conseguinte, prestar contas ao Parlamento Europeu pelos actos desses serviços; tomará em conta estas considerações na sua Resolução sobre a quitação relativa ao exercício de 2002;

Recomendações do Serviço de Auditoria Interna (SAI)

26. Insiste em que, na sequência da análise efectuada pelo Serviço de Auditoria Interna de cerca de 400 contratos entre o Eurostat e terceiros, as recomendações do SAI sejam imediatamente executadas; solicita, nomeadamente, que:

- as tarefas de gestão, verificação/supervisão/acompanhamento e de auditoria interna se mantenham sempre separadas;
- a par da verificação/supervisão/acompanhamento, os directores responsáveis pelos recursos mantenham aberto um sistema de comunicação com o gestor da Comissão e lhe transmitam uma cópia dos seus relatórios;
- o relatório de síntese inclua todos os aspectos-chave dos vários relatórios de actividade/declarações de fiabilidade anuais;
- as equipas de auditoria que trabalham no seio das Direcções-Gerais, em estreita colaboração com o SAI, mantenham um sistema de comunicação e transmitam igualmente todos os seus relatórios a esse serviço;
- o papel e o funcionamento da Comissão de Acompanhamento das Auditorias sejam revistos à luz dos recentes acontecimentos;
- os «delatores de irregularidades» possam dirigir-se a um organismo exterior à sua instituição, por forma a garantir o seu anonimato;

27. Critica o facto de, já desde Outubro de 2000, se encontrarem pendentes no OLAF dois processos relacionados com o Eurostat que não foram ainda encerrados;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

28. Espera que a Comissão, com base no nº 14 da Resolução do Parlamento Europeu sobre a avaliação das actividades do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) acima referida, reveja o Regulamento deste organismo;

29. Não aceita o projecto de memorando de acordo, no qual é estabelecido um Código de Práticas para a troca de informações entre o OLAF e a Comissão, dado que esse código contraria a regulamentação actualmente em vigor e, conseqüentemente, desrespeita as competências do OLAF; considera que as disposições que regem a transmissão de informações devem, talvez, ser revistas no contexto de uma alteração do regulamento; insiste em que a informação do OLAF deve ser consignada no Estatuto, em conformidade com o artigo 2º da decisão modelo; insiste em que o director do OLAF deve determinar o conteúdo dessas informações, adoptando como critério a protecção dos direitos da pessoa em causa, a necessidade de uma investigação eficaz e eficiente e a necessidade de as instituições da UE serem protegidas, no futuro, contra qualquer perda financeira; insta a Comissão e o OLAF a estudarem a conveniência da criação de um lugar de conselheiro jurídico; considera que cada instituição da UE deveria definir as regras que disciplinam o tratamento a dar às informações transmitidas pelo OLAF, garantindo o seu cumprimento;

Plano de acção Eurostat apresentado pelo Presidente Prodi

30. Retira as conclusões que se seguem do plano de acção Eurostat apresentado pelo Presidente Prodi:
- lamenta que não tenha havido propostas tendo em vista uma mudança estrutural nas relações entre os Comissários e os Directores-Gerais e considera essencial esclarecer o papel de liderança dos Comissários e a respectiva responsabilidade política; convida a Comissão a apresentar propostas concretas nesta matéria, até 15 de Fevereiro de 2004, a fim de poderem ser apreciadas no contexto do processo de quitação relativo ao exercício de 2002;
 - confirma-se que a maior parte das irregularidades graves se verificaram antes de 1999, apesar de também se ter verificado um incumprimento das disposições do Regulamento Financeiro após 1999; além disso, a Comissão poderia ter intervindo mais cedo, se tivesse dado mais atenção aos procedimentos do Parlamento Europeu, e alertas dos seus próprios funcionários;
 - a Comissão não precisa, basicamente, de novas normas para melhorar o fluxo de informações e a comunicação no seio da Instituição, mas deveria aplicar, contudo, as normas existentes (por exemplo, o Código de Conduta de 1999, a Carta dos Gestores de Dezembro de 2000, e as recomendações contidas no relatório de síntese elaborado com base nos relatórios de actividade anuais dos Directores-Gerais para 2002);
 - a Comissão deve cooperar estreitamente com o Parlamento Europeu na reforma do OLAF;

Os sistemas de informação e de comunicação da Comissão

31. Sublinha que a Comissão é apenas um exemplo de estruturas de informação e de comunicação deficientes; as organizações de grande dimensão e complexidade, em especial, requerem estruturas claras e transparentes, uma cultura da comunicação aberta e um sistema eficaz de controlo e de equilíbrio;

32. Considera que, apesar dos esforços envidados pela Comissão no sentido de melhorar as relações entre os Comissários e os serviços (nomeadamente através do Código de Práticas que rege as relações entre os Comissários e os serviços da Comissão), o caso do Eurostat demonstrou que havia uma falta de transparência e de comunicação entre a direcção do Eurostat e os serviços transsectoriais da Comissão e entre o Eurostat e o Comissário responsável;

33. Considera que as funções de verificação e validação de actos de execução do orçamento deveriam ser assumidas por vários intervenientes e que os gestores só em casos especiais deveriam desempenhar funções de verificação;

34. Considera que não é suficiente que os Directores-Gerais tenham de informar o respectivo Comissário «pelo menos duas vezes por ano», apenas, sobre as actividades do seu pessoal de auditoria interna, os objectivos alcançados e as medidas de correcção previstas ou a que se tenha dado início, e que os contactos a respeito destas questões deveriam ser mais frequentes;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

35. Solicita que os relatórios de actividade anuais elaborados pelos Directores-Gerais reflectam a responsabilidade destes como gestores orçamentais, nos termos do Regulamento Financeiro; solicita que o relatório de síntese inclua todos os aspectos-chave dos vários relatórios de actividade/declarações de fiabilidade anuais;

36. Solicita à Comissão que dê seguimento às recomendações formuladas pelo seu Serviço de Auditoria Interna (SAI) e que estabeleça um sistema de informação entre as funções designadas de controlo e de auditoria no seio de cada DG e os seus interlocutores (ou seja, o SAI), que devem assumir as mesmas responsabilidades em relação ao conjunto da Comissão; assinala que esse sistema de informação é um complemento necessário ao sistema de informação habitual existente;

37. Solicita à Comissão que mandate o SAI para coordenar o seu programa de trabalho com as funções de controlo e de auditoria no seio das diferentes Direcções-Gerais e providencie os meios necessários para que o tesoureiro valide os sistemas de contabilidade e os sistemas que fornecem ou justificam informações contabilísticas;

38. Sublinha que, no que diz respeito aos canais utilizados para a distribuição dos pedidos formulados pelos Comissários e as respectivas respostas dos serviços, estas últimas (quando envolvam assuntos considerados sensíveis) deveriam ser sistematicamente transmitidas pelo Director-Geral ao Comissário responsável, e não apenas ao chefe de gabinete;

39. Corroborar a opinião da Comissão de que as funções do organismo especializado nas irregularidades financeiras deveriam ser revistas e que convém examinar a possibilidade de autorizar os gestores a remeterem, por delegação, assuntos a esse organismo;

40. Congratula-se com a Decisão da Comissão, de 4 de Abril de 2002, sobre a notificação de casos graves de fraude e pelo facto de os funcionários poderem transmitir as suas preocupações externamente à sua instituição, dirigindo-se, em especial, aos Presidentes da Comissão, do Conselho, do Parlamento e do Tribunal de Contas, ou ao Provedor de Justiça Europeu, desde que reúnam certas condições;

41. Insiste em que os delatores de irregularidades não devem sofrer nem prejuízos pessoais nem profissionais e manifesta a sua preocupação com o facto de o actual projecto de reforma do Estatuto não definir de forma adequada os direitos e obrigações dos funcionários e outros agentes neste domínio; expressa a sua profunda preocupação com a inflexibilidade com que os delatores foram tratados no passado, comparativamente com a condescendência de que beneficiaram os funcionários objecto de inquéritos por infracções graves;

42. Sublinha que o Secretário-Geral da Comissão deveria ter o dever de informar directamente o Comissário responsável da DG em causa sobre qualquer inquérito interno do qual tenha conhecimento através do OLAF, mesmo que as informações fornecidas sejam sucintas; considera que o Comissário em causa deve comprometer-se a não divulgar, fora do Colégio de Comissários, as informações confidenciais que lhe tenham sido confiadas;

43. Considera particularmente lamentável que a transmissão de dossiers ou queixas ao OLAF se tenha tornado numa prática corrente adoptada para desculpar uma atitude generalizada de «falta de acção e de informação»; neste contexto, é essencial que sejam estabelecidos canais inequívocos de comunicação entre o OLAF e as instituições, onde se verifiquem as alegadas irregularidades; considera que as instituições envolvidas devem tomar medidas preventivas quando tal se revele necessário, tendo em vista a protecção dos interesses financeiros da Comunidade, salvo quando o OLAF ou as autoridades judiciais nacionais formulem um pedido no sentido de que as instituições comunitárias se abstenham de tomar tais medidas para não comprometer as investigações em curso; considera, por conseguinte, que é necessária uma revisão do Regulamento do OLAF; insta igualmente o OLAF a assegurar uma estreita cooperação com os autores de comunicações que lhe sejam dirigidas relativamente a irregularidades ou fraudes, os quais, depois da confirmação da recepção, devem ser regularmente informados, sobre a evolução da investigação, devendo evitar-se, em qualquer caso, que sejam mantidos na incerteza quanto ao tratamento dado às informações que transmitiram; exorta o OLAF a recrutar também pessoal suplementar com experiência na área da auditoria; neste contexto, deve ser obtido um conjunto equilibrado de peritos contabilistas, contabilistas forenses e auditores EDP;

44. Considera que a responsabilidade deve andar a par e passo com a gestão e os poderes políticos; consequentemente, a Comissão e os Comissários, bem como os altos funcionários com responsabilidades de direcção, devem ser dotados de instrumentos de inspecção que estejam à altura das respectivas responsabilidades;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

45. Considera que, como o caso do OPOCE demonstra, é extremamente difícil identificar responsabilidades políticas claras em organismos interinstitucionais; solicita, por conseguinte, às instituições que reavalie as disposições legais que regem os organismos interinstitucionais existentes sem pôr em causa o princípio da colaboração interinstitucional, que permite ao orçamento comunitário realizar importantes economias; insta, por esse motivo, as instituições europeias a alterarem as bases jurídicas das instituições interinstitucionais por forma a que essas bases permitam uma atribuição clara das responsabilidades administrativas e políticas;

46. Toma nota das medidas adoptadas até à data para pôr cobro à situação que se verifica no referido serviço da Comissão; congratula-se, nomeadamente, com:

- a revisão circunstanciada de todos os contratos existentes e dos subsídios atribuídos a organismos externos e o cancelamento de todas as renovações automáticas de contratos;
- a revisão exaustiva das actuais relações entre o Eurostat e os Serviços de Estatística nacionais, incluindo os subsídios que não foram devidamente analisados durante vários anos;
- a redução drástica do número de publicações;
- a política de internalização, que significa que os trabalhos estatísticos serão novamente efectuados a nível interno, em conformidade com as recomendações contidas nos relatórios do Eurostat-CAI e com o pedido constante da anteriormente referida resolução do Parlamento que dá quitação relativamente ao exercício de 2001;

47. Solicita, contudo, que seja elaborado um relatório de acompanhamento durante o actual mandato da Comissão, para avaliar o cumprimento das recomendações anteriores do SAI ou do Eurostat-CAI;

48. Considera inaceitável que a Comissão se recuse a investigar a verdadeira propriedade das empresas candidatas a contratos e subsídios, especialmente quando existem fortes suspeitas de que os seus verdadeiros proprietários são funcionários daquela instituição;

49. Atendendo a que a Comissão fracassou completamente na prevenção da celebração de novos contratos e concessão de novos subsídios a empresas acusadas de irregularidades graves, convida aquela instituição a examinar a eficácia do seu «Sistema de Alerta Precoce» (lista *Blak*);

Sistema de contabilidade

50. Manifesta a sua profunda preocupação com as discrepâncias sistemáticas e generalizadas detectadas entre a contabilidade central geral e o sistema de contabilidade e de informação interno descentralizado do Eurostat nas operações financeiras correspondentes ao período compreendido entre 1999 e 2002, que estão a ser objecto de análise e que implicam vários serviços da Comissão;

51. Considera inaceitável qualquer reforma do sistema de contabilidade que permita aos serviços da Comissão que permita a introdução de informações erradas e incongruentes, sem a possibilidade de efectuar controlos automáticos quanto à coerência dos dados; solicita à Comissão que, à luz dos relatórios de auditoria, proceda urgentemente a uma revisão das suas decisões sobre a modernização do sistema de contabilidade;

Envelopes financeiros

52. Lamenta a prática anteriormente utilizada pelo Eurostat e pelo OPOCE de criarem envelopes financeiros; solicita à Comissão que intervenha rapidamente e que investigue a possibilidade de outros serviços da Comissão terem adoptado práticas análogas e que tome as medidas apropriadas para trazer à luz do dia a verdade no que diz respeito à verdadeira extensão do sistema e à utilização final dos fundos nestes envelopes financeiros;

53. Sublinha que, nos termos do Regulamento Financeiro em vigor na altura, o OPOCE era responsável pelo controlo financeiro e pelo acompanhamento dos orçamentos, para os quais era o gestor por subdelegação, o que não era o caso das Datashops cujos orçamentos eram totalmente controlados pelo Eurostat;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

54. Recorda que, nos termos do actual Regulamento Financeiro, o carácter interinstitucional do OPOCE não isenta a Comissão das suas responsabilidades enquanto entidade gestora do orçamento executado sob a sua responsabilidade; solicita às instituições que, à luz da situação actual, revejam o actual estatuto interinstitucional do OPOCE;

55. Deplora a destruição de dossiers fundamentais relativos aos envelopes financeiros de «promoção de 2%» no OPOCE, que, não obstante, serviram de base para as conclusões do Tribunal de Contas no seu relatório de 1996; insiste na necessidade de trazer à luz do dia o destino final destes fundos;

56. Solicita a todas as organizações privadas que tenham participado no «sistema de envelopes financeiros» com a Comissão, através do Eurostat ou do OPOCE, que cooperem plenamente com os organismos de investigação europeus na descoberta da verdade, e solicita à Comissão que intervenha sempre que não se verifique essa cooperação; solicita à Comissão Europeia e ao OLAF que informem o Parlamento Europeu sobre a situação actual e os resultados da investigação em curso relativamente ao Serviço das Publicações;

57. Solicita à Comissão que aplique plenamente, no caso vertente, o Regulamento Financeiro, e, em especial, os seus artigos 59º e 60º, e que tire as conclusões necessárias nos termos do artigo 66º;

Contratos e subsídios

58. Considera que a chocante situação no que respeita aos critérios de controlo, transparência, legalidade e regularidade aquando da celebração de contratos ou subcontratação, *de jure* ou *de facto* pelo Eurostat no período compreendido entre 1999 e 2002, explica inteiramente as preocupações manifestadas pelo Parlamento Europeu em relação às práticas de externalização da Comissão⁽¹⁾;

59. Solicita à Comissão que assegure que, no futuro, esta situação não voltará a ocorrer em qualquer dos serviços;

60. Reconhece os esforços realizados para suprimir a maioria dos gabinetes de assistência técnica anteriores a 1999 (apenas 12 subsistiam em Julho de 2003) e verifica que muitas das tarefas estão a ser realizadas internamente enquanto se aguarda a criação das agências de execução no âmbito de um quadro organizacional mais claro e transparente; considera, todavia, que, no caso do Eurostat, se verificava ainda uma excessiva dependência de agências externas; saúda, neste contexto, o compromisso de realizar internamente a maioria das tarefas do Eurostat e de rever a natureza de todos os contratos com consultores externos ligados ao Eurostat;

61. Manifesta a sua preocupação em relação à externalização praticada por serviços da Comissão incumbidos das acções externas, em especial, pela DG-Aidco; lamenta que a DG-AIDCO tenha assinado contratos de valor substancial, à margem dos procedimentos de adjudicação normais, com uma das empresas que está no centro do escândalo Eurostat; salienta que os contratos foram celebrados por ajuste directo, apesar das repetidas críticas do Tribunal de Contas; lamenta que um relatório de auditoria interna do Eurostat, que se referia a fraudes e irregularidades superiores a 3 milhões de euros, não tenha evitado que a DG-AIDCO assinasse um contrato com a empresa em questão; conclui que, na prática, a «Base de Dados de Alerta Precoce» não funciona; solicita ao SAI que dê prioridade a uma análise da legalidade e da regularidade dos contratos celebrados e dos subsídios concedidos por este serviço;

Política Agrícola Comum

62. Solicita à Comissão que aplique as medidas necessárias para dar a conhecer aos agricultores que possam ver-se afectados, «as orientações publicadas em Maio de 2003 sobre os controlos *in situ*, bem como o documento do Centro Comum de Investigação (CCR) sobre as tolerâncias específicas dos diferentes tipos de aparelhos de medição»;

63. Lamenta, tendo em conta os riscos manifestos que as restituições à exportação de açúcar para países a partir dos quais as importações de açúcar estão isentas de impostos representam para os interesses financeiros da Comunidade, que a Comissão só intervenha nos casos em que se comprove a existência de um sistema de «carrossel», em vez de suprimir as restituições à exportação com destino a qualquer outro país que beneficie de um regime de importação isenta de impostos;

⁽¹⁾ Ver a anteriormente referida resolução de quitação pelo exercício de 2001, pontos 44 a 60, e, em especial, ponto 57.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

64. Recorda as críticas formuladas pelo Tribunal de Contas e pelo próprio Parlamento em virtude da inexistência de processos de auditoria e da complexidade e falta de transparência que caracterizam as operações necessárias às restituições à exportação e no âmbito dos mecanismos de eliminação dos excedentes, dado que os acontecimentos recentes comprovaram que estas críticas eram plenamente justificadas; solicita à Comissão que apresente, sem demora, projectos tendo em vista alterar o sistema actual de restituições à exportação e de gestão dos excedentes no sector agrícola;

65. Reitera as suas críticas às recusas obstinadas da Comissão de tornar pública a lista dos pagamentos efectuados a empresas comerciais — por exemplo, sob a forma de restituições à exportação e de medidas de gestão dos excedentes no âmbito dos mecanismos da PAC — e solicita à Comissão que tome as medidas necessárias, incluindo mediante propostas de alterações legislativas, para facilitar a publicação destas informações o mais depressa possível;

66. Considera inaceitável que a Comissão não tenha tomado qualquer iniciativa contra a adulteração da manteiga e de outros produtos lácteos praticada em grande escala por empresas industriais e organizações criminosas, facto que contrasta enormemente com o rigor com que a Comissão frequentemente instaura processos contra explorações agrícolas por irregularidades sem importância e de carácter formal;

67. Insta a Comissão a utilizar, da maneira mais rigorosa possível, contra os que praticam fraudes no sector industrial, todos os mecanismos administrativos existentes que penalizem o excesso de produção de leite;

68. Insta a Comissão a intentar acções de responsabilidade civil contra todos os que praticam fraudes no sector industrial através da adulteração de produtos alimentares regulamentados ao abrigo da Política Agrícola Comum;

69. Insta a Comissão a tomar medidas legislativas e quaisquer outras medidas consideradas necessárias para impedir a adulteração de produtos alimentares financiados pela PAC; recorda, nomeadamente, à Comissão que já existe no mercado a tecnologia analítica que permite fazer a distinção entre o azeite e as respectivas adulterações mais comuns;

*
* *
*

70. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente Resolução à Comissão, ao Conselho e ao Tribunal de Contas.

P5_TA(2004)0050

Comissões parlamentares *I****Decisão do Parlamento Europeu sobre o número, a competência e as responsabilidades das comissões parlamentares**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta apresentada pela Conferência dos Presidentes,
- Tendo em conta o n.º 1 do artigo 1501 do seu Regimento,

1. Decide constituir as seguintes comissões parlamentares:
 - I. Comissão dos Assuntos Externos
 - II. Comissão do Desenvolvimento
 - III. Comissão do Comércio Internacional
 - IV. Comissão dos Orçamentos
 - V. Comissão do Controlo Orçamental
 - VI. Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- VII. Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais
- VIII. Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar
- IX. Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia
- X. Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores
- XI. Comissão dos Transportes e do Turismo
- XII. Comissão do Desenvolvimento Regional
- XIII. Comissão da Agricultura
- XIV. Comissão das Pescas
- XV. Comissão da Cultura e da Educação
- XVI. Comissão dos Assuntos Jurídicos
- XVII. Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos
- XVIII. Comissão dos Assuntos Constitucionais
- XIX. Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros
- XX. Comissão das Petições

2. Decide substituir o Anexo VI do seu Regimento pelo texto seguinte:

«ANEXO VI – COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES PARLAMENTARES PERMANENTES

I. comissão dos Assuntos Externos

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. Política Externa e de Segurança Comum (PESC) e Política Europeia de Segurança e de Defesa (PESD). Neste âmbito, a comissão será assistida por uma Subcomissão da Segurança e da Defesa;
2. relações com as demais instituições e órgãos da UE, a ONU e outras organizações internacionais e assembleias interparlamentares no concernente a assuntos que se insiram no seu âmbito de competências;
3. aprofundamento das relações políticas com os países terceiros, nomeadamente com os vizinhos mais próximos da União, através de programas de cooperação e ajuda de grande envergadura ou acordos internacionais, como, por exemplo, acordos de associação e de parceria;
4. abertura, acompanhamento e conclusão de negociações relativas à adesão de Estados europeus à União;
5. problemas relacionados com os Direitos do Homem, a protecção das minorias e a promoção dos valores democráticos nos países terceiros. Neste contexto, a comissão será assistida por uma Subcomissão dos Direitos do Homem. Sem prejuízo das disposições relevantes, os deputados de outras comissões e órgãos com responsabilidade na matéria serão convidados a assistir às reuniões da subcomissão.

Esta comissão assegura a coordenação dos trabalhos das comissões parlamentares mistas e das comissões parlamentares de cooperação, bem como das delegações interparlamentares e das delegações ad hoc e das missões de observação eleitoral abrangidas no seu âmbito de competências.

II. Comissão do Desenvolvimento

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. promoção, execução e acompanhamento da política de desenvolvimento e de cooperação da União, em particular:
 - a) diálogo político com os países em desenvolvimento, tanto a nível bilateral como a nível das organizações internacionais ou ainda nos fóruns interparlamentares,
 - b) ajuda aos países em desenvolvimento e acordos de cooperação com estes países,
 - c) promoção dos valores democráticos, da boa governação e dos direitos humanos nos países em desenvolvimento;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

2. assuntos relacionados com o acordo de parceria ACP-UE e relações com as instâncias pertinentes;
3. participação do Parlamento em missões de observação de eleições, em colaboração com outras comissões e delegações competentes, quando adequado.

Esta comissão assegura a coordenação dos trabalhos das delegações interparlamentares e das delegações ad hoc que se inserem no seu âmbito de competências.

III. Comissão do Comércio Internacional

Esta comissão tem competência em matéria de:

assuntos relativos à definição e à execução da política comercial comum da União e às suas relações económicas externas, nomeadamente:

1. relações financeiras, económicas e comerciais com os países terceiros e as organizações regionais;
2. medidas de harmonização ou normalização técnica em sectores cobertos por instrumentos de direito internacional;
3. relações com as organizações internacionais relevantes e as organizações que fomentem a integração económica e comercial regional no exterior da União;
4. relações com a OMC, incluindo a sua dimensão parlamentar.

Esta comissão assegura o contacto com as delegações interparlamentares e com as delegações ad hoc relevantes no concernente aos aspectos económicos e comerciais das relações com os países terceiros.

IV. Comissão dos Orçamentos

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. quadro financeiro plurianual das receitas e despesas da União e sistema de recursos próprios da União;
2. prerrogativas orçamentais do Parlamento, designadamente o orçamento da União e a negociação e execução de acordos interinstitucionais nesta matéria;
3. previsão de receitas e despesas do Parlamento, de acordo com o processo definido no Regimento;
4. orçamento dos organismos descentralizados;
5. actividades financeiras do Banco Europeu de Investimento;
6. orçamentalização do Fundo Europeu de Desenvolvimento, sem prejuízo das competências da comissão competente para o Acordo de Parceria ACP-UE;
7. incidências financeiras e compatibilidade com o quadro financeiro plurianual de todos os actos comunitários, sem prejuízo das competências das comissões pertinentes;
8. seguimento e avaliação da execução do orçamento em curso, sem prejuízo do disposto no nº 1 do artigo 94º do Regimento, transferências de dotações, procedimentos relativos aos organigramas, dotações para funcionamento e pareceres relativos a projectos imobiliários com incidências financeiras importantes;
9. Regulamento Financeiro, com exclusão das questões relativas à execução, à gestão e ao controlo do orçamento.

V. Comissão do Controlo Orçamental

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. controlo da execução do orçamento da União e do Fundo Europeu de Desenvolvimento, e decisões de quitação tomadas pelo Parlamento, incluindo o processo interno de quitação e todas as demais medidas que acompanhem ou executem essas decisões;
2. encerramento, prestação de contas e controlo das contas e dos balanços da União, das suas instituições e dos outros órgãos que beneficiem do seu financiamento, incluindo a determinação das dotações a transitar e a fixação dos saldos;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

3. controlo das actividades financeiras do Banco Europeu de Investimento;
4. avaliação da relação custo-eficácia das várias formas de financiamento comunitário na execução das políticas da União;
5. apreciação das irregularidades e das fraudes na execução do orçamento da União, medidas destinadas à prevenção e à prossecução judicial destes actos e protecção dos interesses financeiros da Comunidade em geral;
6. relações com o Tribunal de Contas, nomeação dos seus membros e apreciação dos seus relatórios;
7. Regulamento Financeiro no tocante à execução, à gestão e ao controlo do orçamento.

VI. Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. políticas económicas e monetárias da União, funcionamento da União Económica e Monetária e sistema monetário e financeiro europeu, incluindo as relações com as instituições ou organizações relevantes;
2. livre circulação de capitais e de pagamentos (pagamentos transfronteiriços, espaço único de pagamentos, balança de pagamentos, movimentos de capitais e políticas de contracção e concessão de empréstimos, controlo dos movimentos de capitais originários de países terceiros, medidas de incentivo à exportação de capitais da União);
3. sistema monetário e financeiro internacional, incluindo as relações com as instituições e organizações financeiras e monetárias;
4. regras relativas à concorrência e aos auxílios estatais ou públicos;
5. disposições fiscais;
6. regulamentação e supervisão dos serviços, instituições e mercados financeiros, incluindo informações financeiras, auditorias, regras de contabilidade, direcção das sociedades e outros assuntos referentes ao direito das sociedades especificamente do domínio dos serviços financeiros.

VII. Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. política de emprego e todos os aspectos da política social, tais como condições de trabalho, segurança social e protecção social;
2. medidas para garantir a saúde e a segurança no local de trabalho;
3. Fundo Social Europeu;
4. política de formação profissional, incluindo qualificações profissionais;
5. livre circulação dos trabalhadores e dos pensionistas;
6. diálogo social;
7. todas as formas de discriminação no local de trabalho e no mercado de trabalho, excepto a discriminação com base no sexo;
8. relações com:
 - o Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop),
 - a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho,
 - a Fundação Europeia para a Formação,
 - a Agência Europeia para a Saúde e a Segurança no Trabalho,bem como com outros organismos da UE e organizações internacionais pertinentes.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

VIII. Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. política do ambiente e medidas de protecção do ambiente, nomeadamente:
 - a) poluição do ar, do solo e da água, gestão e reciclagem de resíduos, substâncias e preparações perigosas, níveis sonoros, alterações climáticas e protecção da biodiversidade,
 - b) desenvolvimento sustentável,
 - c) medidas e acordos internacionais e regionais que tenham por objectivo a protecção do ambiente,
 - d) reparação dos danos causados ao ambiente,
 - e) protecção civil,
 - f) Agência Europeia do Ambiente;
2. saúde pública, nomeadamente:
 - a) programas e acções específicas no âmbito da saúde pública,
 - b) produtos farmacêuticos e cosméticos,
 - c) aspectos sanitários do bioterrorismo,
 - d) Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos e Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças;
3. questões relacionadas com a segurança alimentar, nomeadamente:
 - a) rotulagem e segurança dos produtos alimentares,
 - b) legislação veterinária relativa à protecção contra os riscos para a saúde humana, controlos sanitários dos produtos alimentares e dos sistemas de produção alimentar,
 - c) Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, Serviço Alimentar e Veterinário.

IX. Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. política industrial da União e aplicação das novas tecnologias, incluindo medidas relativas às pequenas e médias empresas;
2. política de investigação da União, incluindo a difusão e a exploração dos resultados da investigação;
3. política espacial;
4. actividades do Centro Comum de Investigação e do Serviço Central de Medições Nucleares, bem como do JET, do ITER e de outros projectos neste domínio;
5. medidas comunitárias relativas à política energética em geral, segurança do aprovisionamento energético e eficácia energética, incluindo a criação e o desenvolvimento de redes transeuropeias no sector das infra-estruturas energéticas;
6. Tratado EURATOM e Agência de Aprovisionamento da Euratom, segurança nuclear, desactivação de instalações e eliminação de resíduos no sector nuclear;
7. sociedade da informação e tecnologias da informação, incluindo a criação e o desenvolvimento de redes transeuropeias no sector das infra-estruturas de telecomunicações.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

X. Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. coordenação a nível comunitário da legislação nacional no domínio do mercado interno e da união aduaneira, em particular
 - a) livre circulação de mercadorias, incluindo a harmonização das normas técnicas,
 - b) direito de estabelecimento,
 - c) livre prestação de serviços, excepto nos sectores financeiro e postal;
2. medidas destinadas à identificação e à eliminação dos obstáculos potenciais ao funcionamento do mercado interno;
3. promoção e protecção dos interesses económicos dos consumidores, exceptuando questões relativas à saúde pública e à segurança dos alimentos, no contexto da criação do mercado interno.

XI. Comissão dos Transportes e do Turismo

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. desenvolvimento de uma política comum para os transportes ferroviários, rodoviários e por via navegável, bem como para os transportes marítimos e aéreos, em particular:
 - a) normas comuns aplicáveis aos transportes na União Europeia,
 - b) estabelecimento e desenvolvimento das redes transeuropeias no domínio das infra-estruturas de transportes,
 - c) prestação de serviços de transporte e relações com os países terceiros no domínio dos transportes,
 - d) segurança dos transportes,
 - e) relações com órgãos e organizações internacionais de transportes;
2. serviços postais;
3. turismo.

XII. Comissão do Desenvolvimento Regional

Esta comissão tem competência em matéria de:

política regional e de coesão, em particular:

- a) Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo de Coesão e outros instrumentos da política regional da União,
- b) avaliação do impacto de outras políticas da União na coesão económica e social,
- c) coordenação dos instrumentos estruturais da União,
- d) regiões ultraperiféricas e ilhas, bem como cooperação transfronteiriça e interregional,
- e) relações com o Comité das Regiões, organizações de cooperação interregional e relações com as autoridades locais e regionais.

XIII. Comissão da Agricultura

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. funcionamento e desenvolvimento da política agrícola comum;
2. desenvolvimento rural, incluindo as actividades dos instrumentos financeiros relevantes;
3. legislação:
 - a) veterinária e fitossanitária, bem como a relativa à alimentação animal, desde que estas medidas não se destinem à protecção contra riscos para a saúde humana,
 - b) relativa à criação e ao bem-estar dos animais;
4. melhoria da qualidade dos produtos agrícolas;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

5. aprovisionamento em matérias-primas agrícolas;
6. Instituto Comunitário das Variedades Vegetais;
7. silvicultura.

XIV. Comissão das Pescas

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. funcionamento e desenvolvimento da política comum das pescas e respectiva gestão;
2. conservação dos recursos da pesca;
3. organização comum do mercado dos produtos da pesca;
4. política estrutural nos sectores da pesca e da aquicultura, incluindo os instrumentos financeiros de orientação da pesca;
5. acordos internacionais de pesca.

XV. Comissão da Cultura e da Educação

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. aspectos culturais da União Europeia e, nomeadamente:
 - a) melhoria do conhecimento e da difusão da cultura,
 - b) protecção e promoção da diversidade cultural e linguística,
 - c) preservação e protecção do património cultural, intercâmbios culturais e criação artística;
2. política de educação da União Europeia, incluindo a área do ensino superior europeu, a promoção do sistema das escolas europeias e a aprendizagem ao longo da vida;
3. política audiovisual e aspectos culturais e educacionais da sociedade da informação;
4. política da juventude e desenvolvimento de uma política de desportos e lazer;
5. política de informação e dos meios de comunicação social;
6. cooperação com os países terceiros nos domínios da cultura e da educação e relações com as organizações e instituições internacionais relevantes.

XVI. Comissão dos Assuntos Jurídicos

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. interpretação e aplicação do Direito da União, conformidade dos actos da União com o Direito primário, nomeadamente a escolha das bases jurídicas e o respeito dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade;
2. interpretação e aplicação do Direito internacional, sempre que a União Europeia seja parte interessada;
3. simplificação do Direito comunitário, nomeadamente propostas legislativas destinadas à sua codificação oficial;
4. protecção jurídica dos direitos e prerrogativas do Parlamento, incluindo a participação do Parlamento nos recursos para o Tribunal de Justiça e para o Tribunal de Primeira Instância;
5. actos comunitários que afectem a ordem jurídica dos Estados-Membros, sobretudo nos domínios seguintes:
 - a) direito civil e comercial,
 - b) direito das sociedades,
 - c) direito da propriedade intelectual,
 - d) direito processual;
6. responsabilidade ambiental e sanções aplicáveis a crimes contra o ambiente;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

7. questões éticas relacionadas com as novas tecnologias, em cooperação reforçada com as comissões competentes;
8. Estatuto dos Deputados e Estatuto do pessoal das Comunidades Europeias;
9. privilégios e imunidades e verificação dos poderes dos deputados;
10. organização e estatuto do Tribunal de Justiça;
11. Instituto de Harmonização do Mercado Interno;

XVII. Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. protecção, no território da União, dos direitos dos cidadãos, dos direitos humanos e dos direitos fundamentais, incluindo a protecção das minorias, consagrados nos Tratados e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;
2. medidas necessárias para combater todas as formas de discriminação, exceptuando a discriminação com base no sexo e a discriminação no local de trabalho e no mercado de trabalho;
3. legislação nos domínios da transparência e da protecção das pessoas singulares em relação ao tratamento de dados de natureza pessoal;
4. criação e desenvolvimento de um espaço de liberdade, de segurança e de justiça e, nomeadamente:
 - a) medidas referentes à entrada e à circulação de pessoas, ao asilo e migração, bem como cooperação judicial e administrativa em matéria civil,
 - b) medidas relativas à gestão integrada das fronteiras externas,
 - c) medidas relativas à cooperação policial e judicial em matéria penal;
5. Observatório Europeu da Droga e da Toxicod dependência e Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia, EUROPOL, EUROJUST, CEPOL, bem como outros organismos e serviços do mesmo domínio;
6. verificação da existência de um risco manifesto de violação grave, por um Estado-Membro, dos princípios comuns a todos os Estados-Membros.

XVIII. Comissão dos Assuntos Constitucionais

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. aspectos institucionais do processo de integração europeia, nomeadamente no âmbito da preparação e do desenrolar de convenções e conferências intergovernamentais;
2. aplicação do Tratado UE e avaliação do seu funcionamento;
3. consequências institucionais das negociações relativas ao alargamento da União;
4. relações interinstitucionais, incluindo a apreciação dos acordos interinstitucionais previstos no nº 2 do artigo 54º do Regimento, tendo em vista a sua aprovação pelo Parlamento;
5. processos eleitorais uniformes;
6. partidos políticos a nível europeu, sem prejuízo das competências da Mesa;
7. verificação da existência de uma violação grave e persistente, por um Estado-Membro, dos princípios comuns a todos os Estados-Membros.
8. interpretação e aplicação do Regimento, bem como propostas de alteração do Regimento.

XIX. Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. definição, fomento e protecção dos direitos da mulher na União e medidas comunitárias na matéria;
2. promoção dos direitos da mulher nos países terceiros;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

3. política da igualdade de oportunidades, incluindo a igualdade entre homens e mulheres no que se refere às suas oportunidades no mercado de trabalho e ao tratamento no trabalho;
4. eliminação de todas as formas de discriminação com base no sexo;
5. aplicação e desenvolvimento do princípio da integração da perspectiva do género em todos os sectores;
6. acompanhamento e aplicação dos acordos e convenções internacionais relacionados com os direitos da mulher;
7. política de informação relativa às mulheres.

XX. Comissão das Petições

Esta comissão tem competência em matéria de:

1. petições;
 2. relações com o Provedor de Justiça Europeu.»
3. Decide que a presente decisão entrará em vigor no primeiro dia do primeiro período de sessões da sexta legislatura.
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, para conhecimento, ao Conselho e à Comissão.

P5_TA(2004)0051

Estado da execução do programa GALILEO**Resolução do Parlamento Europeu sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a evolução do Programa GALILEO (COM(2002) 518 – 2003/2041(INI))**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão (COM(2002) 518 – C5-0075/2003) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre «Integração do Programa EGNOS no Programa GALILEO» (COM(2003) 123),
- Tendo em conta as conclusões da 2 515ª reunião do Conselho «Transportes, Telecomunicações e Energia» de 5 de Junho de 2003, no Luxemburgo (9686/03 – Imprensa 146),
- Tendo em conta a resolução 49/74 da Assembleia Geral das Nações Unidas, aprovada a 15 de Dezembro de 1994, sobre a prevenção da corrida aos armamentos no espaço,
- Tendo em conta a resolução das Nações Unidas sobre a prevenção da poluição no espaço,
- Tendo em conta a sua resolução de 9 de Outubro de 2003 sobre a política espacial europeia – Livro Verde ⁽²⁾,
- Tendo em conta a sua resolução de 3 de Outubro de 2001 sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada «GALILEO, Programa de Radionavegação por Satélite: resultados da fase de definição» ⁽³⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 47º e o artigo 163º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia e o parecer da Comissão da Política Regional, dos Transportes e do Turismo (A5-0003/2004),

⁽¹⁾ JO C 248 de 15.10.2002, p. 2.

⁽²⁾ P5_TA(2003)0427.

⁽³⁾ JO C 87 E de 11.4.2002, p. 141.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- A. Considerando que a existência de um sistema de posicionamento de elevada precisão baseado num satélite europeu independente de vocação civil representa um indispensável investimento em infra-estruturas, o qual comporta um grande potencial capaz de gerar inúmeros e úteis serviços e actividades,
- B. Considerando que as aplicações do GALILEO são múltiplas — transportes, ambiente, agricultura, para citar apenas alguns domínios — e que o sector das telecomunicações poderá posteriormente beneficiar das aplicações do Programa,
- C. Considerando que o programa GALILEU representa uma oportunidade de crescimento da economia europeia, em geral, e da indústria espacial, em particular, e um desafio político em termos da independência da União no domínio do espaço, e que o programa comporta benefícios para os cidadãos,
- D. Considerando que o Programa GALILEU implica igualmente um importante progresso a nível dos serviços de busca e salvamento (Search-and-Rescue), razão pela qual as pessoas que se encontrem em situações de emergência serão mais rapidamente assistidas do que até hoje foi o caso,
- E. Considerando as conclusões do Conselho «Transportes, Telecomunicações e Energia» de 5 e 6 de Dezembro de 2002, no âmbito das quais se acordou que o apoio aos serviços «Search-and-Rescue» (busca e salvamento) do sistema COSPAS-SARSAT ou outros sistemas relevantes deverá, através do programa GALILEU, ser integrado no caderno de encargos relativo ao concurso a lançar pela empresa comum,
- F. Considerando que os obstáculos à execução do GALILEO foram finalmente removidos e que é essencial que o Programa beneficie também de financiamento do sector privado,
- G. Considerando que o programa EGNOS (Serviço Europeu Complementar Geostacionário de Navegação) faz parte integrante da política europeia de radionavegação por satélite,
- H. Considerando que a investigação pode prestar um contributo importante para o desenvolvimento da exploração do espaço e suas aplicações, bem como para a estratégia da União Europeia em matéria de emprego, reformas económicas e coesão social, lançada no Conselho Europeu de Lisboa, de 23 e 24 de Março de 2000,
- I. Considerando que o espaço é um bem comum da humanidade e que a sua gestão não dispensa a cooperação internacional,
- J. Considerando que os operadores dos sectores beneficiários podem contribuir para a orientação das aplicações do GALILEO com os seus conhecimentos em matéria de transportes, ambiente, telecomunicações, etc.,
1. Salienta a importância da interoperabilidade e da compatibilidade dos futuros serviços Galileo com os sistemas de navegação actuais e futuros: GPS, GLONASS, etc.;
 2. Salienta a enorme importância de que se reveste o programa GALILEO para o desenvolvimento da política da União Europeia em matéria industrial, de transportes, tecnológica e ambiental e, deste modo, simultaneamente para a concretização dos objectivos estratégicos de Lisboa, designadamente, transformar a União no mais competitivo e dinâmico espaço económico mundial;
 3. Recorda que a empresa comum deve assumir as seguintes funções:
 - a supervisão da exploração do EGNOS após a conclusão do Programa de «Revisão de Aptidão Operacional» em Abril de 2004,
 - a celebração de um contrato com um operador económico incumbido da exploração do EGNOS a partir de Abril de 2004, tendo em conta o parecer das partes que contribuíram para o financiamento das fases de desenvolvimento e de implementação do sistema EGNOS,
 - a formulação de recomendações sobre a adopção de disposições adequadas relativas à propriedade dos activos do EGNOS, aos direitos de propriedade intelectual e aos direitos de exploração comercial;
 4. Congratula-se com a remoção dos obstáculos ao financiamento do GALILEO;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

5. Recorda a necessidade de se proceder a uma descrição do financiamento da fase de implementação antes de Dezembro de 2004;
6. Lembra que novos atrasos no desenvolvimento do GALILEO voltariam a pôr seriamente em causa a entrada em serviço deste sistema, prevista para 2008;
7. Solicita à Comissão que faça tudo o que estiver ao seu alcance para acelerar os procedimentos, de modo a que tanto as eventuais quebras nos investimentos privados como os aumentos dos custos possam ser tidos em conta a tempo da proposta da Comissão relativa a um novo quadro financeiro plurianual para o orçamento da UE;
8. Insiste no interesse público do Programa e, embora reconheça que é indispensável a sua abertura a capitais privados, faz votos de que não seja posta em causa a gratuitidade, ou quase gratuitidade, para os utentes dos serviços de base de interesse geral;
9. Saúda o papel desempenhado pela empresa comum enquanto motor do projecto e exorta à clarificação das suas competências no respeitante à assinatura do contrato com o futuro concessionário; sublinha a necessidade de garantir a transparência e a disciplina orçamental no quadro desta empresa;
10. Realça a importância do GALILEO, pelo importante contributo que presta para a realização do objectivo comunitário de uma política de transportes sustentável para o ambiente e a economia, bem como para a prossecução do objectivo de uma aplicação alargada dos sistemas de satélites no domínio das telecomunicações;
11. Solicita à Comissão e à Agência Espacial Europeia (AEE) que desenvolvam aplicações de controlo e gestão do tráfego no sector dos transportes rodoviários, marítimos e aéreos, dando particular atenção à gestão da velocidade e da segurança, ao tempo de trabalho dos motoristas, à logística, à localização e traçado do transporte ferroviário de mercadorias, à interoperabilidade do transporte ferroviário, aos serviços de transporte público, à segurança do transporte marítimo e à fixação do preço das infra-estruturas de transporte, a fim de melhorar a sustentabilidade de todo o sector dos transportes;
12. Pede que seja dada especial atenção à segurança marítima sempre que a compatibilidade com os actuais sistemas de navegação convencionais seja indispensável e a coordenação com os serviços do GMES se traduza na prevenção de acidentes, na detecção de poluição e na simplificação do seguimento jurídico e judicial dado a acidentes ocorridos no mar;
13. Apoa os esforços conjuntos da Comissão e da AEE tendentes à manutenção da programação da UE em matéria de frequências nas negociações em curso no seio da UIT (União Internacional de Telecomunicações);
14. Insta veementemente a AEE e a Comissão a despenderem todos os esforços possíveis para assegurar a segurança da infra-estrutura GALILEO;
15. Convida a Comissão e a AEE a promoverem as aplicações do Programa GALILEO destinadas a melhorar o conhecimento do ambiente e, conseqüentemente, a sua protecção;
16. Realça a importância do Programa GALILEO em inúmeros sectores, designadamente o ambiente, os transportes e a segurança, e entende que este projecto deve ser garante de um ambiente seguro, a fim de proteger a vida dos cidadãos e detectar, ou mesmo evitar, com a devida antecedência as catástrofes naturais ou outros acontecimentos que comprometam a segurança;
17. Salienta a necessidade de encorajar o desenvolvimento de utilizações compatíveis com o desenvolvimento sustentável (para a gestão dos transportes) e controladas pelos utilizadores (para a localização pessoal);
18. Apoa os esforços da Comissão destinados a proteger adequadamente os interesses do público e insta a que sejam criados a autoridade supervisora e o centro de segurança previstos;
19. Encoraja a Comissão a conceber estruturas de segurança fiáveis, que tornem aceitável para os EUA uma sobreposição da banda L1 com o código M do sistema GPS;
20. Solicita a representação do Parlamento Europeu na Autoridade de Supervisão;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

21. Salienta que a estratégia espacial constitui um campo de aplicação concreto para o conceito de espaço europeu da investigação, que orienta doravante toda a política científica e tecnológica da União;
22. Congratula-se com o facto de o desenvolvimento de aplicações ligadas ao GALILEO ter lugar no quadro do 6º Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento, tanto no domínio da investigação espacial como nos domínios das tecnologias da Sociedade da Informação e do desenvolvimento sustentável, das alterações globais, dos ecossistemas e dos transportes;
23. Sublinha que, como o GALILEO é financiado por fundos públicos, os direitos de propriedade intelectual correspondentes pertencem a todos os cidadãos;
24. Solicita à Comissão e à AEE que estreitem a cooperação com os países terceiros partes no projecto Galileo, tendo em vista a criação comum de um financiamento comum e de uma posterior utilização paga do GALILEO;
25. Congratula-se com os progressos registados nas negociações com os EUA em matéria de navegação por satélite e com a bem sucedida conclusão das negociações com a China referentes à participação deste país no sistema de navegação por satélite GALILEO, nomeadamente com a conclusão de um acordo com vista a uma cooperação activa no domínio da navegação por satélite;
26. Chama a atenção para a necessidade de, relativamente à participação de países terceiros na empresa comum, assegurar que as tecnologias de codificação e as informações sensíveis relativas ao futuro Serviço Público Regulamentado (PRS) permaneçam sob o controlo exclusivo da UE;
27. Sugere que a empresa comum proceda à consulta regular dos intervenientes no sector dos transportes, bem como dos operadores de telecomunicações;
28. Exorta a que os respondedores GALILEO apoiem os actuais sistemas de salvamento marítimo em caso de emergência «COSPAS-SARSAT» e «INMARSAT-E»;
29. Salienta que a marinha de diversos países da NATO utiliza já com êxito a tecnologia INMARSAT para efeitos de localização e resgate de navios naufragados;
30. Convida a empresa comum a apresentar o mais rapidamente possível um plano de exploração para todas as fases do projecto GALILEO, a elaborar uma definição deste serviço baseada na sua exploração e a, no quadro de um concurso público aberto à concorrência, negociar um acordo global para o financiamento das fases de implementação e exploração;
31. Congratula-se com o facto de vários consórcios de candidatos terem apresentado à empresa comum, dentro dos prazos previstos e na perspectiva de um processo de adjudicação orientado para a concorrência, uma proposta nos termos da qual assumirão a concessão da exploração;
32. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-Membros e à Agência Espacial Europeia.

P5_TA(2004)0052

Presidência irlandesa e Constituição Europeia

Resolução do Parlamento Europeu sobre o programa da Presidência irlandesa em exercício do Conselho e a Constituição Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Projecto de Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa,
- Tendo em conta a sua resolução de 18 de Dezembro de 2003 ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 37º do seu Regimento,

⁽¹⁾ P5_TA(2003)0593.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- A. À luz da declaração feita ao Parlamento, em 14 de Janeiro de 2004, pelo Sr. Bertie Ahern, Presidente em exercício do Conselho, recordando a grande importância dada pelo Parlamento ao processo relativo à Convenção Europeia e aos respectivos resultados, bem como a sua decepção com o insucesso da reunião da CIG em 12 e 13 de Dezembro de 2003, em Bruxelas;
1. Acolhe com satisfação a abordagem positiva adoptada pela nova Presidência em exercício do Conselho no que respeita à conclusão da Conferência Intergovernamental com base no Projecto de Constituição da Convenção e insta a CIG a finalizar os seus trabalhos até 1 de Maio de 2004, data prevista para o alargamento da União, com a inclusão dos dez novos Estados-Membros;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à CIG, ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos dos Estados-Membros, dos países aderentes e dos países candidatos à adesão.

P5_TA(2004)0053**Política de concorrência****Resolução do Parlamento Europeu sobre a política de concorrência**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a declaração sobre a política de concorrência proferida pela Comissão perante o plenário em 28 de Janeiro de 2004,
 - Tendo em conta o XXXII Relatório sobre a Política de Concorrência 2002 (SEC(2003) 467 — C5-0424/2003)
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 37º do seu Regimento,
- A. Considerando que a política da concorrência deve ter por objectivo favorecer a instauração de um mercado livre no interesse dos consumidores, objectivo que está intimamente ligado à realização do mercado interno,
- B. Considerando que o grande desafio que representa o actual processo de alargamento exige esforços especiais tanto por parte da Comissão como dos novos Estados-Membros, tendo em vista alcançar o objectivo da instauração de mercados concorrenciais e abertos, bem como a implementação de novas regras de concorrência,
- C. Considerando que a Comissão se tem empenhado num largo processo de reforma das normas comunitárias em matéria de concorrência,
- D. Considerando que o número de processos instaurados em casos anti-trust, assim como o de queixas recebidas pela Comissão, aumentou substancialmente em relação a 2001, ao passo que o número de notificações diminuiu consideravelmente,
- E. Considerando que o número de casos de controlo de auxílios estatais se amnteve estável, enquanto se verificou uma ligeira tendência no sentido do aumento do número de decisões finais negativas,
- F. Considerando que, em 2002, se registou uma diminuição do número de concentrações e alianças analisadas, que o número de processos tratados segundo o processo simplificado aumentou para mais de 40 % das notificações e que não foi tomada nenhuma decisão de interdição,
- G. Considerando que a questão dos serviços de interesse geral foi analisada mais circunstanciadamente num relatório separado,
1. Recorda a especial atenção por si dada nos últimos 25 anos à política de concorrência, especialmente por meio dos seus relatórios relativos aos Relatórios Anuais sobre a Política da Concorrência, e regista o produtivo diálogo assim desenvolvido com a Comissão sobre essas questões;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

2. Acolhe favoravelmente o XXXII Relatório sobre a Política de Concorrência e salienta o papel decisivo desempenhado pela política da concorrência para o reforço do mercado livre no interesse dos consumidores, bem como para a melhoria do funcionamento do mercado interno;
3. Reconhece a importância das PME como as maiores empregadoras da UE no seu conjunto e regista a necessidade de encorajar, em vez de impedir, a sua competitividade, se se pretender a criação de novos empregos;
4. Atribui uma importância capital ao ambicioso processo de revisão legislativa iniciado com o processo de modernização das normas anti-trust e prosseguido com reformas importantes em matéria de controlo das concentrações; exorta a Comissão a acelerar o ritmo dos seus trabalhos tendo em vista o estabelecimento de novos processos simplificados no que respeita ao controlo dos auxílios estatais, na perspectiva do próximo alargamento da UE; constata que os poderes da Comissão no que respeita ao controlo das fusões foram alargados em função da legislação sobre os cartéis; salienta que existe uma diferença essencial entre o objectivo do controlo das fusões e a luta contra as infracções à legislação sobre cartéis; ao contrário do que acontece com estas infracções, na investigação sobre uma concentração não se parte do pressuposto de que as partes envolvidas nas fusões têm intenções ilícitas; solicita à Comissão que reexamine a oportunidade de reforçar os instrumentos de investigação previstos no regulamento sobre o controlo das fusões⁽¹⁾; salienta, finalmente, que a Comissão deveria, de qualquer modo, tornar claro que tenciona respeitar os princípios gerais vigentes do direito processual ao estabelecer os procedimentos a aplicar, caso estes não se encontrem especificados no próprio regulamento;
5. Constata com satisfação que a modernização da política de concorrência ganha forma, de modo lento mas seguro; assinala que a abolição da obrigação de notificação conduzirá certamente à redução dos encargos administrativos suportados pelas empresas; apela novamente à Comissão para que vá ao encontro do desejo legítimo das empresas de disporem de maior segurança jurídica em caso de notificações complexas ou que impliquem investimentos importantes; nestes casos, a Comissão deveria prever a possibilidade de tomar uma decisão de carácter genérico sobre a compatibilidade dos acordos com a legislação europeia de concorrência;
6. Considera que, uma vez que daqui em diante a legislação europeia relativa aos cartéis será aplicada de forma descentralizada pelas autoridades e pelos tribunais nacionais, é necessário consolidar o princípio de «um balcão único», dado que o regulamento não prevê critérios claros de atribuição de jurisdição; importa evitar que as empresas se envolvam em vários processos paralelos junto das diferentes autoridades nacionais de concorrência; insta, por conseguinte, a Comissão a elaborar directrizes destinadas a reforçar a segurança jurídica das empresas;
7. Considera que a modernização da política de concorrência só poderá ter êxito se a Comissão for capaz de criar condições equitativas para a aplicação das regras de concorrência em todos os Estados-Membros; para isso, é necessário que a Comissão promova a criação de uma possibilidade de recurso a nível europeu contra as decisões das autoridades nacionais de concorrência relativas à aplicação das regras europeias de concorrência;
8. Salienta que a descentralização do controlo não deve pôr em causa a uniformidade da política de ajudas no âmbito do mercado interno; chama a atenção para o facto de a introdução de isenções por categoria no campo da concessão de auxílios estatais comportar sérios riscos, dado que, no que respeita a essas isenções por categoria no âmbito da legislação sobre os cartéis, a Comissão parte justificadamente do pressuposto de que as autoridades nacionais controlam a sua execução, o que não acontece no caso dos auxílios estatais, em que as próprias autoridades são parte interessada; solicita, por isso, à Comissão que crie um sistema de controlo eficaz e, caso isso não seja possível, determine a abolição da isenção por categorias no controlo dos auxílios estatais;
9. Exprime a sua satisfação relativamente à adopção do novo regulamento⁽²⁾ que estabelece a aplicação do nº 3 do artigo 81º do Tratado a certas categorias de acordos verticais e práticas concertadas no sector dos veículos automóveis, mas faz notar que os efeitos benéficos para os consumidores ainda não se fizeram sentir, e convida, portanto, a Comissão a controlar de perto a plena implementação das novas regras

⁽¹⁾ Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989, relativo ao controlo das operações de concentração de empresas (JO L 395 de 30.12.1989, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1310/97 (JO L 180 de 9.7.1997, p. 1).

⁽²⁾ Regulamento (CE) nº 1/2003 do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativo à execução das regras de concorrência estabelecidas nos artigos 81º e 82º do Tratado (JO L 1 de 4.1.2003, p. 1).

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

e, se necessário, a alterá-las em conformidade com a sua proposta inicial; solicita, em particular, uma atenção especial para o número decrescente de empresas autónomas e para o reforço da posição dominante dos importadores em vários Estados-Membros; solicita uma especial atenção por parte da Comissão para os problemas relativos à distribuição, pelos fabricantes, de informações técnicas a garagistas e mecânicos de automóveis independentes;

10. Solicita à Comissão que, à luz da experiência com a distribuição de veículos automóveis, mande efectuar, nomeadamente no contexto da legislação sobre os cartéis, uma avaliação prévia do impacto da regulamentação, segundo o sistema já utilizado pela Comissão noutras áreas de legislação;

11. Regozija-se com a adopção das directivas do Parlamento Europeu e do Conselho relativas à liberalização dos mercados do gás⁽¹⁾ e da electricidade⁽²⁾, resultantes da denominada proposta de «directiva de aceleração», que permitirão a abertura gradual dos mercados aos diversos tipos de consumidores; lamenta, no entanto, o facto de os atrasos e assimetrias no processo de liberalização já terem dado origem a distorções da concorrência nos mercados europeus; apoia a Comissão na sua luta contra os comportamentos anticoncorrenciais por parte dos monopólios de aprovisionamento de energia;

12. Lamenta o facto de o mercado, nos sectores da energia, dos correios, das telecomunicações e dos transportes, estar ainda muitas vezes sob o domínio de «líderes nacionais», e apela à Comissão para que se mantenha particularmente vigilante quanto ao respeito das regras de concorrência no caso de um Estado-Membro não ter apenas um papel regulador, mas também de apoio, em relação a um dos operadores presentes no mercado, ou ainda quando seja ele próprio um operador;

13. Entende que a política de concorrência deveria ter um papel importante no sentido de assegurar a abertura e a competitividade no sector dos meios de comunicação social; manifesta, por conseguinte, a sua satisfação relativamente aos inquéritos abertos pela Comissão em relação a diversos organismos públicos de radiodifusão, a fim de investigar a existência de compensações excessivas e de subvenções cruzadas; convida, ao mesmo tempo, a Comissão e os Estados-Membros a manterem-se especialmente vigilantes no que respeita aos processos de concentração e às posições dominantes existentes tanto no sector privado como no sector público;

14. Salienta, no âmbito da Directiva 2002/21/CE⁽³⁾ relativa às comunicações electrónicas, a necessidade de assegurar o respeito da ideia subjacente ao Considerando 27 da mesma, que visa conseguir um equilíbrio mais justo entre a concorrência e a regulação; considera que as autoridades reguladoras nacionais deveriam verificar, durante todo o processo de tomada de decisões, a idoneidade das normas anti-trust para garantir um mercado concorrencial, e que só no caso de uma avaliação negativa deveriam propor uma regulamentação ad hoc, devendo o princípio geral continuar a ser o de que a regulação pela autoridade sectorial só deve ser utilizada caso as regras anti-trust se revelem insuficientes para garantir uma concorrência equitativa;

15. Lembra que em alguns Estados-Membros as organizações profissionais utilizam com demasiada frequência os seus poderes auto-reguladores mais no interesse dos seus próprios membros do que no dos consumidores; felicita a Comissão pela iniciativa de encomendar a um grupo de peritos a elaboração de um estudo, rico de ensinamentos, sobre a situação actual das profissões liberais nos diversos Estados-Membros, no qual é demonstrada a necessidade urgente de incentivar a elaboração de legislação destinada a fazer com que as práticas das organizações profissionais nacionais se conformem às regras de concorrência consagradas no Tratado e à jurisprudência do Tribunal de Justiça;

16. Adverte para o facto de — no que respeita à aplicação do direito da concorrência às profissões liberais — ser imperativo tomar em consideração, de forma equilibrada, os interesses dos consumidores e os interesses dos grupos profissionais em questão;

17. Acolhe favoravelmente a criação de um lugar de economista-chefe, o qual, embora não caiba à Comissão pronunciar-se sobre a oportunidade dos projectos industriais, parece constituir uma resposta à necessidade de dispor de melhores análises económicas, bem como de adoptar medidas não legislativas no âmbito da DG da Concorrência, para uma melhor repartição dos recursos;

(1) Directiva 2003/55/CE, de 26 de Junho de 2003, que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural (JO L 176 de 15.7.2003, p. 57).

(2) Directiva 2003/54/CE, de 26 de Junho de 2003, que estabelece regras comuns para o mercado interno da electricidade (JO L 176 de 15.7.2003, p. 37).

(3) Directiva 2002/21/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, relativa a um quadro regulamentar comum para as redes e serviços de comunicações electrónicas (directiva-quadro) (JO L 108 de 24.4.2002, p. 33).

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

18. Considera que o actual sistema de recurso ao Tribunal de Justiça Europeu poderia ser melhorado e solicita à Comissão que efectue estudos de viabilidade para um organismo independente de recurso, como, por exemplo, uma nova câmara jurisdicional, em conformidade com o artigo 225^a-A do Tratado, para que os processos presentes ao Tribunal de Justiça possam ser examinados com rapidez e eficácia por juizes com conhecimentos especializados em matéria de implicações jurídicas e económicas dos casos de fusões; solicita à Comissão que o informe dos resultados desse estudo com a maior brevidade possível;

19. Considera que as mudanças a longo prazo deveriam ser consideradas como um novo sistema em que a decisão final num caso de fusão, incluindo as condições impostas, seria submetida a uma análise prévia por um órgão de recurso independente, num processo acelerado, conferindo assim maior segurança jurídica às empresas e seus concorrentes; este sistema aumentaria a transparência dos procedimentos, respeitando simultaneamente a necessidade de uma decisão rápida e ponderada;

20. Recorda à Comissão o chamado «paradoxo das fusões»; solicita uma política rigorosa de controlo das fusões que inclua não apenas os aspectos económicos mas também os aspectos sociais e de emprego das fusões e aquisições; por esse motivo, exorta ao alargamento da abordagem utilizada no sentido de uma apreciação mais orientada para o longo prazo, que faça jus à globalidade da agenda de Lisboa no que respeita a mais e melhores empregos e a uma maior coesão social;

21. Deplora a política do «facto consumado» aplicada com demasiada frequência por certos governos na atribuição de auxílios estatais;

22. Exorta a Comissão a prosseguir os seus esforços a favor da transparência em matéria de controlo dos auxílios estatais e, particularmente, do desenvolvimento e da melhoria de instrumentos estatísticos como o «registo» dos auxílios estatais e do «painel de avaliação semestral», destinado a possibilitar o controlo dos esforços realizados pelos Estados-Membros a fim de respeitarem os compromissos assumidos nos Conselhos Europeus de Barcelona e de Estocolmo no sentido da redução dos auxílios estatais;

23. Acolhe de maneira especialmente favorável a edição especial de Outono do painel de avaliação de 2002 relativo à situação nos países candidatos e exorta a Comissão a continuar a acompanhar atentamente a legislação adoptada nos novos países aderentes;

24. Congratula-se com a intenção expressa pela Comissão de explicitar um «teste de impacto significativo» para avaliar os auxílios estatais, em particular através de critérios baseados em limiares mínimos no que respeita aos montantes e no impacto nas trocas comerciais; no entanto, embora reconhecendo que, numa comunidade alargada a 25 Estados-Membros, a Comissão deve adaptar os seus instrumentos a fim de centrar a sua acção nos auxílios que possam incidir significativamente na concorrência e nas trocas comerciais comunitárias, recorda a necessidade de que esses critérios levem a uma utilização mais eficaz dos recursos administrativos, e não a uma maior tolerância relativamente aos auxílios estatais;

25. Exprime a sua satisfação com a jurisprudência estabelecida pelo Tribunal de Justiça nos processos ALTMARK ⁽¹⁾ e GEMO ⁽²⁾, segundo a qual as subvenções públicas para a prestação de serviços de interesse geral não constituem, em si mesmas, auxílios estatais, devendo no entanto ser subordinadas a condições rigorosas, em particular à proibição de qualquer compensação excessiva;

26. Considera que, sempre que possível, a adjudicação do fornecimento de serviços de interesse económico geral através de concursos periódicos em que possam participar entidades diversas, independentemente da sua natureza pública ou privada, pode contribuir para conciliar melhor as regras da concorrência e as relativas aos serviços de interesse económico geral;

27. Manifesta o seu apoio ao projecto da Comissão de alterar a directiva relativa à transparência financeira ⁽³⁾, aplicável, nomeadamente, quando os Estados-Membros concedem auxílios estatais ao financiamento de serviços de interesse económico geral; considera que, quer no caso de uma compensação ser configurada como auxílio, quer no caso contrário, se impõe garantir o respeito daquela directiva, sendo que a melhor forma de o conseguir é a sua revisão, nomeadamente à luz da recente jurisprudência do Tribunal de Justiça;

⁽¹⁾ Acórdão de 24.7.2003 proferido no Processo C-280/00.

⁽²⁾ Acórdão de 20.11.2003 proferido no Processo C-126/01.

⁽³⁾ Directiva 2000/52/CE da Comissão, de 26 de Julho de 2000, que altera a Directiva 80/723/CEE relativa à transparência das relações financeiras entre os Estados-Membros e as empresas públicas (JO L 193 de 29.7.2000, p. 75).

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

28. Felicita a Comissão pelo êxito alcançado na conclusão das negociações e dos capítulos relativos à política da concorrência com os 10 países candidatos;
29. Considera que já não é aceitável que o Parlamento Europeu tenha um papel meramente consultivo no processo de elaboração das regras relativas à concorrência, e que tal facto compromete seriamente a legitimidade dessas mesmas regras; recorda, portanto, à Conferência Intergovernamental a necessidade de introduzir o processo de co-decisão também neste domínio;
30. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

P5_TA(2004)0054**Política espacial europeia****Resolução do Parlamento Europeu sobre o plano de acção para a implementação de uma política espacial europeia**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Livro Branco da Comissão sobre o plano de acção para implementação da política espacial europeia (COM(2003) 673),
- Tendo em conta a Resolução das Nações Unidas sobre a prevenção da poluição do espaço,
- Tendo em conta a sua Resolução de 9 de Outubro de 2003 sobre a política espacial europeia ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o Livro Verde da Comissão sobre a Política Espacial Europeia (COM(2003) 17),
- Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de Salónica, de 19 e 20 de Junho de 2003,
- Tendo em conta o projecto de Tratado Constitucional elaborado pela Convenção Europeia, aprovado em 12 de Junho de 2003,
- Tendo em conta o acordo alcançado entre os Estados membros da Agência Espacial Europeia (ESA) na reunião interministerial de 26 de Maio de 2003,
- Tendo em conta a Resolução do Conselho de Ministros da Concorrência de 13 de Maio de 2003,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Investir na investigação: um plano de acção para a Europa» (COM(2003) 226),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões intitulada «Política Industrial na Europa Alargada» (COM(2002) 714),
- Tendo em conta a Decisão nº 1513/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2002, relativa ao sexto programa-quadro da Comunidade Europeia de acções em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração que visam contribuir para a realização do espaço europeu da investigação e para a inovação (2002/2006) ⁽²⁾,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Janeiro de 2002, sobre o espaço aéreo europeu e 3 de Outubro de 2001 ⁽³⁾, e 7 de Fevereiro de 2002 ⁽⁴⁾, sobre o Galileo,
- Tendo em conta a Resolução nº 49/74 da Assembleia Geral das Nações Unidas, aprovada em 15 de Dezembro de 1994, sobre a prevenção de uma corrida aos armamentos no espaço extra-atmosférico, e, em particular, o seu artigo 4º,
- Tendo em conta o nº 5 do artigo 42º do seu Regimento,

⁽¹⁾ P5_TA_(2003) 0427.

⁽²⁾ JO L 232 de 29.08.2002, p. 1.

⁽³⁾ JO C 271 E de 7.11.2002, p. 398.

⁽⁴⁾ JO C 87 E de 11.4.2002, p. 141 e JO C 284 E de 21.11.2002, p. 300.

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- A. Considerando que a exploração e a fruição do espaço implicam a cooperação internacional e que, por consequência, para a política espacial europeia é fundamental a cooperação com os Estados Unidos e com as outras potências espaciais (em especial com a Rússia e a China),
- B. Considerando que é primordial consolidar o acesso ao espaço, objectivo que a Europa prosseguiu com extraordinários resultados, em especial, no que se refere à ESA, e que essa política registou um crescente empenho por parte da União Europeia,
- C. Considerando a importância do novo tratado constitucional que deverá confirmar a proposta relativa às competências da UE no espaço e à implementação de uma política de segurança comum,
- D. Considerando que o Livro Branco confere mais responsabilidades à União para realizar a política espacial europeia e elaborar um programa espacial coerente com os objectivos estratégicos partilhados pelo Parlamento Europeu,
- E. Considerando que a política espacial europeia deverá acentuar a dimensão horizontal que a coloca ao serviço de todas as políticas da União Europeia em matéria de investigação, segurança, telecomunicações, transportes, protecção do ambiente, agricultura, gestão dos recursos hídricos, alertas rápidos em caso de inundações e incêndios florestais, prevenção dos riscos sísmicos,
- F. Considerando que essa política, se conseguir realizar um justo equilíbrio entre investigação, desenvolvimento das tecnologias, realização de infra-estruturas essenciais para a competitividade do sistema espacial, dará um impulso decisivo à estratégia de Lisboa,
- G. Considerando que a política espacial exige uma elevada ajuda pública, pois são elevados os riscos e os investimentos necessários à investigação e à realização das infra-estruturas e continua a prevalecer a procura institucional, enquanto a procura comercial é ainda modesta;
1. Considera que uma política espacial alargada, com base no novo tratado constitucional, exige a consolidação dos compromissos assumidos a nível nacional em apoio dos programas já iniciados (em especial através da ESA) e um compromisso comunitário mais forte no intuito de desenvolver progressos na exploração do espaço e do sistema solar, das ciências do universo e da investigação científica básica;
 2. Considera que pôr em comum os recursos e os investimentos é a forma mais racional de proceder, reconhecendo que os objectivos a longo prazo só poderão ser alcançados com base em projectos comunitários que requerem um aumento progressivo dos recursos postos à disposição do orçamento espacial comunitário, também mediante uma atribuição segura das dotações financeiras para o espaço nos futuros programas quadro de investigação;
 3. Constatada, todavia, que o Livro Branco apresenta cenários que têm em conta, para a primeira fase (2000/2006), as perspectivas financeiras actuais, enquanto, para a segunda fase (2007/2013), se limita a colocar alternativas sobre a disponibilidade financeira que não dão ainda uma resposta ao necessário equilíbrio entre as ambições e os recursos;
 4. Considera, tendo em conta o carácter estratégico da conquista espacial, as suas múltiplas repercussões tecnológicas e domésticas e a emergência de novas potências espaciais, que a União Europeia deve realizar um esforço financeiro máximo que integre concretamente o desenvolvimento das aplicações espaciais em matéria de segurança global;
 5. Reconhece a necessidade de uma maior flexibilidade e de uma maior eficácia do «justo retorno» geograficamente ponderado; está profundamente convencido de que as indústrias espaciais nacionais também devem continuar a participar de forma adequada e segura no mercado sem que se criem desnecessárias duplicações estruturais;
 6. Confirma a extraordinária importância do projecto Galileo, lançado sob a égide da União Europeia e financiado conjuntamente com a ESA; congratula-se com a conclusão, por parte da empresa comum, do concurso organizado para a selecção do concessionário e espera que, muito em breve, se concretize a

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

negociação de um acordo global com o sector privado com o intuito de empreender outras actividades de investigação para aplicações inovadoras; convida a Comissão e o Conselho a garantirem no contexto da criação da Autoridade de supervisão do Galileo, estruturas eficientes, capazes de garantir a transparência, um funcionamento perfeito, bem como a segurança do sistema;

7. Acolhe positivamente a participação da China no programa Galileo, que constitui um apoio mais amplo ao projecto espacial europeu e abre uma cooperação científica e tecnológica com a potência espacial que é a China;

8. Convida a Comissão a tomar medidas com vista à realização da Vigilância Global para o Ambiente e a Segurança (GMES) (lançada conjuntamente pela Comissão e pela ESA), partilhando as prioridades que o Livro Branco indica para o desenvolvimento de serviços específicos de observação da Terra e solicita à Comissão que especifique qual a estrutura de gestão que poderá coordenar as diferentes matérias da GMES;

9. Convida a Comissão a ponderar, no âmbito das iniciativas do programa-quadro e como actividades complementares das da GMES, a questão dos «aviões não pilotados», que poderiam permitir a detecção imediata à distância de incêndios de pequenas dimensões (antes de alastrarem) e o controlo electrónico das fronteiras (para uma melhor defesa), em virtude da altitude de voo (20 km, relativamente aos 400 km dos satélites);

10. Sublinha a importância da infra-estrutura de recolha e gestão de dados e da promoção da interoperabilidade entre sistemas existentes e considera indispensável que o Parlamento Europeu seja informado sobre os cenários definidos para criar interfaces entre as utilizações civis e militares da actividade da GMES;

11. Concorde com a intenção de apostar nas tecnologias de satélite como infra-estrutura para explorar plenamente o potencial das tecnologias de banda larga disponíveis, a fim de superar a exclusão na sociedade da informação («Digital Divide») não só entre a UE e os novos Estados-Membros, mas também com os parceiros menos desenvolvidos da UE, como a África;

12. Considera que as tecnologias de satélite, no respeito da abordagem tecnologicamente neutra e da concorrência entre operadores definida no plano de acção «Europe 2005», podem constituir uma boa solução para as regiões rurais e periféricas no âmbito de uma iniciativa que cubra a União alargada; subscreve a proposta de considerar a questão por ocasião do fórum sobre o «Digital Divide» previsto pela Comissão para o início de 2004 e de encorajar o lançamento de projectos-piloto que considerem as diversas opções tecnológicas, incluindo as espaciais, precisando tecnicamente a forma como a Comissão tenciona aplicar, com este objectivo, a atribuição dos fundos estruturais;

13. Concorde com a estratégia proposta no Livro Branco relativamente ao contributo que a política espacial poderá dar à PESC e à PECSD e considera que se deveriam coordenar futuramente as actividades de investigação, empreendendo acções de coordenação a fim de pôr cobro à fragmentação dos programas industriais ligados à defesa;

14. Considera essencial reforçar e alargar a tradicional cooperação com os EUA num sector que, pelas suas características, é adequado para a cooperação científica internacional e insta a Comissão a precisar o papel que pretende atribuir à estação espacial internacional (ISS), tendo em conta a nova estratégia espacial que os Estados Unidos estão a desenvolver; considera, no que diz respeito à cooperação com a Federação Russa, que a Europa se deve empenhar na instalação do sistema Soyuz na base europeia de Kuru, na perspectiva, nomeadamente, de assegurar a viabilidade de uma cápsula tripulada, capaz de abrir à Europa a perspectiva de se converter num parceiro de pleno direito dos projectos internacionais de voos tripulados;

15. Congratula-se com o acordo franco-russo de Novembro de 2003 referente à instalação de uma plataforma de lançamento Soyuz em Kuru que se inscreve no âmbito da Resolução da Agência Espacial Europeia (AEE) de 27 de Maio de 2003 a fim de diversificar a gama de lançadores europeus e de poder projectar possíveis voos tripulados europeus;

16. Considera necessário um empenhamento comunitário a fim de assegurar a operacionalidade do centro espacial da Guiana e a manutenção das instalações de produção de Ariane-5 como elementos de interesse comum europeu, financiados e geridos em conformidade; considera, além disso, necessária uma abordagem europeia do programa sobre os futuros lançadores a fim de cobrir a investigação básica;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

17. Considera que, a fim de obter uma participação no mercado mundial e, portanto, de encorajar também a utilização de lançadores europeus por parte dos clientes institucionais europeus e reforçar o empenhamento global na investigação e nas tecnologias, tal deveria ocorrer numa base de mercado competitivo;
18. Espera que o corpo de astronautas europeus, com base em Colónia, se abra a futuros astronautas procedentes dos novos Estados-Membros capazes de participar em missões espaciais tripuladas, eventualmente com uma ajuda financeira específica da União Europeia;
19. Considera que, no que se refere à governação, a entrada em vigor do novo tratado reforçará a responsabilidade da Comissão e tornará necessário reforçar uma visão unitária para orientar a acção da Comissão, da ESA, dos Estados-Membros e das outras instituições, respeitando as diferentes competências, a fim de otimizar o empenho numa área tecnológica vital para a competitividade da Europa;
20. Considera de particular importância assegurar o respeito do acordo-quadro entre a Comunidade e a ESA, em especial porque se trata de uma estratégia que se articulará em duas fases e implicará a obrigação de informar periodicamente o Conselho e o Parlamento Europeu;
21. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos Governos dos Estados-Membros.

P5_TA(2004)0055

Futuro da indústria têxtil e do vestuário na União Europeia alargada

Resolução do Parlamento Europeu sobre o futuro da indústria têxtil e do vestuário na UE alargada

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as conclusões da Conferência «O futuro da indústria têxtil e do vestuário numa Europa alargada», de 20 de Março de 2003,
 - Tendo em conta as conclusões da Conferência intitulada «O futuro do sector dos têxteis e do vestuário após 2005», de 5 e 6 de Maio de 2003,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 29 de Outubro de 2003, sobre o futuro do sector dos têxteis e do vestuário na União Europeia alargada (COM(2003) 649),
- A. Considerando que o sector têxtil e do vestuário representa, na União Europeia, mais de 177 mil empresas e que, com o alargamento, empregará cerca de 2,7 milhões de pessoas, com uma elevada percentagem de mão-de-obra feminina; considerando que na União Europeia, entre 1990 e 2001, o sector perdeu cerca de 850 mil empregos e milhares de empresas;
- B. Considerando que o sector deverá fazer face à supressão definitiva dos contingentes de importação em 1 de Janeiro de 2005 e que, por consequência, a partir de esta data, estará sujeito às mesmas regras de importação e de comércio que qualquer outro sector; considerando também os desafios e as possibilidades decorrentes das negociações da Ronda de Doha sobre o Desenvolvimento, sobretudo após a adesão da China à OMC,
- C. Considerando que incumbe sobretudo às empresas enfrentar estes desafios, mas que os poderes públicos têm a obrigação de criar as condições-quadro que permitam às empresas ser competitivas no contexto actual, garantindo-lhes uma abertura efectiva e generalizada dos mercados, em condições de reciprocidade,
- D. Considerando que a evolução dos factores de competitividade está cada vez mais associada à inovação, à investigação e ao desenvolvimento tecnológico, bem como à qualidade, à investigação e ao desenvolvimento tecnológico, em especial ao associado ao desenvolvimento de novos materiais, incluindo os tecidos técnicos e os materiais inteligentes,

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

- E. Recordando que o sector se caracteriza por uma forte concentração regional e que, por conseguinte, a abolição das quotas, bem como os desafios inerentes à liberalização dos mercados, far-se-ão sentir de maneira mais intensa nas regiões com uma forte concentração de indústrias têxteis e de confecção,
1. Expressa a sua preocupação com a situação do sector têxtil e do vestuário, por se tratar de um sector estratégico para a União Europeia, com grandes potencialidades de futuro, e que pode dar um enorme contributo para promover a coesão económica, social e territorial;
 2. Congratula-se com a Comunicação da Comissão sobre o Futuro do Sector dos Têxteis e do Vestuário na União Europeia Alargada e apoia a revisão das políticas da União Europeia e os instrumentos que aquela propõe com o objectivo de reforçar a posição competitiva do sector e de assegurar o seu acesso aos mercados dos países terceiros;
 3. Solicita à Comissão a definição de um programa comunitário — com adequados meios de apoio — para o sector têxtil e do vestuário, particularmente para as regiões mais desfavorecidas dependentes do sector, de apoio à investigação, à inovação, à formação profissional e às pequenas e médias empresas (PME), assim como de um programa comunitário que incentive a criação de marcas e a promoção externa dos produtos do sector, nomeadamente nas feiras internacionais;
 4. Reitera a importância de levar a cabo uma política industrial horizontal, que tenha em conta as necessidades específicas do sector têxtil e do vestuário e que vise reforçar a eficácia das empresas do sector, o seu potencial de inovação, a sua criatividade e as suas vantagens comparativas;
 5. Sublinha a importância de dotar as empresas de um quadro claro, previsível e coerente, para que as estratégias empresariais e os investimentos possam ser facilmente planificados a médio e longo prazo, o que, além disso, redundaria em benefício dos trabalhadores do sector;
 6. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a encorajar as PME do sector têxtil e do vestuário a investir em actividades directas de investigação e desenvolvimento e de inovação não tecnológica, criando, para esse efeito, estímulos e programas de ajuda específicos ao sector; entende que é importante que os esforços de investigação sejam desenvolvidos de forma bastante mais integrada, para permitir uma massa crítica suficiente e para possibilitar que sejam competitivas no mercado global;
 7. Solicita às diferentes Administrações Públicas competentes que ponderem a conveniência de estabelecer medidas de assessoria e apoio às PME, que lhes permitam uma mais ampla utilização dos instrumentos de protecção da propriedade industrial (particularmente patentes, marcas e desenhos,) já que estes constituem um elemento essencial para o apoio à inovação e aos produtos de maior valor acrescentado;
 8. Salienta a importância do incremento da utilização das tecnologias da informação ao longo de toda a cadeia do têxtil e do vestuário, desde a produção até à distribuição, de molde a melhorar a eficácia das empresas e a sua competitividade;
 9. Solicita à Comissão que aplique, o mais depressa possível, as medidas anunciadas para reforçar a protecção e a aplicação da propriedade intelectual, bem como o seu controlo, em conformidade com acordos TRIPS da OMC, para que a luta contra a contrafacção e a pirataria seja eficaz; solicita, nomeadamente, que se acelerem os trabalhos de aprovação e transposição da proposta de directiva relativa à propriedade intelectual;
 10. Solicita também que sejam reforçados os controlos aduaneiros nas fronteiras da União e as medidas de cooperação aduaneira a nível internacional para erradicar o grave problema da pirataria e da contrafacção;
 11. Solicita à Comissão que encoraje e auxilie os fabricantes a criar uma rede de vigilância e de informação destinada a identificar e a eliminar as fontes de produtos objecto de contrafacção; considera que esta acção poderia ser levada a cabo com outros sectores, nomeadamente os sectores da cerâmica, do vidro e do couro;
 12. Concorde com a importância do diálogo social aquando das reformas económicas e sociais indispensáveis para responder à liberalização dos mercados e aos desafios da modernização e para gerir com eficácia as mudanças daí decorrentes;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

13. Solicita que, no quadro financeiro dos Fundos Estruturais, seja levada a cabo, com celeridade, uma iniciativa regional específica para o sector, que vise permitir às empresas fazer face às dificuldades que vão emergir em 2005 e facilitar, se for caso disso, a readaptação dos trabalhadores ao mercado de trabalho;
14. Reafirma que a abertura do comércio internacional no sector têxtil e do vestuário deveria oferecer à indústria europeia numerosas possibilidades de expansão; espera, por conseguinte que, durante as negociações da Agenda de Desenvolvimento de Doha (ADD), a Comissão mantenha as propostas apresentadas na sua comunicação em matéria de política comercial, garantindo, assim, ao sector um acesso aos mercados mundiais em condições análogas às que a União aplicará relativamente à importação a partir de 2005;
15. Solicita que as vantagens decorrentes das preferências aduaneiras sejam aplicadas o mais depressa possível aos PMA e aos PVD menos competitivos;
16. Considera que é fundamental reformar os mecanismos de protecção comercial, para torná-los mais flexíveis e mais eficazes; considera, igualmente, necessário o estabelecimento de um procedimento claro, rápido e transparente no que toca às cláusulas de salvaguarda gerais da OMC e as cláusulas específicas aplicáveis à China em virtude do protocolo de adesão deste país à OMC;
17. Solicita à Comissão que acelere a supressão das barreiras não aduaneiras ao comércio, como os impostos e as taxas adicionais ou outros ónus à importação, práticas de validação nas alfândegas não fundadas no preço pago por produto importado, rotulagem dispendiosa ou *de facto* discriminatória ou obrigações de marcação, sistemas de autorização de importação, procedimentos de certificação tributados, etc.; solicita que, no caso da existência comprovada das referidas barreiras, seja aplicado o mecanismo de resolução dos conflitos da OMC;
18. Solicita à Comissão que preste uma atenção particular ao produto confeccionado e preveja as respectivas fórmulas de salvaguarda, em caso de uma entrada maciça de produtos de países terceiros que ameacem ou causem um grave prejuízo à indústria europeia;
19. Solicita à Comissão que institua um Observatório do Têxtil e do Vestuário, encarregado de analisar a evolução do comércio entre a China e a União e, desta forma, garantir o respeito das regras em vigor em ambas as regiões;
20. Solicita à Comissão que acelere a criação da zona pan-euro-mediterrânica de comércio livre, de modo a que a acumulação de origem para os produtos têxteis e para o vestuário, pelo menos, entre os principais países da zona seja efectiva antes do final de 2004;
21. Insiste na importância do reforço do princípio da responsabilidade social das empresas, o respeito dos direitos fundamentais da OIT e o desenvolvimento sustentável, mediante a incorporação destes princípios nos acordos comerciais bilaterais da União;
22. Realça o interesse de que se reveste encontrar fórmulas, por exemplo, baseadas na rotulagem voluntária, que permitam ao consumidor identificar produtos que foram fabricados no respeito dos direitos fundamentais do trabalho, tal como definidos pela OIT, e no respeito do ambiente;
23. Insiste na importância de introduzir medidas que visem promover o consumo de produtos manufacturados que prestem informações sobre o respeito dos direitos fundamentais nos domínios do trabalho e do ambiente e considera igualmente vantajoso a aposição de rótulos que permitam ao consumidor conhecer a origem dos produtos de maneira não discriminatória; neste sentido, acolhe com satisfação a proposta da Comissão relativa à etiqueta «Feito na Europa»;
24. Considera bastante oportuna a criação de um Grupo de Alto Nível para o sector encarregado de debater e de formular possíveis iniciativas destinadas a facilitar a adaptação do sector aos grandes desafios do futuro;
25. Solicita à Comissão e ao Conselho que estabeleçam um calendário concreto e preciso de exame e aplicação rápida dos principais elementos constantes da comunicação, bem como o quadro financeiro necessário para a sua realização, de modo a que as medidas de aplicação possam ser operacionais o mais rápido possível e, em qualquer caso, antes do final de 2004;

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

26. Salienta que muitas das estratégias defendidas na Comunicação da Comissão e na presente resolução se repercutem também noutros sectores de produção que contam com um longo percurso e concorrência internacional e com uma vasta experiência em matéria de reestruturações (como os sectores da cerâmica, do calçado e do couro), pelo que convida a Comissão a utilizar de modo frutífero as experiências em relação ao sector têxtil na sua política atinente a outras áreas;

27. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.
